

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.873 • NATAL, 19 DE MARÇO DE 2025 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 48 páginas,
encerrada às 20:09 do dia 18/03/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.083, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o “Dia Estadual do Representante Comercial”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o “Dia Estadual do Representante Comercial”, a ser comemorado, anualmente, em 1º de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.084, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o Dia do Poeta Repentista.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Calendário de Eventos do Estado Rio Grande do Norte, o Dia do Poeta Repentista, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.085, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Pedro Custódio – APC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Pedro Custódio – APC, inscrita no CNPJ sob o nº 55.006.361/0001-37, com sede no Município de Pedro Velho, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.086, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 11.908, de 12 de setembro de 2024, que Institui a Rota da Fé e das Tradições Religiosas do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.908, de 12 de setembro de 2024, que Institui a Rota da Fé e das Tradições Religiosas do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram a Rota da Fé e as tradições religiosas no Estado do Rio Grande do Norte os seguintes municípios: Natal, Mossoró, Caicó, São Gonçalo do Amarante,

Canguaretama, Santa Cruz, Florânia, Ceará-Mirim, São José de Mipibu, Carnaúba dos Dantas, Currais Novos, Patu, Campo Redondo, Acari, Jardim do Seridó e Assú.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.087, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Festa de São Pedro e a Paróquia de São Pedro Apóstolo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Festa de São Pedro, promovida pela Paróquia de São Pedro Apóstolo, no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Paróquia de São Pedro Apóstolo, localizada no bairro do Alecrim, Município de Natal, neste Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.088, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição no Município de Nova Cruz/RN no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, e a reconhece como Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, realizada anualmente nos meses de novembro e dezembro, no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º Fica reconhecida como Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, a Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.089, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte o Dia do Operador de Sistemas de Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte o Dia do Operador de Sistemas de Saneamento, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 34.414, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Convoca a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 14 de agosto de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, com os seguintes objetivos:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º A VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pela Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Parágrafo único. Os trabalhos da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão coordenados por comissão organizadora designada pelo CEDEPI e por um representante da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Art. 4º Ficam fixados, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, os critérios para eleição dos delegados, com o quantitativo de vagas e sua distribuição pelos municípios.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

ANEXO I DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 1º A VI Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, a ser realizada em 14 de agosto de 2025, em Natal/RN, terá seus delegados eleitos na plenária das Conferências Municipais e Regionais.

Art. 2º A composição dos delegados eleitos deverá seguir a distribuição de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes do poder público.

Art. 3º Na composição dos delegados titulares e suplentes, deverá ser observada a presença de 60% (sessenta por cento), no mínimo, de delegados com idade igual ou superior a sessenta anos do total de delegados eleitos, conforme distribuição apresentada no Anexo II, respeitando a paridade de gênero na eleição dos delegados.

Art. 4º Os delegados municipais que representarão seus municípios serão eleitos em conformidade com o Anexo II, de acordo com o porte de cada município.

Art. 5º Na escolha dos delegados, recomenda-se os seguintes critérios:

I - para representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área; II - para os representantes governamentais priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território.

Art. 6º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

Art. 7º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEPI deverá ser informado da lista de delegados eleitos nas Conferências Municipais e Regionais realizadas, por meio de ofício assinado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, encaminhando a listagem de delegados até quinze dias após a realização da Conferência Municipal, junto ao relatório com as propostas definidas, para o e-mail cedepim@gmail.com.

Parágrafo único. A listagem deverá conter as seguintes informações:

I - nome do delegado eleito;

II - especificar se ele será o titular ou suplente;

III - qual a sua representação (sociedade civil ou governamental);

IV - nome da entidade/instituição; e

V - o número de votos recebidos.

Art. 8º Em caráter de excepcionalidade o gestor responsável pela política da pessoa idosa no município, encaminhará a referida listagem.

Art. 9º Ressalta-se que, para os municípios que não possuem Conselho Municipal ativo, o Executivo Municipal assume a responsabilidade da convocação da conferência, podendo ainda os municípios se organizarem de forma regionalizada.

ANEXO II DA DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIOS

Porte do Município	População	Quantidade de Delegados da Sociedade Civil	Quantidade de Delegados do Poder Público	TOTAL de Delegados
Pequeno	Até 50.000 habitantes	2 titulares e 2 suplentes	1 titular e 1 suplente	3 titulares (sendo 2 deles idosos) e 3 suplentes
Médio	De 50.001 a 100.000 habitantes	4 titulares e 4 suplentes	2 titulares e 2 suplentes	6 titulares (sendo 4 deles idosos) e 6 suplentes
Grande	Mais de 100.000 habitantes	6 titulares e 6 suplentes	4 titulares e 4 suplentes	10 titulares (sendo 6 deles idosos) e 10 suplentes

DECRETO Nº 34.415, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.289.372,40 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 03610010.001203/2025-06 - FJA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.289.372,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, através da Fonte 4.749 Superávit - Outras Vinculações de Transferências, e serão alocados no orçamento da Fundação José Augusto - FJA, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

**DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM**

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho

CNPJ 00.639.299/0001-29

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira

Natal - RN / CEP: 59025 - 280

Telefone: (84) 3232 - 6795

Fax: (84) 3232 - 6794

E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo 2025AN000165						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.391.0317.343801	Restauração, Reforma, Adaptação de Imóveis Tombados Adquiridos pela FJA	449051	4.749	Fiscal	R\$ 2.289.372,40
Subtotal						R\$ 2.289.372,40
Total						R\$ 2.289.372,40

DECRETO Nº 34.416, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Convoca a V Conferência Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a ser realizada no Município de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de março de 2025, com o tema “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica.”

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Art. 3º Fica revogado o Decreto Estadual nº 34.117, de 13 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, .

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, FLÁVIA DUARTE DE OLIVEIRA CRUZ do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Concessões e Permissões (SUCORCON), Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LIDIANE FREIRE DE JESUS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Análise de Mercado e Intermediação de Mão-de-Obra, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 13 de março de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear KECIA PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Concessões e Permissões (SUCORCON), Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FLÁVIA DUARTE DE OLIVEIRA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.003121/2024-89,

R E S O L V E prorrogar a mobilização do servidor HAISLAN COSTA ARRUDA, matrícula nº 176.279-6, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), para continuar atuando junto à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado no Rio Grande do Norte (FICCO/DPF/MOS/RN), pelo período de 180 Cento e oitenta dias, a contar de 31 de março de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.001018/2025-05,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 01 (um) ano e com ônus para o órgão cedente, o servidor NEWTON GEOVANY DE ASSIS CRUZ, matrícula 222.383-0, Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), para o Governo da Paraíba.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 22/2025 - Conselho de Gerenciamento de Patrimônio
O Conselho de Gerenciamento de Patrimônio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, instituído através do Decreto nº 17.498, de 14 maio de 2004, exercendo a competência disposta no seu artigo 4º; Considerando a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gerenciamento de Patrimônio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, exercício de 2025, realizada em 18 de março de 2025, de forma virtual, devidamente registrada em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º Dar conhecimento acerca das deliberações decorrentes da análise da pauta da ordem do dia.

Processo Nº 01	Interessado	Objeto	Deliberação
04410002.000744/2025-54	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN	Trata-se de solicitação de autorização para formalização de Termo cessão do imóvel localizado na Avenida Dr. João Medeiros, s/n, Zona Norte, Natal/RN, para fins de implementação do Projeto Complexo da Ciência da Zona Norte	Matéria aprovada

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho de Gerenciamento de Patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 18 de março de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração (SEAD) Presidente do Conselho de Gerenciamento de Patrimônio
GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado Adjunto da Infraestrutura (SIN) em substituição ao Secretário de Estado da Infraestrutura
JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA
Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) em substituição à Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
ALTAIR SOARES DA ROCHA FILHO
Assessor Especial de Governo (GAC) em substituição ao Secretário - Chefe do Gabinete Civil

Portaria-SEI Nº 171, de 17 de março de 2025.

Reformular a composição da Comissão de Especial do Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, anteriormente designados pela Portaria-SEI Nº 1839/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00610107.001086/2022-44,
RESOLVE:

Art. 1º Reformular a composição da Comissão Especial designada para a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, anteriormente constituída pela Portaria-SEI nº 1839, de 27 de agosto de 2024, designando, para tanto, os seguintes servidores:

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 160.602-6, SEAD – Presidente;
ANNE KAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº. 243.051-7, SESAP – Membro;
ANTÔNIA IARA DA SILVA MENDES, matrícula nº. 93804-1, SINDERN – Suplente;
ILANNA KAROLINE DE ANDRADE CANDIDO GUEDES, matrícula nº. 228.072-8, SESAP – Membro;
OSVALDO JERÔNIMO NETO, matrícula nº. 204.869-8, SEAD – Membro;
ROSÁLIA MARIA FERNANDES, matrícula nº. 89383-8, SINDSAUDE-RN – Membro;

TALITA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula n.º. 241.098-2, SEAD - Membro;
Art. 2º Designar OSVALDO JERÔNIMO NETO, matrícula n.º. 204.869-8, para substituir a Presidente da Comissão referenciada no Artigo 2º, em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/02/2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 17 de março de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 175, de 18 de março de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110024.000196/2023-67,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 213.031-9, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de nº 37/2024, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º. Fica designado o servidor JOÃO EMANUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 226.539-7, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 18 de março de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 011/2025/CRH/PR

Natal, 18 de março de 2025.

Substituição nos afastamentos e eventuais impedimentos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e o que consta do Processo SEI nº 03810014.000894/2025-71,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MILLENA TAVARES DA CRUZ SILVA, matrícula nº 2209438/2, Subcoordenadora de Planejamento e Execução Orçamentária – SUPEO/IPERN para substituir o Coordenador de Finanças e Planejamento – CFP/IPERN, BRUNO VIEIRA DO VALE, matrícula nº 2482568/1, nos afastamentos e eventuais impedimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 027/2025 - GP Natal, 24 de fevereiro de 2025.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de CÉSAR VALÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 246.123-4, ocupante de Cargo TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS/NS - Referência A, ora lotado(a) no CASE CAICÓ desta Fundação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação, com efeitos a partir da data 18 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do Núcleo de Apoio Jurídico, opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, em conformidade ao dispositivo legal do Art. 34, da LCE nº 122/94 (RJU/RN), acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510033.000427/2025-80 - FUNDASE/RN;
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, CÉSAR VALÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 246.123-4, ocupante de Cargo TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS/NS - Referência A, ora lotado(a) no CASE CAICÓ desta Fundação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

* PORTARIA Nº 107, DE 13 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 08810092.000491/2023-15,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, cujo objeto consiste na aquisição de COLCHÕES e ROUPAS DE CAMA, a ser executado por esta Secretaria, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FaF).
I. Gestor do Contrato (titular): AGENOR CHAVES DE CARVALHO, matrícula nº 203.366-6;
II. Gestor do Contrato (suplente): FELIPE FERNANDO NUNES DE LUCENA SILVA, matrícula nº 216.273-3;
III. Fiscal do Contrato (titular): ILAN HUDSON DANTAS DA SILVA, matrícula nº 114.209-7;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): SIDCLEY FREIRE DA SIVEIRA, matrícula nº 169.665-3.
Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
(*) Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 01510109.003025/2024-54,
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar o Servidor MICHAEL WILIAM LEMOS DA CUNHA, matrícula nº 201.713-0, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 01510072.001300/2024-60,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, objetivando a aquisição de computadores completos tipo desktop para reaparelhamento das unidades de ensino da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - PMRN, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Parcela 2024, bloco investimento, através da adesão ARP nº 1/2024 (SEI 28654987), oriunda do PE SRP nº 9/2023/PCPA.
I. Gestor do Contrato (titular): SÉRGIO LUÍS DE MOURA, matrícula nº 052.831-5;
II. Gestor do Contrato (suplente): JOSENEIDE XAVIER DE PAIVA, matrícula nº 114.697-1;
III. Fiscal do Contrato (titular): JOÃO PAULO DIAS LOUZADA, matrícula nº 196.103-9;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): JOSÉ PEDRO AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 195.691-4.
Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 08810234.000132/2024-87,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, objetivando a aquisição de ambulância de resgate para o Corbo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte - CBMRN, a ser executado por essa Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Parcela 2024, Eixo Enfrentamento a Violência contra a Mulher, bloco investimento.
I. Gestor do Contrato (titular): VALDEIR BENTO DA SILVA, matrícula nº 015.117-3;
II. Gestor do Contrato (suplente): FRANCISCO INÁCIO DA COSTA FILHO, matrícula nº 114.198-8;
III. Fiscal do Contrato (titular): APARECIDO BOAVENTURA SMITH, matrícula nº 169.683-1;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): JOSÉ LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 114.224-0.
Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510053.002285/2024-60,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores DIOGO MORENO SANTOS, matrícula 205.844-8, e CÍCERO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 201.555-2, titular e suplente, respectivamente, para exercerem a função de FISCAL do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE MARÇO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000124/2025-92,
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, no tocante à inexecução total ou parcial de contrato(s); CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 5, LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;
CONSIDERANDO as circunstâncias contratuais ocorridas perante o Processo SEI nº 00510106.000344/2024-01, e pronunciamento da Assessoria Técnica da SESED sob a rubrica nº 31296007;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos estaduais, com exercício nesta SESED/RN, Felipe THIAGO DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº 176.184-6 (Presidente); VANESSA FREIRE DE SENA FERREIRA, matrícula nº 164.475-0 (Membro); e ANDERSON SIDLEY SOARES SANTANA, matrícula nº 201.511-0 (Membro), para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade da execução do Contrato 123/2024, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA, inscrita no CPNJ sob o nº 41.742.526/0001-24, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90011/2024.
Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, mediante a apresentação de relatório circunstanciado (contendo conclusão com as sugestões de sanções cabíveis), podendo ser prorrogado por igual período, com devida justificativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Resolução Nº 48, de 17 de março de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 273/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510084.000879/2024-12:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO ,a contar de 25 de setembro de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 6053, de 09 de outubro de 2024, publicada no BG Nº 192, de 09 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas, no total de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, conforme Certificado de Reservista Nº 87.0100.11, datado de 19 de dezembro de 1996 (Id. nº29621811);

CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada uma, referentes aos 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, e que foram utilizadas para fins de abono de Permanência, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 04 de outubro de 2024 (Id.29524047);

CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada no total de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias, de tempo de contribuição computados para efeito de inatividade. BG 085 de 2015 (Id.29526263).

CONSIDERANDO que o interessado faz juz a Abono de Permanência, conforme portaria Nº 1015, de 15 de março de 2021, publicada no BG Nº 051, de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.32251870) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar de 13 de março de 2025, que acolheu o Parecer Nº 273/2025– Sjur/PMRN (Id.32251870), insertos no Processo-SEINº 01510084.000879/2024-12;

RESOLVE:

1.Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0063 - JOSÉ HENRIQUE GARCIA NETO, matrícula Nº 114.365-4, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ PEDRO DA SILVA e MARLENE GARCIA DE CARVALHO SILVA, em conformidade com o artigo 65, § 3º; artigo 90, inciso I, artigo 124; artigo 125, I e III, §1º da Lei Nº 4.630/1976; c/c o artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; e os artigos 24 e 32 da LC 692/2021.Por contar com 33 (trinta e três) anos 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias de “anos de serviço”,dos quais 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias são de efetivo serviço policial militar;02 (dois) anos provenientes de 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas(utilizadas para fins de abono de permanência),juntamente a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas; e00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias de serviço prestado a iniciativa privada,de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 04 de outubro de 2024 (Id. nº29524047). Remunerado por subsídio fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM,do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 771/2024 e Nº 777/2025.

2.Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3.Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4.Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5.Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle

6.Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

7.Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de março de 2025.

Gaspar Ênio Linhares– Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 49, de 18 de março de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 283/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510420.000006/2025-14:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 15 de janeiro de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 1084, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no BG Nº 029, de 12 de fevereiro de 2025 (Id. 32078443);

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro) de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, computados para efeito de inatividade, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 03 de fevereiro de 2025 (Id. 31741647);

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.32513889) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.32513889), que acolheu o Parecer Nº 283/2025– Sjur/PMRN, de 27 de fevereiro de 2025, insertos no Processo-SEI Nº 01510420.000006/2025-14;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 1995.0109 - JOÃO MARIA LOPES DA SILVA, matrícula Nº 113.846-4, do Quadro de Praças de Saúde (QPS), desta Corporação, filho de SEBASTIÃO LOPES DA SILVA e MARINETE CLEMENTE TEIXEIRA DA SILVA, em conformidade com o art. 90, inciso I; artigo 124 e 125, inciso I § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24 da LCE 692/2021 e por fim;art. 201 §§ 9º e 9º -A da CF/88,por contar com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais 29 (vinte e nove) anos 06 (seis) meses e 12 (doze) dias são de efetivo serviço, e 01 (um) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias são de serviço prestado ao Exército Brasileiro, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO,

de 03 de fevereiro de 2025 (Id. 31741647). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 18 de março de 2025.

Gaspar Enio Linhares– Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 50, de 18 de março de 2025

TRANSFERÊNCIA, “EX OFFICIO”, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 67/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510106.000426/2024-82

CONSIDERANDO que o policial militar foi incluído na Corporação no dia 11 de setembro de 1989, e computado mais de 30 (trinta) “anos de serviço”, com o acréscimo de 17% (dezesete por cento) exigido pelo art. 24 da Lei Complementar Nº 692/2021, em 03 de setembro de 2019, tendo ainda completado o tempo de serviço militar obrigatório em 04 de setembro de 2014, conforme a Certidão PM - DP ARQUIVO, de 04 de novembro de 2024; CONSIDERANDO que o militar foi promovido a graduação de SUBTENENTE PM, a contar de 25 de dezembro de 2019, conforme a Portaria-SEI Nº 158, de 09 de janeiro de 2020, publicada no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2020 (Id.29776188);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 7004, de 19 de novembro de 2024, publicada no Boletim Geral Nº 220, de 22 de Novembro de 2024, que agregou para fins de Transferência, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada (Id. 30566038), por motivo de ter permanecido por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e computado mais de 30 (trinta) “anos de serviço”, mais acréscimo de 17%, sendo AGREGADO a contar de 26 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.32422172) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar de 13 de janeiro de 2025, que acolheu o Parecer Nº 67/2024– Sjur/PMRN, de 12 de fevereiro de 2025, insertos no Processo-SEI Nº 01510106.000426/2024-82;

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-officio”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM 1989.0473 TARCIO FERNANDES SOARES, matricula 111.091-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de Tarcísio Fernandes e Terezinha de Freitas Fernandes, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XII; e o artigo 124, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24 da Lei Complementar Nº 692/2021, por permanecer por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e ter computado, mais de 30 “anos de serviço” acrescido de 17%; contando com 36 (trinta e seis) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo serviço, em 07 de novembro de 2024, data da Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO (Id.29849730). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por possuir mais de 27 anos de efetivo serviço, estando de acordo com o que estabelece os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2024, dia seguinte que o militar completou 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM , uma vez que, já contava com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle

6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

7. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 18 de março de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 1654

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) n. 001/2024, datado de 19 de junho de 2024 (27790309), homologado pelos Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) por meio do Acórdão n. 270/2024 - TC, publicado no Diário Eletrônico n. 3565, de 08 de julho de 2024 (27790309), em foram signatários o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria de Estado da Administração, a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e a Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO o compromisso firmado pelos Compromitentes na Cláusula Quarta do TAG n. 001/2024 (27091307), em que se obrigam a indicar um Comitê Gestor com competência para receber e enviar, quadrimestralmente, as informações relativas as providências adotadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, observando-se o princípio da cooperação para execução do termo;

RESOLVE:

1. INSTITUIR o Comitê Gestor do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) n. 001/2024, datado de 19 de junho de 2024 (27091307), com a finalidade de receber e enviar, quadrimestralmente, as informações relativas as providências adotadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos compromitentes.

2. DESIGNAR para compor o Comitê Gestor referido no item 1, os policiais militares a seguir discriminados:

Ten Cel PM Queila Soares de Oliveira - Presidente;

Ten Cel PM Edmeiry Neves Cassiano - Vice-Presidente;

Major PM Gustavo Henrique Lins Barreto - Membro;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República.

(Assinado Eletronicamente)

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM

Comandante Geral

Polícia Civil

PORTARIA Nº 327/2025 - SP/PCRN, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 033/2024-GDG/PCRN, de 19/11/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 15.800, de 27/11/2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910406.000015/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO CAVALCANTI MONTANHA LEITE, matrícula nº 207.278-5, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 06/03/2025 a 10/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Tais Aires Telino Marques da Costa

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 334/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor 31612447, Processo SEI nº 11910052.000050/2025-74,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RODRIGO FAGUNDES LEAL, matrícula nº 170.270-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir GILDIVAL FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 190.960-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada no Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (DECCOR), no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 335/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 307/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000153/2025-59,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA PAULA DA SILVA MUNIZ, matrícula nº 249.405-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, com prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir KLEBER EUFRASIO DE PAIVA, matrícula nº 168.342-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 14ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 24/02/2025 a 22/03/2025, durante o usufruto de parte da licença médica deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 336/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 28/2025/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000100/2025-50,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LUCIANO COSTA CHAVES DE ALMEIDA, matrícula nº 207.424-9, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 7ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 170.521-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior na 6ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, durante as férias regulamentares deste último, relativas ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 338/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 8/2025/PCRN - 2ª DR - GABINETE/PCRN - 2ª DR/PCRN - DP-CIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000005/2025-79,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PAULO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.254-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), substituir LUIS FERNANDO SAVIO DE ELIEZER PINTO, matrícula nº 165.047-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau, no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 339/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 143/2024/PCRN - 3ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000816/2024-89,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RODRIGO BATISTA DE MELO, matrícula nº 249.278-4, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte, substituir RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 340/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 19/2025/PCRN - 10ª DHPP - (DHHM) - CAR/PCRN - 10ª DHPP - (DHHM)/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000153/2025-59,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TÚLIO JOSÉ SILVA DO ROSÁRIO, matrícula nº 244.174-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, substituir CRISTIANE LILIAN DA SILVA PINTO, matrícula nº 219.695-6, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, na 10ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, durante o usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 341/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 43/2025/PCRN - 2ª DR - GABINETE/PCRN - 2ª DR/PCRN - DP-CIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000031/2025-05,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VICTOR MATHEUS NOBRE, matrícula nº 249.421-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, com prejuízo das funções do seu cargo, Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), substituir TIAGO BISCOLI DE PIZZOL, matrícula nº 244.144-6, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada em Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró), no período de 31/01/2025 a 31/03/2025, durante o usufruto da licença médica deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 342/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 2/2025/PCRN - PLANTAO MOSSORO 3EQ/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910258.000050/2025-68,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CYNTHIA ALVES DA SILVA LOPES, matrícula nº 216.761-1, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir WAGNER ANCHIETA BENÍCIO DE SOUSA, matrícula nº 207.120-7, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da 3ª Equipe da Delegacia de Plantão de Mossoró, no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 343/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 307/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000153/2025-59, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR KALLYANE DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 207.478-8, Escrivã(o) de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir LARISSA CRISTINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.458-3, Escrivã(o) de Polícia Civil, 3ª Classe, na 4ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, durante o usufruto de licença prêmio desta último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 344/2025/DA/SP/PCRN, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no MANDADO DE NOTIFICAÇÃO (ID. SEI 30877327), extraído dos autos do Processo nº 0811752-38.2020.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, em que é demandante VICENTE DA SILVA CRUZ e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do qual foi determinado o cumprimento da obrigação de fazer do(a) despacho/decisão/sentença/acórdão), objeto do processo SEI nº 00110013.021097/2024-29;

CONSIDERANDO que no supracitado Acórdão foi determinado ao Estado do Rio Grande do Norte “(...) conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, reformando a sentença apenas para determinar que a progressão da parte autora ao Nível II deverá contar de 01/08/2016, mantendo os demais termos da sentença, contudo, adequando-se, de ofício, os juros moratórios, que corresponderão ao índice oficial da caderneta de poupança, e a correção monetária, ao índice do IPCA-E, os quais incidirão desde o inadimplemento até 08/12/2021, e, a partir de 09/12/2021, início da vigência da EC nº 113/2021, deve-se observar a incidência da SELIC, sem cumulação com qualquer outro índice, observadas a prescrição quinquenal e as parcelas porventura adimplidas administrativamente ao mesmo título, nos termos do voto do relator (...)”.

CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 05/11/2024- id. 30889255;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 805/2016-RH/PCRN, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.788 de 20/10/2016, concedeu “progressão funcional aos policiais civis do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados nos Anexos I e II”, que faz parte integrante do citado ato, “com efeito financeiro a partir de outubro de 2016”, dentre os quais consta o supracitado servidor, que teve sua progressão para o Nível II;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a referida portaria apenas no tocante ao aludido servidor, em relação à data dos efeitos da respectiva progressão, que deve ser a partir de 01/08/2016, em obediência ao comando do sobredito Acórdão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 805/2016-RH-PCRN, de 13 de outubro de 2016, no tocante ao servidor VICENTE DA SILVA CRUZ, matrícula nº 96.500-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que concedeu progressão funcional para o Nível II, para que tal progressão tenha os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, em cumprimento a supramencionada decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos previstos no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 345/2025-SP/PCRN, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

Parte superior do formulário

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910235.000022/2024-28 – SEI,

CONSIDERANDO a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora Adriana Shirley De Freitas Caldas, matrícula nº 165.005-0, através da Portaria nº 1021/2024-SP/PCRN, de 03/06/2024, Diário Oficial do Estado de 04/06/2024, posteriormente suspensa, conforme Portaria nº 1625/2024-SP/PCRN, de 26/09/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS, matrícula nº 165.005-0, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 1 (um) mês remanescente de Licença-Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, correspondente ao quinquênio de 08/08/2010 a 08/08/2015, concedida através da Portaria nº 1021/2024-SP/PCRN, de 03/06/2024, Diário Oficial do Estado de 04/06/2024, posteriormente suspensa, conforme Portaria nº 1625/2024-SP/PCRN, de 26/09/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/09/2024,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 346/2025-SP/PCRN, 17 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 00511016.000021/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ELIANE SILVA LEITE, matrícula nº 165.040-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/03/2025 a 31/05/2025, relativo ao período aquisitivo de 08/08/2005 a 08/08/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 347/2025-SP/PCRN, 17 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910054.000138/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JACQUELINE MORAIS, matrícula nº 96.471-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025, relativo ao período aquisitivo de 25/07/1990 a 25/07/1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 348/2025-SP/PCRN, 17 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910056.000047/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a SANDRO BEZERRA DE ARAUJO, matrícula nº 157.377-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2017 a 14/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 349/2025-SP/PCRN, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 30/2025/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000101/2025-02,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA DE MELO, matrícula nº 166.058-6, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 3ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir DANILO GURGEL DÁVILA, matrícula nº 243.869-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 2ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 351/2025-SP/PCRN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910002.000230/2025-41–SEI

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER LARISSA ALVES DA SILVA, matrícula nº 200.437-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, do Setor de Pessoal da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

Art. 2º LOTAR a interessada na 5ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 352/2025-SP/PCRN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO a manifestação da interessada em ser removida de sua unidade atual para uma unidade vinculada a DPAGV, conforme Requerimento nº 32141513;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910196.000057/2025-51–SEI

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER BRENDA CORDEIRO DE SIQUEIRA, matrícula nº 249.519-8, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 8ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel do Gostoso.

Art. 2º LOTAR a interessada na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/São Gonçalo do Amarante).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 353/2025-SP/PCRN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 155/2025/PGE - NÚCLEO DE MOSSORÓ/PGE - GPGE/PGE - PROCURADOR-GERAL-PGE, extraído dos autos do Processo nº. 0802553-60.2023.8.20.5106 que tramita no juízo do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, em que é demandante: LAILSON DA SILVA REBOUCAS e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do qual foi determinado o cumprimento da respectiva Sentença, objeto do processo SEI nº 01110024.000535/2025-11;

CONSIDERANDO que por meio do mencionado processo, determinou-se em decisão judicial "(...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, para DETERMINAR que o ente público réu proceda à devida averbação do tempo de serviço prestado pelo autor junto ao Município de Parnamirim, que totalizam 2 (dois) anos, 9 (nove meses) e 30 (trinta) dias, contando-os para todas as finalidades legais expostas na fundamentação. JULGO IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I do CPC, o pedido de condenação do ente demandado ao pagamento de valores retroativos de Adicional de Tempo de Serviço (...)"

CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 29/07/2024 - SEI nº 32050632;

CONSIDERANDO o disposto no art. 142, § I, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Estatuto da Polícia Civil do RN, combinado com a Súmula 567 do Supremo Tribunal Federal – STF,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais, de LAILSON DA SILVA REBOUCAS, matrícula nº 244.080-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do tempo de serviço prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no Cargo de Guarda Municipal, no período de 10/01/2020 até 04/11/2022, totalizando de 1.030 (um mil e trinta) dias, que correspondem a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 30 (trinta) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da supracitada decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

(*) PORTARIA Nº 1986/2024-SP/PCRN, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 270/2004, com as alterações da Lei Complementar nº 722/2022,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 722/2022, revogou o Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), "...permanecendo os demais efeitos, tais como férias, licença-prêmio, entre outros."

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Samuel Augusto Teixeira do Nascimento, no processo SEI nº 11910059.001122/2024-50,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de SAMUEL AUGUSTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 227.662-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, dos tempos de serviços/contribuições prestados à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PM/RN, Cargo de Ex-Soldado PM, nos períodos de 02/01/2020 a 06/06/2022, total de 888 (oitocentos e oitenta e oito) dias, e de 06/09/2022 a 06/11/2022, total de 61 (sessenta e um) dias, perfazendo um total geral de 949 (novecentos e quarenta e nove) dias, computando-se para todos os efeitos legais, com exceção do Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), que foi revogado pela Lei Complementar nº 722/2022. Deixando de computar o dia 07/11/2022, em virtude de concomitância com a posse na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte/PCRN, ocorrida em 07/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

* Republicada por incorreção

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 181/2025– GDG/ITEP

Natal/RN, 17/03/2025.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso V da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.000557/2025-40-ITEP;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), explica, em seu art.1º, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;

CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;

Considerando a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID.23425644); CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de acolhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcional do servidor deste Instituto conforme quadro em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação do servidor, conforme quadro em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Direção-Geral do ITEP

ANEXO PORTARIA Nº 181/2025-GDG/ITEP TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO ITEP/RN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 669/2020.

MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	DATA ELEVAÇÃO	CLASSE APÓS DATA
981796	ANA CLAUDIA DE LIMA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO FORENSE	1ºCL	12/03/2025	ESPECIAL

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve: I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de QUEIROGA, matrícula 241.593-3, para acompanhá-lo;

- AMAZÔNIA RESIDENCIAL CLUB, RUA SANTA GEMA, Nº 389, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN.

II- Encaminhar a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT)/CBMRN para publicação deste Termo.

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 217/2024 (32578793);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 45/2025 (32578816);

- Auto de Infração - Multa Nº 45/2025 (32578829).

Natal/RN, 18 de março de 2025

Daniel Santos de Farias -TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000857/2024-02

AUTUADO: X-MIL ENTRETERIMENTO (LUNI EVENTOS LTDA)

CNPJ: 17.337.875/0001-86

Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1953, NOVA ARNAMIRIM - PARNAMIRIM.

SAPS: 9393

I – INTRODUÇÃO:

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 166.2024, AI de Multa nº 166.2024.

II – PARTE EXPOSITIVA:

TABELA 1 - DATAS.	
PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 255.2024	01/06/2024
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	30/10/2024

Foi emitido, em 01 de Junho de 2024, o TERMO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 255.2024 (Documento SEI nº 30101236) com 120 dias de prazo para a regularização, findado o prazo e havendo o descumprimento do termo por parte da empresa autuada, foi realizada nova diligência para verificar quais pendências haviam sido sanadas, com isso, em fiscalização realizada no dia 30 de OUTUBRO de 2024 pelos militares SD BM Revorêdo e SD BM Câmara, foi emitido o Auto de Infração - Multa nº 166.2024 (Documento SEI nº 30101246) com base nas infrações identificadas, detalhadas no Termo de Constatação de infrações nº 166.2024 (Documento SEI nº 30101240) e descritas na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
GRUPO	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
GRUPO I	1	6. Saída de emergência deficiente;
GRUPO II	3	11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;
GRUPO III	4	5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 23. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

O autuado apresentou recurso dentro do prazo, conforme o Ofício (31458405), alegando que estava no processo de correção de todas as infrações citadas acima, com isso, em nova fiscalização realizada no dia 11 de março de 2025 pelos militares CB Revorêdo e o SD André foi possível constatar a correção da infrações relacionadas à saída de emergência, hidrantes, alarme e armazenamento de gás, além disto foram enviados os laudos relativos ao SPDA e Controle de Material de Acabamento. As demais infrações devem ser mantidas, tendo em vista a não emissão do AVCB do local, devendo ainda sofrer as penalidades previstas no Art. 36 Inciso II da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte. Assim, permanecem as infrações expostas na Tabela 3.

TABELA 3 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
GRUPO	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
GRUPO II	1	23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.
GRUPO III	1	25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento X-MIL ENTRETERIMENTO (LUNI EVENTOS LTDA) responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 6.919,00 (seis mil novecentos e dezenove reais), é procedente.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 18 de março de 2025

RODRIGO FRANCIS REVORÊDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.054-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000857/2024-02

Interessado: CBM

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO apresentado (31458405), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022); Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (32583069). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 18 de março de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DECISÃO

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000857/2024-02

AUTUADO: X-MIL ENTRETERIMENTO (LUNI EVENTOS LTDA)

CNPJ: 17.337.875/0001-86

Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1953, NOVA ARNAMIRIM - PARNAMIRIM.

SAPS: 9393

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 166/2024 (30101240), e Auto de Infração de Multa nº 166/2024 (30101246).

Em virtude do Termo de Notificação nº 255/2024 tendo o responsável um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 30112001), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 166/2024 (30101240).

O autuado apresentou Defesa Escrita 1 (30180920), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório 31221276 e da Decisão 31258272.

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 31278701) e ciência ao responsável pelo empreendimento (31272294 - 31272314), na sequência, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (31458405), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 1435 (32592841), solucionando ao final por concordar com o Relatório 32583069.

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (32592841), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso (31458405)), concordou com o Relatório 32583069. Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo X-MIL ENTRETERIMENTO (LUNI EVENTOS LTDA), mantendo a sanção imposta no Relatório 32583069 no valor de R\$ 6.919,00 (seis mil novecentos e dezenove reais);

2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;

3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 18 de março de 2025.

Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000033/2025-13

AUTUADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR PARADISO

CNPJ: 04.825.330/0001-77

Endereço: Rua Professor Moura Rabelo, 1904, Candelária, Natal-RN

SAPS: 49015

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

TABELA 1 - DATAS.	
PROCEDIMENTO	DATA
NOTIFICAÇÃO nº 406/2023	28/10/2023
AUTO DE INFRAÇÃO E TCI	09/01/2025

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o TERMO DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 406/2023 (31325283), tendo o responsável um prazo de 180 dias para a obtenção da licença do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte e adequar-se às exigências da legislação; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o processo administrativo infracional.

Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (18 de março de 2025) teve 507 dias para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, foi instaurado um processo administrativo infracional, emitindo assim o TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES (31325304) E O AUTO DE INFRAÇÃO DE MULTA (31325328), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.

TABELA 2 - INFRAÇÕES. (LC 601/CESIP RN)		
GRUPO	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
GRUPO I	1	6. Saída de emergência deficiente.
GRUPO II	4	1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; e 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.

GRUPO III	5	11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.
-----------	---	--

Na defesa apresentada (31480128), o autuado, por meio de representante, alega a pretensão em corrigir os sistemas de combate a incêndio e pânico da edificação, afirmando que algumas já foram realizadas. Em razão disso, os militares (Sgt Protázio e SD Queiroga) retornaram ao local, no dia 17/03/2025, a fim de averiguar a verossimilhança do escrito no documento de defesa, concluindo que não houve retificações plenas e/ou satisfatórias dos sistemas apontados no Termo de Constatação de Infrações (31325304), implicando na inalteração do conjunto infracional. Ademais, sobre o sistema de alarme de incêndio e Brigada de Incêndio, pondera-se a não obrigatoriedade dos dispositivos em função legislação anterior, o que só poder ser confirmado mediante a disposição de todo o projeto aprovado pelo CBMRN (Pranchas e Memorial Descritivo), no local da edificação, aos fiscais-vistoriadores, isentando o empreendimento de tal exigência. Vale lembrar que em momento nenhum foi disposto tal projeto aos militares durante as fiscalizações e os itens infracionais foram analisados em função das normas atuais do Corpo de Bombeiros do RN.

Assim, permanecem as infrações expostas na Tabela 2.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR PARADISO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 31.390,00 (trinta e um mil trezentos e noventa reais), é procedente.

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 18 de março de 2025

SAULO ERICK LINHARES DE QUEIROGA - Soldado QPBM

Matrícula: 241.593-3

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR PARADISO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR MOURA RABÊLO, Nº 1904, CANDELÁRIA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 406/2023 (31325283).

Considerando o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000033/2025-13, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações Nº 01/2025 (31325304), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (32582215), emitido no dia 18 de março de 2025

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 31.390,00 (trinta e um mil trezentos e noventa reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 18 de março de 2025 .

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 2660, de 18 de março de 2025.

Renova a Autorização da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, ministradas pelo OVER COLÉGIO E CURSO, Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.000084/2024-56 - SEEC/RN e do Parecer nº 016/2025-CEE/CB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, ministradas pelo OVER COLÉGIO E CURSO, situado na Rua Marcílio Furtado, 2422, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação de Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2620, de 18 de março de 2025.

Credencia o Instituto de Educação Particular Brasileiro - IEPB, como Instituição de Educação Básica, na forma Presencial e na modalidade de Educação a Distância - EaD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.000966/2024-11 - SEEC/GS e do Parecer nº 7/2025 - CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Educação Particular Brasileiro - IEPB, como Instituição de Educação Básica, na forma Presencial e na modalidade de Educação a distância - EaD, situado na Rua Paulo Marcelino, 485, bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade para o Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2621, de 18 de março de 2025.

Autoriza o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde no Instituto de Educação Particular Brasileiro - IEPB, situado no município de Pau dos Ferros/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.000966/2024-11-SEEC/RN e do Parecer nº 7/2025 -CEE/CEB/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no Instituto de Educação Particular Brasileiro - IEPB situado na Rua Paulo Marcelino, 485, bairro Princesinha do Oeste, em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Autorização ora concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de março de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2213, de 06 de março de 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº ,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 01 (hum) ano, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
LUCINALDO LUIZ ALVES	1394959/1	PROFESSOR PN - III / A	30H	SEEC	PUBLICAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 06 de março de 2025.

FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 2470, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827119-97.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001287/2025-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAIZA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356739/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	22/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2471, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827552-04.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002885/2025-05,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ELISANGELA TORRES FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1236920/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2472, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846163-68.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002212/2025-47,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RITA REGINA DO NASCIMENTO GOMES RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2060612/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2475, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828310-46.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002037/2025-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ISABELLA DE SOUZA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1644637/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	23/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2473, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834866-64.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002405/2025-06,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WELLANE CRISTINA SILVEIRA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342177/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2477, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832152-34.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002217/2025-70,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADERSON PAULINO DE SOUZA JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1262696/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2479, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834650-06.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002541/2025-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NOROALDO MOURA PALMEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1263285/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2478, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839897-65.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002342/2025-80,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JULIANA MOREIRA PEDREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367900/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	24/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2480, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849141-18.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003318/2025-68,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA BETANIA VALENTIM MOREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352270/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2481, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803637-86.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003665/2025-91,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA MARIA FERNANDES NERY, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293184/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	13/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2482, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845952-32.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003161/2025-71,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MANOELA MAFRA DANTAS NOBRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1234820/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	11/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2483, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847050-52.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002887/2025-96,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JULIA MARIA DA CONCEICAO NETA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2061449/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2484, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818129-20.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001968/2025-79,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAQUELINE FRANCA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1107208/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2485, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847531-15.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003185/2025-20,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO RAYRAM FERNANDES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1273868/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2486, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831463-87.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002210/2025-58,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IANE OHANNA DE ARAUJO LABRE DA NOBREGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307983/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2490, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825159-72.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002131/2025-47,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FERNANDES LEITE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314521/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2494, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850391-23.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002215/2025-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SEBASTIANA CESARIO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2101076/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2495, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 00410042.001184/2023-75 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002590/2025-21,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PEDRO CESARIO DE OLIVEIRA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1556363/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	17/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2496, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855801-62.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002124/2025-45,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERIFRAN PAULO DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1282816/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2497, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845035-13.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003052/2025-53,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONICA DA SILVA MORAIS SENA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347551/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2498, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800807-42.2023.8.20.5112 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Apodi, protocolado sob o nº 01110024.000656/2025-54,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) RAFAEL ARCANJO NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1288512/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2499, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840914-39.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003212/2025-64,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RITA DE CASSIA COSTA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1385291/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2500, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843016-34.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002582/2025-84,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSANGELA MATEUS WANDERLEY NUNES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289632/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	17/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2502, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860820-49.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002130/2025-01,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278630/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2503, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806490-39.2022.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003166/2025-01,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA SELMA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1204572/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	11/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2504, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845765-24.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003286/2025-09,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1393073/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2501, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839896-80.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003352/2025-32,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GLICERIO DE OLIVEIRA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 441422/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2505, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843054-46.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003421/2025-16,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA EDUARDA GOMES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1380184/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2506, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842026-43.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003425/2025-96,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIMAR DOS SANTOS RAMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1280783/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2507, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856465-93.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001736/2025-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JACIRA MARIA JERONIMO BERTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304704/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2508, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816164-70.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003428/2025-20,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIA REGINA SOARES MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309927/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2509, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845599-89.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003135/2025-42,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307398/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2510, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834641-44.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003376/2025-91,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO FERREIRA XAVIER, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341065/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2512, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838967-47.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002864/2025-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DORALICE DE FREITAS FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330136/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2511, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847636-94.2021.8.20.5001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003063/2025-33,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCINELIA ARAUJO CORDEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1273310/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	21/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2513, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853582-42.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003069/2025-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO GERALDO GOMES NAZARIO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295098/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	21/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2514, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821449-78.2023.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002398/2025-34,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AILSON FREIRE DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291610/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2515, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831926-29.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003432/2025-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULA FRANCINETE DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1102850/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2516, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840772-35.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002976/2025-32,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOEDSON DARIO GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304232/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2517, de 13 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835093-54.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002412/2025-08,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JONIMAR PEREIRA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1283960/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2519, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840263-07.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002465/2025-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLOVIS ANTONIO BEZERRA LEITE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2053357/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	24/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2521, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851416-71.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002222/2025-82,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIMAR ISABEL GOBBI, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1271016/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2522, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835811-51.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002415/2025-33,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TATIANE ARAUJO DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277987/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Portaria-SEI Nº 2534, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875390-40.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002437/2025-01,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIELMA DOS SANTOS ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1376748/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	13/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2535, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828322-60.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003632/2025-41,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO ROSARIO DA SILVA RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347560/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	13/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2533, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847032-31.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002537/2025-20,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WIARA SOARES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2010410/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	27/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2536, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835265-93.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002016/2025-72,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JULIANA CATARINA DA MOTTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330764/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2538, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833510-34.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002882/2025-63,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KAIO CESAR FREITAS MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2047640/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2539, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839387-52.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003669/2025-79,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352741/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2540, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841205-39.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003844/2025-28,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LEIDJANE MONTEIRO DA SILVA FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2050846/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2541, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 00110131.004162/2024-13 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.000460/2025-60,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIVIA POLIANE FERREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1366378/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2542, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866348-69.2020.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002854/2025-46,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANA LUCIA DE PAIVA CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327763/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2544, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855994-43.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003420/2025-63,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOANA D ARC SILVA CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 822310/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2543, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811617-21.2023.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003817/2025-55,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIO RICHARDSON CRUZ DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1282948/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	07/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2545, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835733-57.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003074/2025-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSINETE FERREIRA DE SOUSA SALDANHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1354469/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	24/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2547, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855154-67.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003750/2025-59,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MICHEL ESRON DANTAS CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311441/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	13/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2546, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849142-03.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003272/2025-87,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303767/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2548, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846576-81.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003826/2025-46,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JACQUELINE MARIA DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284711/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	10/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2549, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835660-85.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003726/2025-10,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDSON SABINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317113/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	13/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2550, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810310-08.2023.8.20.5106 – 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.000408/2025-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BERVILANIA LOPES PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2102838/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2553, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832791-52.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002834/2025-75,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALINE CARLA DE FREITAS LOPES BARICHELLO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350420/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2554, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832091-76.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001284/2025-77,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOANA DARCI SILVESTRE DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295233/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2555, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846659-97.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003697/2025-96,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE ROBERTO DA COSTA JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2005158/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	13/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2557, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842946-17.2024.8.20.5001 – 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.000553/2025-41,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANKLIN MIGUEL FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293540/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2558, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814555-86.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002547/2025-65,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDJAN SANTOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285912/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2559, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837302-93.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003048/2025-95,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2176157/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2560, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848489-98.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002122/2025-56,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WODSON FELIPE BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2006910/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2561, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839765-08.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002121/2025-10,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) SOLANIA DE SOUZA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327097/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2563, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832225-06.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002407/2025-97,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANNA CHRISTINA DO O PROCOPIO BARRETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1255126/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2564, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812139-14.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003626/2025-93,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVO RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2102897/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2565, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836250-62.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003689/2025-40,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAKELINE GOMES DOS SANTOS MORETZSON, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314580/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	13/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2566, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826196-37.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003342/2025-05,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SHIRLEY GOMES DE SOUZA SANTANA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313665/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2567, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835717-06.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002960/2025-20,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MICHELLA CARLA SOARES NELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1287699/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2568, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833405-57.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003328/2025-01,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1358235/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2569, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839479-30.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002462/2025-87,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA VALDENEIDE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311719/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	24/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2570, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871974-64.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002430/2025-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEXDSON CANDIDO DE LIMA ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370936/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2571, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837318-47.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002460/2025-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS ANSELMO E SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325914/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	24/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2572, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834754-95.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002466/2025-65,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALDIMAR BARBALHO CAMARA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1221116/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	24/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2573, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824421-84.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.002226/2025-61,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSEANE PEREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1252500/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	23/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2574, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852932-92.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003382/2025-49,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA CLENIUDA DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293427/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2575, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854152-28.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003381/2025-02,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONIQUE ANDRESSA DE FREITAS VITORIANO DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298437/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2576, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0914646-24.2022.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001215/2025-63,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1226371/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2577, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830833-36.2021.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003409/2025-01,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANI ROCHA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1054325/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2579, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828886-39.2024.8.20.5001 – 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.000556/2025-84,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE RODRIGUES DE LIMA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309161/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2580, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841143-96.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003408/2025-59,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DEBORA CRISTINA FLORENCIA DE JESUS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1374320/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2581, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839041-04.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003406/2025-60,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WANESSA KELLY DA SILVA FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355759/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2582, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845772-16.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003407/2025-12,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA EDILANIA MARQUES CIPRIANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309560/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	12/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2583, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862385-48.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001851/2025-95,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SANDRA MARA GREGORIO DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356852/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2584, de 14 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828807-60.2024.8.20.5001 – 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.000524/2025-89,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA LUCIENE TARQUINIO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1247875/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/02/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2429, de 19 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 00110013.009162/2024-48 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.009162/2024-48.

RESOLVE corrigir a evolução funcional conforme o quadro abaixo, concedendo a progressão ao(à) servidor(a) GERMANIA ALVES DE ANDRADE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347012/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	PUBLICAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2149, de 26 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837791-33.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.001827/2025-56,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DALVANETE ALVES DA CRUZ LUIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372394/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	22/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 790, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817816-25.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020479/2024-35,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LIVANIZE MACARIO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1244760/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 003-PROGEP/UERN AO EDITAL Nº 001/2024-PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna público, o ADITIVO Nº 004-PROGEP/UERN para prorrogação até o dia 27 de março de 2026 do Resultado Final do Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professor temporário. A íntegra encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e na Página de Seleções disponível em: <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>. Mossoró/RN, 17/03/2025

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite, Presidente da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

Portaria nº 29/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Estadual.

R E S O L V E:

CONCEDER “Ex Office” Gratificação de Adicional Quinquenal por tempo de serviço ao servidor desta Fundação, abaixo relacionado:

MAT	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	ANTERIOR	ATUAL	VIGÊNCIA
167782-9	Evilásio Fernandes	Técnico de Nível Superior	30	35	01/03/2025
174019-9	Paulo Henrique Albino de Lima	Músico Instrumentista	30	35	01/02/2025
121813-1	José Luiz Fernandes Neto	Coralista	20	25	02/01/2025
194428-2	André Fernandes Kolodius	Músico Instrumentista	05	10	24/12/2019

Republique-se por incorreção.

José Gilson Matias Barros, Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 70 de 18/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 44/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOFFISON DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 07/2025 - CETRAN-RN

Natal, 14 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Dra. KALENYNE BRASIL DANTAS DE O. ALVES - CRP/RN: 17/0977; Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico, Dra. SILVIA DIAS PEREIRA - CRP/RN: 17/4264; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e Dra. INEZ KARINE PACHECO DE M. FONSECA – CRP/RN: 17/2702 e Suplentes: Dra. ANA BEATRIZ TAVARES – CRP/RN: 17/3861; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. FRANCISCA LÚCIA MACIEL - CRP/RN: 17/0467; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. ADRIANNA SAMILES B. DA SILVA – CRP/RN: 17/1225; para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.006617/2024-19, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. JANILSON LEONEZ DE MELO, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 08/2025 - CETRAN-RN

Natal, 14 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Dra. ROSINELLY QUEIROZ DE MIRANDA - CRP/RN: 17/0637; Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico, Dra. IONARA DANTAS ESTEVAM - CRP/RN: 17/1744; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e Dra. LÍVIA COSTA NOVO DOS SANTOS LIMA – CRP/RN: 17/1238 e Suplentes: Dra. IEDA MARIA SANTIAGO DE FARIAS – CRP/RN: 17/0433; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. BRUNA MONIQUE M. FERNANDES - CRP/RN: 17/4472; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. RITA DE CÁSSIA DA S. LIMA – CRP/RN: 17/2686; para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.012679/2024-51, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. HOSIHÉLIO PLÍNIO DA SILVA, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 09/2025 - CETRAN-RN

Natal, 14 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Dra. FABIANE DIAS DA SILVA - CRP/RN: 17/0724; Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico, Dra. EMYLLE SUSAN ARAÚJO DE SANTA ANNA - CRP/RN: 17/2182; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e Dr. GERSON BATISTA DE LIRA – CRP/RN: 17/4872 e Suplentes: Dra. MÍRIA MILLIONS V. MENESES – CRP/RN: 17/5396; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. ANA MARIA PORTIERI - CRP/RN: 17/0345; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. ANNA LUIZA X. DE LIMA – CRP/RN: 17/2237; para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.013752/2024-11, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. ZÓZIMO OLIVEIRA DA SILVA, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 10/2025 - CETRAN-RN

Natal, 14 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

RESOLVE:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Dra. LÚCIA EMÍLIA MENDONÇA F. LOBATO - CRP/RN: 17/0673; Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico, Dra. ALÉCIA NADJA MESQUITA BRITO CRP/RN: 17/2471; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e Dra. EMMANUELE LEITE VIEIRA – CRP/RN: 17/2002 e Suplentes: Dra. ANDRÉA KARLA ALBUQUERQUE DE ARRUDA – CRP/RN: 17/0647; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. EDCLEIA TARGINO DA SILVA - CRP/RN: 17/5636, Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. ANDREZA KARLA L. DE SANTANA – CRP/RN: 17/1502; para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.002671/2024-87, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. NILSON REINALDO DA SILVA, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 268/2025 - GADIR Natal (RN), 14 de março de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

RESOLVE:

Art 1º Descredenciar a profissional psicóloga, a Sra. Klennia Kamilla da Silva Bandeira (CRP-17ª 1995), à requerimento da Clínica Fabiane Dias da Silva - ME, (Daltier RH Filial Zona Norte), inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.147.483/0003-25, com fundamento no art. 73, inciso I, da Portaria DETRAN/RN nº 014/2024;

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 271/2025 - GADIR Natal (RN), 17 de março de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

RESOLVE:

Art 1º Descredenciar a profissional psicóloga, a Sra. Klennia Kamilla da Silva Bandeira (CRP-17ª 1995), à requerimento da Clínica Fabiane Dias da Silva - ME, (Daltier RH Filial Zona Sul), inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.147.483/0004-06, com fundamento no art. 73, inciso I, da Portaria DETRAN/RN nº 014/2024;

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 272/2025-GADIR Natal (RN), 17 de março de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

RESOLVE:

Art 1º. Conceder o credenciamento do médico Sr. Arthur Maerlysson Alves Pereira (CREMERN nº 8952), junto à entidade Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA – Nataltran Clínica Médica, inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46, para a realização de exames de avaliação física e mental, necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor – ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 273/2025-GADIR Natal/RN, 17 de março de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Exames de Prova Teórica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN, conforme a seguinte indicação:

- Lucielma Rodrigues de Souza - MAT. 124164-8; (Presidente Geral).

DETRAN-SEDE

- Suelde Almeida Bezerra Moura – MAT. 153325-8/ Presidente;

- Kelly Sara Gurgel Praxedes- MAT. 243435-0;

- Italo Rafael da Silva - MAT. 250130-9;

- Lucielma Rodrigues de Souza - MAT. 124164-8;

- Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes - MAT.169199-6;

- Elisângela Maria da Silva Santos - MAT. 227813-8.

DETRAN ZONA SUL

- Uanderson Carlos Fontes - MAT. 215152-9 / Presidente;

- Iolanda Ferreira de Souza - MAT. 176673-2;

- Maria de Fátima Moura de Souza - MAT. 1769510;

- Deborah Vitoria Xavier Ramos Costa - MAT. 2252953;

- Javan Guerra da Silva Rocha Júnior - MAT. 214496-4.

DETRAN ZONA NORTE

- Jansen de Lima Queiroz - MAT. 176566-3 / Presidente;

- Josefa de França - MAT. 176885-9;

- Iris de Fátima Araujo Souza - MAT. 176651-1;

- João Maria Medeiros Pimenta – MAT. 176886-7;

- Iran Pinheiro Marques - MAT. 215264-2;

- Risonete Pereira de Aquino - MAT. 99520-7.

DETRAN PARNAMIRIM

- Jacilda Dantas de Gois - MAT. 176479-9 / Presidente;

- Aldineia Ferreira dos Santos - MAT. 176578-8.

DETRAN MOSSORÓ

- Hemerson Rodrigo Farias da Silva - MAT. 215160-0 / Presidente;

- Maria Gersonete de Melo Freitas Ferreira - MAT.: 78414-1;

- Laércio Delfino da Silva - MAT.: 96363-1;

- Elias Penha da Silva Junior - MAT. 214532-4;

- Renan Nogueira Costa - MAT. 242358-8;

- Hans Ronieli Cardoso Ferreira de Willegaignon - MAT. 249676-3

DETRAN CAICÓ

- Petrucio Jose Costa Lopes - MAT. 215170-7 / Presidente;

- Ney Fernandes de Araújo - MAT. 220772-9;

- Cleane Garcia da Silva Medeiros - MAT. 215473-0;

- Paulo Ambrozio de Medeiros Junior - MAT. 250070-1.

DETRAN APODI

- Demitriano Fernandes Paiva - MAT. 241134-2 / Presidente.

DETRAN ASSU

- Ana Carla de Oliveira - MAT. 2256282 / Presidente;

- Edimilson Viana Pimenta - MAT. 81884-4;

- Edna Maria Machado de Oliveira - MAT. 100447-6.

DETRAN CEÁRA MIRIM

- Jairo Marinho Ribeiro Junior - MAT. 220907-1/ Presidente;

- Leone Fernanda Ribeiro Santos - MAT. 214820-0;

- Fernando José Viana de Oliveira - MAT. 219438-4.

DETRAN CURRAIS NOVOS

- Daniel Cefas de Medeiros - MAT. 214631-2 / Presidente;

- Francisco das Chagas Clemente - MAT. 17148-0;

- José Silveira Cruz - MAT. 217651-3;

- Edla Maria Galvão - MAT. 248603-2.

DETRAN NOVA CRUZ

-Tiago Tavares da Silva - MAT. 215106-5 / Presidente;

- Ednasia Viana de Oliveira Dantas - MAT.: 119478-0;

- Jonathan Ryan Gomes - MAT. 247632-0.

DETRAN PAU DOS FERROS

-Kaliane Carla Custódio de Moraes - MAT. 221019-3/ Presidente;

- Guido Lopes Quarto - MAT. 220869-5;

- Milton urbano Aires - MAT. 428728.

DETRAN PARELHAS

- Eciana Lopes de Oliveira - MAT. 215181-2 / Presidente;

- Lucinea Gomes de Araújo - MAT. 226812-4;

- Ismael Alves de Souza - MAT. 214473-5.

DETRAN SANTA CRUZ

- Lúcio Diego Pereira da Silva - MAT. 215073-5 / Presidente;

- José Amauri da Fonseca - MAT. 1766104.

DETRAN SÃO PAULO DO POTENGI

- Kelly Sara Gurgel Praxedes- MAT. 243435-0 - Presidente.

ITINERANTES

- Lucielma Rodrigues de Souza - MAT. 124164-8;

- Italo Rafael da Silva - MAT. 250130-9;

- Francisco das Chagas Clemente - MAT. 17148-0;

- Flávia Bezerra de Sá Trindade - MAT. 121995-2;

- Suelde Almeida Bezerra Moura – MAT. 153325-8;

- Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes - MAT.: 169199-6

- Demitriano Fernandes Paiva - MAT. 241134-2;

- Elisângela Maria da Silva Santos - MAT. 227813-8;

- Francisco Jose de Souza Vieira, MAT. 245673-7;

- Kelly Sara Gurgel Praxedes- MAT. 243435-0;

- Hercules Fernandes de Moraes, MAT. 214513-8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1734/2024-GADIR , publicada no DOE 15.807, de 06 de dezembro de 2024.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL/DETRAN-RN

Portaria nº 274/2025-GADIR Natal/RN, 17 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DETRAN/RN nº 1016/2022, Portaria DETRAN/RN nº 274/2022, e Portaria nº 358/2022 DETRAN/RN;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Sei nº 02910148.000116/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica, JESSICA RAYANE SILVESTRE DE BRITO - ME, nome fantasia (IMPERIO SUCATA), inscrita no CNPJ: 52.851.241/0001-48, estabelecida à Travessa Engenheiro João Hélio Alves Rocha,

nº 6-A, Bairro: Planalto, Natal/RN, Cep: 59073-071, para atuar como Empresa DESMONTADORA para Desmontagem de Veículos e comercialização das respectivas partes e peças usadas de veículos para reposição ou qualquer outra destinação, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo do Edital nº 05/2025 e dá outras providências:

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, tendo em vista a necessidade de compor a Comissão de Seleção que conduzirá o Processo Seletivo do Edital nº 05/2025, em trâmite nos autos do processo nº 10910035.000470/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para condução de todo o Processo de Seleção da equipe multidisciplinar que atuará na coordenação técnica e na execução do Eixo II Ciência na Educação Básica do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores do RN (PROPIN), previsto no Edital nº 05/2025 FAPERN, encerrando suas atividades com o Resultado Final Preliminar, assinado por todos os membros.

Art. 2º A Homologação Final será feita pelo Diretor-Presidente da FAPERN, após o Resultado Final Preliminar ser assinado no SEI pelos membros da Comissão, e será publicada também no DOE/RN;

Art. 3º Determinar que todos os documentos constitutivos do Processo Seletivo sejam incluídos no processo-SEI nº 10910035.000470/2025-23.

Art. 4º A Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores elencados no quadro abaixo:

Nome	Órgão	Atribuição
Ana Maria Morais Costa	UERN/FAPERN	Presidente da Comissão
Mauro Alexandrino Marciel da Costa	SEEC/RN	Membro
Maria Edileuza da Costa	UERN/FAPERN	Membro
Maria Cristina Barreto	UERN	Suplente
Jorge Magno da Silva Costa	FAPERN	Supervisor/Gestor do processo seletivo

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 6º Caberá a Comissão constituída a condução do processo seletivo em atendimento restrito às normas do Edital.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão resolvidas após ouvir a Diretoria da FAPERN.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de março de 2025.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

Portaria-SEI Nº 4, de 17 de março de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso VII, do Estatuto Social da empresa, aprovado pelo Decreto nº 28.180 de 05 de julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- DISPENSAR a empregada pública LILIANE VIVIANE DE SOUZA, que exerce o cargo em comissão de Técnica Administrativa, das atribuições de Gestora de Contratos;

Artigo 2º- DESIGNAR o empregado público FRANCINALDO SILVA DE LIMA, que exerce o cargo em comissão de Técnico Administrativo, para atuar como Gestor de Contratos;

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YLMARA GOMES RODRIGUES RAMPINELLI

Diretora-Presidente

Portaria-SEI Nº 2, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos representantes da Empresa Gestora de Ativos do RN (EMGERN), para comporem o Comitê Setorial de Ética (CSE).

A Diretora-Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso VII, do Estatuto Social da empresa aprovado pelo Decreto nº 28.180 de 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.094, de 27 de outubro de 2023, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Rio Grande do Norte, além de instituir os Comitês Setoriais de Ética (CSE);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.193, de 09 de dezembro de 2024, que institui o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 18, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a constituição, competência, atribuições e demais providências para os comitês;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os empregados públicos comissionados para comporem o Comitê Setorial de Ética (CSE) no âmbito da Empresa Gestora de Ativos - EMGERN:

I- SABRINA DE ARAÚJO SOARES GOMES - Matrícula 000097 - Presidente;

II- JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula 000152 - Vice-Presidente;

III- DÉBORA CRISTIANY BEZERRA NERI - Matrícula 000156 - Membro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YLMARA GOMES RODRIGUES RAMPINELLI, Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A Nº 109/2025

Assunto: Designar Substituto-Área de Proteção Ambiental Dunas do Rosado - APADR

Data: 17/03/2025

Folha: 01/01

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, VII, da Portaria nº 75, de 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Geógrafo GEOVANE DE SOUZA ALMEIDA, CPF nº 012.070.154-58, da função de gestor da Área de Proteção Ambiental Dunas do Rosado, criada através do Decreto Estadual nº 27.695 de 21 de fevereiro de 2018, designando, neste ato, para substituí-lo, a Bióloga DAIANE CRISTINA FERREIRA GOLBERT, CPF nº 045.439.454-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS

Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 110/2025

Assunto: Designar Servidor

Data: 17/03/2025

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810012.000742/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO VITAL EVANGELISTA SOUTO, Matrícula nº 175.460-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 025/2024, firmado em 20 de setembro de 2024, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Empresa A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRLI, CNPJ nº 02.737.691/0001-36, e que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Tecnologia da Informação – TI para fornecer soluções que incluem o primeiro uso de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários e serviços de suporte para a gestão da solução, a fim de atender às necessidades do IDEMA conforme itens abaixo de acordo com o instrumento convocatório.

Art.2º. Designar a servidora MARÍLIA PAIVA DE SOUZA, matrícula nº 241.121-0, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art.3º. Designar o servidor MARCÍLIO ANDRADE DE LUCENA DIAS, matrícula nº 164.815-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 025/2024.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

P O R T A R I A-SEI Nº 111/2025

Assunto: Designar Servidor

Data: 17/03/2025

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810010.004641/2023-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO VITAL EVANGELISTA SOUTO, Matrícula nº 175.460-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 027/2023, firmado em 29 de novembro de 2023, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Empresa NATAL COMPUTER LTDA, CNPJ nº 10.742.806/0001-09, e que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades deste IDEMA.

Art.2º. Designar a servidora MARÍLIA PAIVA DE SOUZA, matrícula nº 241.121-0, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art.3º. Designar o servidor MARCÍLIO ANDRADE DE LUCENA DIAS, matrícula nº 164.815-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 027/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 1115, de 18 de março de 2025.

Processo SEI 00610836.000004/2025-52

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, no uso das atribuições conferidas a JOSADAQUE ALBUQUERQUE DA SILVA PIRES, publicada no DOE nº 15.425 de 13 de maio de 2023, o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de aquisição de material médico hospitalar, para o Hospital Geral Doutor João Machado, pertencentes à rede da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

Nome	Matrícula	Setor
Sara Iasmin Vieira Cunha Linha	229.067-7	CAF/HGJM
Jeanne Medeiros Millions Gomes	166284-8	CAF/HGJM

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:

– Elaborar Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a: justificativa da necessidade da contratação da solução; quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada; previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(s); e indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

– Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.

– Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).
 – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
 – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

– Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

– Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

– Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.

Natal, 18 de março de 2025

JOSADAQUE ALBUQUERQUE DA SILVA PIRES

Diretor Geral - HGJM

Portaria-SEI Nº 1100, de 17 de março de 2025.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Portaria nº 261 de janeiro de 2020, da Lei Complementar nº 163, de 5/02/1999 e o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, especificamente doppler transcraniano, com recursos do Ministério da Saúde na ação 21D9 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia (Proposta 14031) suprir as necessidades da Hemorrede no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Coordenador/Departamento Administrativo Financeiro
Valderes Firmino Moreira Júnior	215.354-8	Requisitante/Laboratório de Hematologia
Francisco de Assis Vieira Junior	218.584-9	Requisitante/Imuno Hematologia
Francisco Rondinelle Abrantes	198.538-8	Farmacêutico-Bioquímico/Lab. de Controle de Qualidade/Central de abastecimento Farmacêutico (CAF)
Manoel Josué Batista Neto	091.132-1	Requisitante/Laboratório de Sorologia

Art. 3º. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:

I - Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:

- justificativa da necessidade da contratação da solução;
- quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;
- previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e
- indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.

III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).

IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Art. 6º. São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.

Art. 8º. A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. (assinado eletronicamente)

Rodrigo Villar de Freitas, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 055/2025

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000863/2025-42, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado. Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.654.878-8	ALPHA ENERGY CAPITAL LTDA	PS Nº 84678/2025 - SUFISE
20.577.474-1	RAYONARA NUNES DOS SANTOS 07122749444	PS Nº 84682/2025 – COFIS

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório. Natal - RN, 18 de março de 2025

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 493, de 17 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010004.000732/2025-01

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Comissão Técnica de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade na Cadeia Pública de Nova Cruz, fundamental para a correta gestão e classificação dos internos;

CONSIDERANDO a experiência e qualificação do servidor Jailton Plácido Leite, cuja atuação pode contribuir significativamente para a implantação e funcionamento da referida comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
JAILTON PLACIDO LEITE	2225310	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ROGÉRIO COUTINHO MADRUGA - PERCM	CADEIA PÚBLICA DE NOVA CRUZ - CP NOVA CRUZ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17 de março de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 – PGE/RN (Processo Administrativo). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a empresa MAFRE Seguro Gerais S.A inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38. OBJETO: A prorrogação da vigência do Contratual nº 04/2023, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, no período de 17/03/2025 a 17/03/2026, bem como o REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N.º 04/2023-PGE/RN, calculados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Cláusula Quarta e Décima Quarta do Contrato Originário e possui escopo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL de R\$ 9.858,13 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), para o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF; Natureza da Despesa: 33.90.39.69 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Seguros em Geral; Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta). VIGÊNCIA: Será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/03/2025 a 17/03/2026.LOCAL/DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2025. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Alexandre Ponciano Serra (Representante Legal da Assinatura). TESTEMUNHAS: João Carlos do Nascimento (Matrícula nº 211.674-0) e Ana Larissa Vieira Félix (Matrícula nº 131.064-0).

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 - PGE/RN (Processo Administrativo 036148/2015-9). CONTRATANTES: Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e Ilma do Amaral Bezerra Barreto. OBJETO: A realização do XI Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2016-PGE/RN, objetivando o reajuste contratual e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 01/09/2024 a 31/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação da vigência contratual está prevista na “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”, na Lei nº 8.245/1991, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como o reajuste contratual nos moldes contidos na “CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE” do contrato originário. VALOR DO CONTRATO: Para o Exercício Fiscal de 2025 foi estimado o VALOR TOTAL de R\$ 209.197,04 (duzentos e nove mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos), para o período de 01/01/2025 a 31/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.092.0100.2777.277701 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa; Natureza da Despesa: 33.90.36.15 - Locação de Imóveis; Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2024. Assinam: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Marcelo do Amaral Bezerra Barreto (Representante Legal da Contratada) TESTEMUNHAS: Ana Larissa Vieira Félix (Matrícula nº 131.064-0) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 (Processo Administrativo 01110020.001061/2023-94). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN. CONTRATADA: O M Leal Mesquita, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.082/0001-54. OBJETO: a realização do I TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 20/2023 - PGE/RN, visando a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/09/2024 a 31/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação da vigência contratual está prevista na “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” e encontra previsão legal no que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: Para o Exercício Fiscal de 2025 foi estimado o VALOR TOTAL de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para o período de 01/01/2025 a 31/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado;

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O presente I TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN 28 de Agosto de 2024. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Oledson Manoel Leal de Mesquita (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Ana Larissa Vieira Félix (Matrícula nº 131.064-0) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 08810197.000344/2023-77, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA MILITARES DO CBM/RN. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 30/04/2025, às 10h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsded@gmail.com.

Maretânea Medeiros de Araújo - Agente de Contratação

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

Aviso nº 5/2025-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP

Natal, 17 de março de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto de aquisição de Café e Açúcar.

Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 08 de Dezembro de 2023, enviando para o e-mail datanorterncontratos@hotmail.com.

Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.com.

Maria Teresa Gonçalves de Almeida

Coordenadora do Departamento Administração, Contratos e Convênios

Aviso nº 6/2025-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP

Natal, 17 de março de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará tomada de preços, com objeto de aquisição de material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, de forma a atender às necessidade da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE/RN.

Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 08 de Dezembro de 2023, enviando para o e-mail datanorterncontratos@hotmail.com.

Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.com.

Maria Teresa Gonçalves de Almeida

Coordenadora do Departamento Administração, Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA.O presente processo tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) e a Associação Norte Riograndense de Criadores – ANORC, objetivando apoio financeiro para realização da 4ª Festa do Cavalo, no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, em Parnamirim/RN, nos dias 20 e 23 de março de 2025. Este evento está inserido no Calendário Oficial de Exposições do Governo do Estado e será a maior exposição do primeiro semestre do Rio Grande do Norte. A realização da 4ª Festa do Cavalo vai além do entretenimento. Para os competidores, representa uma oportunidade de demonstração de habilidades e valorização da tradição equestre, proporcionando um ambiente estruturado e seguro para o aprimoramento técnico e a competição. Já para a população em geral, o evento se torna um espaço de lazer e interação social, incentivando o contato com a cultura regional e promovendo a conscientização sobre a importância do setor equestre para o desenvolvimento do estado. A 4ª Festa do Cavalo tem como objetivo consolidar-se como um dos principais eventos do segmento equestre, promovendo o desenvolvimento do setor, a troca de conhecimentos e a geração de oportunidades para criadores, profissionais e entusiastas. O evento, que contará com a participação de cerca de 200 expositores e 20.000 visitantes, é um importante instrumento de fomento econômico, cultural e social, incentivando a produção, o comércio e o consumo responsável de produtos e serviços voltados ao mundo equestre. Além da valorização da equinocultura, a Festa do Cavalo se destaca por sua abordagem diversificada, incluindo também a participação de expositores e criadores das cadeias produtivas de ovinos e bovinos. Essa ampliação do escopo do evento reforça a integração entre diferentes segmentos do agronegócio, fortalecendo a pecuária regional e proporcionando aos participantes uma experiência mais completa e enriquecedora. Dessa forma, o evento não apenas fomenta a criação e comercialização de equinos, mas também contribui para o crescimento e desenvolvimento das atividades ligadas à ovinocultura e bovinocultura. Com relação à A ANORC-ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES, fundada em 05 de novembro de 1959, reconhecida entidade de utilidade pública através da Lei Estadual nº 6.020 de 23 de julho de 1990, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem filiação política, partidária ou religiosa, de caráter promocional do agronegócio, inscrita regularmente no CNPJ sob nº:08.465.726/0001-01, com sede na BR 101, KM 13 - Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, constituída por tempo indeterminado e quadro social ilimitado. E, de acordo com o seu Estatuto id.(32402686), o desenvolvimento das suas atividades deve observar os princípios que coincide com os da administração pública, entre eles, os da legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência e, das suas prerrogativas, destacam-se os de Celebrar acordos, contratos e convênios com entidades congêneres, órgãos públicos, entidades privadas e instituições internacionais, visando o melhoramento zootécnico dos animais, uma melhor capacitação de mão de obra rural e outros benefícios relacionados com a agropecuária; Conforme previsto no Plano de Trabalho (id.32402494), A celebração desse convênio tem o escopo de ajudar a desenvolver as atividades exercidas pela ANORC em prol do evento, que demanda contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, além de permitir a manutenção das instalações do Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, com serviços elétricos, hidráulicos, de limpeza, reparos, entre outros, através do repasse de recursos públicos, que junto à contrapartida, a ANORC disponibilizará para a SAPE/RN espaço destinado à montagem de stand, além da inserção da logomarca do Governo do Estado nas peças de divulgação, transmissões ao vivo e citação do apoio nas mídias sociais e durante o evento somam a quantia de R\$ R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinado à organização, premiações, infraestrutura e logística do evento. Considerando os benefícios econômicos, sociais e culturais, além do impacto positivo no setor agropecuário, o parecer técnico id.(32472910)manifesta-se favorável à realização da 4ª Festa do Cavalo e recomenda o apoio institucional e financeiro da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio Grande do Norte para viabilização do evento. O presente Termo de Fomento será no Valor Total de R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da emenda nº 429 de autoria do Deputado Estadual Kleber Rodrigues id.(32472435) e R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) do orçamento desta Pasta de Governo. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação de apoio para ações propostas, ações estas alinhadas com a perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos com a realidade e necessidades do Estado, sempre em observância aos princípios da administração pública, considerando a relevância do evento para o desenvolvimento econômico e cultural do Rio Grande do Norte. Natal, 12 de fevereiro de 2025. MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA.O presente processo tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) e a Associação Norte Riograndense de Criadores – ANORC, objetivando apoio financeiro para realização da 4ª Festa do Cavalo, no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, em Parnamirim/RN, nos dias 20 e 23 de março de 2025. Este evento está inserido no Calendário Oficial de Exposições do Governo do Estado e será a maior exposição do primeiro semestre do Rio Grande do Norte. A realização da 4ª Festa do Cavalo vai além do entretenimento. Para os competidores, representa uma oportunidade de demonstração de habilidades e valorização da tradição equestre, proporcionando um ambiente estruturado e seguro para o aprimoramento técnico e a competição. Já para a população em geral, o evento se torna um espaço de lazer e interação social, incentivando o contato com a cultura regional e promovendo a conscientização sobre a importância do setor equestre para o desenvolvimento do estado. A 4ª Festa do Cavalo tem como objetivo consolidar-se como um dos principais eventos do segmento equestre, promovendo o desenvolvimento do setor, a troca de conhecimentos e a geração de oportunidades para criadores, profissionais e entusiastas. O evento, que contará com a participação de cerca de 200 expositores e 20.000 visitantes, é um importante instrumento de fomento econômico, cultural e social, incentivando a produção, o comércio e o consumo responsável de produtos e serviços voltados ao mundo equestre. Além da valorização da equinocultura, a Festa do Cavalo se destaca por sua abordagem diversificada, incluindo também a participação de expositores e criadores das cadeias produtivas de ovinos e bovinos. Essa ampliação do escopo do evento reforça a integração entre diferentes segmentos do agronegócio, fortalecendo a pecuária regional e proporcionando aos participantes uma experiência mais completa e enriquecedora. Dessa forma, o evento não apenas fomenta a criação e comercialização de equinos, mas também contribui para o crescimento e desenvolvimento das atividades ligadas à ovinocultura e bovinocultura. Com relação à A ANORC-ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES, fundada em 05 de novembro de 1959, reconhecida entidade de utilidade pública através da Lei Estadual nº 6.020 de 23 de julho de 1990, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem filiação política, partidária ou religiosa, de caráter promocional do agronegócio, inscrita regularmente no CNPJ sob nº:08.465.726/0001-01, com sede na BR 101, KM 13 - Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, constituída por tempo indeterminado e quadro social ilimitado. E, de acordo com o seu Estatuto id.(32402686), o desenvolvimento das suas atividades deve observar os princípios que coincide com os da administração pública, entre eles, os da legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência e, das suas prerrogativas, destacam-se os de Celebrar acordos, contratos e convênios com entidades congêneres, órgãos públicos, entidades privadas e instituições internacionais, visando o melhoramento zootécnico dos animais, uma melhor capacitação de mão de obra rural e outros benefícios relacionados com a agropecuária; Conforme previsto no Plano de Trabalho (id.32402494), A celebração desse convênio tem o escopo de ajudar a desenvolver as atividades exercidas pela ANORC em prol do evento, que demanda contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, além de permitir a manutenção das instalações do Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, com serviços elétricos, hidráulicos, de limpeza, reparos, entre outros, através do repasse de recursos públicos, que junto à contrapartida, a ANORC disponibilizará para a SAPE/RN espaço destinado à montagem de stand, além da inserção da logomarca do Governo do Estado nas peças de divulgação, transmissões ao vivo e citação do apoio nas mídias sociais e durante o evento somam a quantia de R\$ R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais),

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo nº 03510033.000086/2024-61-FUNDASE/RN

Dispensa de licitação - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN.

CNPJ: 08.491.557/0001-84.

Contratada: Raquel Oliveira da Silva.

CNPJ: 21.588.655/0001-00.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2025 até 15/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 anos, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, bem como alterações na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, para inclusão de novos itens e atualização dos exercícios financeiros, e na CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, para atualizar o rol de fiscais do mencionado contrato, que passa a ter as seguintes redações conforme cláusulas segunda e terceira desse aditivo.

Programa de Trabalho: 26202 14.122.0100.2900 290001 - Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Exercício de 2025: R\$ 26.481,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Exercício de 2026: R\$ 6.968,80 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Valor total: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Conforme Proposta Prevista OGE para 2025.

Vigência: 16/03/2025 a 15/03/2026.

Local/Data de assinatura: Natal/RN, 14 de Março de 2025.

Assinaturas: Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN — Contratante e a Sra. Raquel Oliveira da Silva, representante legal da empresa — Contratada.

Testemunhas: Marília Alves Castro Trigueiro – CPF: 056.***.***-52; Juan Fábio dos Santos Oliveira – CPF: 104.***.***-98

destinado à organização, premiações, infraestrutura e logística do evento. Considerando os benefícios econômicos, sociais e culturais, além do impacto positivo no setor agropecuário, o parecer técnico id.(32472910)manifesta-se favorável à realização da 4ª Festa do Cavalo e recomenda o apoio institucional e financeiro da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio Grande do Norte para viabilização do evento. O presente Termo de Fomento será no Valor Total de R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da emenda nº 429 de autoria do Deputado Estadual Kleber Rodrigues id.(32472435) e R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) do orçamento desta Pasta de Governo. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação de apoio para ações propostas, ações estas alinhadas com a perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos com a realidade e necessidades do Estado, sempre em observância aos princípios da administração pública, considerando a relevância do evento para o desenvolvimento econômico e cultural do Rio Grande do Norte. Natal, 12 de fevereiro de 2025. MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR. Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. Trata o presente processo de celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, objetivando a execução de ações voltadas para a locação, perfuração e instalação de poços tubulares na zona rural do Estado do Rio Grande do Norte, visando atender às necessidades hídricas de agricultores e animais residentes na região. Consoante o Parecer Técnico (Id 31073259), a formalização visa o apoio financeiro para a locação, perfuração e instalação de 26 (vinte e seis) poços tubulares e a instalação de 25 (vinte e cinco), conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado (Id 31071379), documento que detalha as metas principais, como se depreende do referido documento. Mister registrar também, conforme consta nos referidos documentos supracitados, que as ações são necessárias, considerando a escassez hídrica da região, agravada em períodos de estiagem. A segurança hídrica e a disponibilidade de água potável são essenciais para garantir a sobrevivência e bem-estar dos agricultores e seus animais, além de promover a subsistência agrícola, fator crucial para a geração de renda. Além disso, o acesso a uma fonte segura de água contribui diretamente para a melhoria da saúde pública e para a gestão sustentável dos recursos naturais. Diante dos fatos aqui relatados, para o fiel atendimento aos propósitos do Plano de Trabalho, fundamenta-se a necessidade da demanda ora proposta, cujo projeto será financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 876/2024, proposta pelo Deputado Estadual Tomba Farias (Id 31101462) com valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Reais). Os recursos advindos da Emenda Parlamentar garantem a viabilidade da contratação. A verba será utilizada exclusivamente para cobrir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho (Id 31071379), sua execução orçamentária está devidamente alinhada com os objetivos da demanda e o valor destinado é suficiente para garantir a fiel execução das referidas metas. O valor proposto foi determinado com base no cronograma de receitas elaborado e descrito no Plano de Trabalho (Id 31071379), devidamente estabelecidas para o fiel atendimento ao Art. 22, II da Lei 13.019/2014 e, sua vantajosidade foi comprovada com base nas informações descritas no referido Plano de Trabalho. Com relação à proponente que irá executar as ações aqui propostas, a Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, CNPJ nº 39.447.119/0001-42, foi reconhecida de utilidade pública pelo Governo do Estado (Id 31060437). Conforme apresentado em seu Estatuto (Id 31060340), é importante destacar que a ACOSAP é uma entidade sem fins lucrativos, que objetiva promover melhorias para a população na convivência com o semiárido, em diversas áreas com oferta de água, assistência social, assistência aos agricultores no enfrentamento da seca, plantio, colheita, armazenamento e escoamento da produção agrícola. Entre seus objetivos, destacam-se a promoção da segurança hídrica e o apoio a agricultores em regiões vulneráveis, conforme os termos constantes em seu Estatuto. Somado a isto, destaque-se, também, que sua capacitação técnica para realizar as metas propostas no Plano de Trabalho estão devidamente atestadas através da comprovação de experiência e Qualificação Técnica (Id 31060481). Com isto, considerando que as atividades finalísticas da Associação e o objeto da proposta, em reciprocidade com os interesses de atendimento, principalmente, às necessidades hídricas de agricultores e animais residentes na região, público igualmente contemplado pela entidade; a consonância com as ações desta Secretaria, de promover o desenvolvimento agropecuário e econômico do Estado e; o nível de importância da execução das metas propostas para continuidade das atividades, daí comprova-se a necessidade da celebração da presente parceria. Por fim, é importante esclarecer que a celebração da parceria aqui proposta será aplicada sem a realização de Chamamento Público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar (Id 31101462), em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, recorrendo, de forma correlata, no Decreto Estadual nº 31.067/2021. Corroborando com os instrumentos legais, o plano de trabalho proposto (Id 31071379) cumpre todos os requisitos exigidos para o mesmo e a entidade executora apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação. Com isto, fica concludente a legalidade da dispensa de Chamamento Público. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação, pois, resta comprovado os interesses de atendimento ao ora pleiteado, visto que o Plano de Trabalho proposto pela Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP será fundamental para garantir o abastecimento de água para uso agrícola, consumo dos animais e uso doméstico das famílias. A implantação dos poços é uma solução eficiente e de baixo custo, considerando os benefícios a longo prazo, que incluem a redução da dependência de fontes hídricas externas e a melhoria da resiliência da comunidade local frente às secas recorrentes na região, sempre na certeza de que será assegurada uma perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos, sempre em observância aos princípios da administração pública. Natal, 23 de dezembro de 2024. Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
Processo Administrativo nº (03110004.003534/2024-48) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110023.004501/2020-63).
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:
Contrato de nº: 002/2021-CEASA/RN
Contratada: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.046/0001-56, e, com sede na Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-140.
Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2024 a contar de 09/02/2025 até 08/02/2026.
Do Valor: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor de R\$118.066,67 (cento e dezoito mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro 2025, sendo o valor de R\$13.933,33 (treze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício financeiro 2026.
Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039 na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.
Fundamento Legal: art. 71 da lei 13.303/2016, e art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN.
Local e Data: Natal/RN, 10 de fevereiro de 2025.
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: GABRIELLA DE MELO SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025-CEASA/RN
Processo Administrativo de nº 03110025.002042/2024-97
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:

Contrato nº 12/2025
Contratada: ANX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.184/0001-45, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal 587, Poço, Recife/PE, CEP 52.061-030.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução dos serviços de manutenção predial, conforme descrito no Termo de Referência.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado até o limite previsto no RILC-CEASA.
Valor Total: R\$ 78.722,27 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.220501 (Manutenção e Funcionamento) no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos 0.5.00, previstos no Orçamento Geral do Estado - OGE/2025.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 01/2025 e inciso I do artigo 29 da Lei Federal 13.303/2016 e no inciso I do artigo 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/RN.
Local e Data: Natal/RN, 14 de março de 2025.
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente da CEASA/RN e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro da CEASA/RN.
Pela Contratada: ARISTIDES GONCALVES DE SOUZA NETO – Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021
Processo Administrativo nº (03110004.000332/2025-25) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110007.000511/2020-28).
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:
Contrato de nº: 004/2021-CEASA/RN
Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.207.352/0001-40, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 902, Edif. Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, CEP nº 29010-360.
Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2024 pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/02/2025 a até 26/08/2025.
Do Valor: R\$329.309,68 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).
Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.
Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN e Lei nº 13.303/06.
Local e Data: Natal/RN, 17 de março de 2025.
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: ANDREOTTE NORBIM LANES – Representante Legal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024
Processo Administrativo de nº 03110004.000040/2025-92 em dependência do Processo Administrativo de nº 03110004.000383/2024-76.
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:
Contrato de nº: 17/2024
Contratada: GMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, situada na Rua Francisco Maia Sobrinho de nº 2.002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP de nº 59.064-380, com Rua Francisco Maia Sobrinho nº 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 23.482.946/0001-37.
Objetivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 17/2024 (24850075) firmado entre a CEASA/RN e o GMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal na Cláusula Sétima, a contar de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de agosto de 2025.
Do Valor: R\$688.337,28 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica).
Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN e Lei nº 13.303/06.
Local e Data: Natal/RN, 17 de fevereiro de 2025.
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: CARLOS MIRANDA GODEIRO – Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI Nº 03910048.001052/2023-22
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO ITEP/RN.
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao disposto nos Art. 71, Art. 164 e Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Art. 35, inciso XV, do Decreto Estadual nº 32.449/2023, DECIDE: RATIFICO em todos os seus termos o julgamento do recurso interposto pela empresa TMA - MEDICINA TACTICA LTDA, que resultou em negativa do provimento, e permitiu a consequente manutenção da decisão da Pregoeira que declarou a Empresa K H da Trindade Antas como vencedora do item 1;
ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 à Empresa K H da Trindade Antas, inscrita no CNPJ nº 47.401.311/0001- 26, vencedora do item 1, no valor de R\$ 1.124.640,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais);
HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90011/2025.
Natal/RN, na data da assinatura.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo nº 00510106.000540/2024-77 -SESED/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA LAVARE SOLUCOES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de entrega do bem e de vigência do Contrato nº 192/2024, cujo objeto consiste na contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S COM PROTEÇÃO SOLAR, PARA OS MILITARES DO CBMRN, passando a contar com a seguinte redação:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 - O prazo de entrega do bem, estabelecido no subitem 5.1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 90050 fica prorrogado por mais 17 (dezesete) dias, a contar de 11/02/2025;
O prazo de vigência do Contrato nº 192/2024 passa a ser de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA/LOCAL: Natal/RN, 14 de março de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e ABRAAO MATOS ROCHA, LAVARE SOLUCOES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada)

Testemunhas: Jaercio Mendes do Nascimento e Leonardo da Silva Romeiro

Processo nº 00510106.000335/2024-10 -SESED/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA. (CONTRATADA)
OBJETO: OO presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do bem, ao Contrato nº 130/2024, publicado em DOE/RN, na edição nº 15.769, de 09 de outubro de 2024, que versa sobre a aquisição de equipamentos e materiais para reestruturação do Setor de Fisioterapia do Centro Clínico Coronel José Carlos Passos, conforme especificações, quantitativos, preços e demais regras estabelecidas no termo de referência, proposta comercial da empresa, assim como nas descrições e no Pregão Eletrônico nº 90035/2024, mais especificamente a “CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO”, passando a contar com a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DO OBJETO

5.1. - O prazo previsto no subitem 5.1.1 do Termo de Referência será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis, a contar do dia 02/12/2024, encerrando-se em 03/03/2025, conforme autorização do Ordenador de Despesas.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 124, inciso II, alínea “b”, e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021; e, supletivamente, Contrato nº 130/2024 - SESED/RN, mais especificamente a Cláusula Décima Quinta - Das alterações; Solicitação de Prorrogação do Prazo de entrega do bem e Relatório de Termo Circunstanciado do Fiscal do Contrato.

DATA/LOCAL: Natal/RN, 14 de março de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e ANA CAROLINE DINIZ SILVA, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (Contratada)

Testemunhas: Jaercio Mendes do Nascimento e Leonardo da Silva Romeiro

Polícia Militar**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2024**

Processo SEI Nº. 01511068.000062/2024-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO No 141/2024 (30973719) referente ao processo SEI Nº 01511068.000062/2024-05, no qual o para o exercício financeiro de 2025, será executado a importância no valor de R\$ 4.191,12 (Quatro mil cento e noventa e um reais e doze centavos), na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de ReferênciaS; Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS; Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento.
Local/Data: Natal/RN, 20 de março de 2025.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante & KEITY REGINA DE CARVALHO (RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA) - Contratada.

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM (Matrícula: 164.462-9) & Cleber Benedito Martins - Sgt PM (Matrícula: 167.345-9).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2024

Processo SEI Nº. 01511068.000062/2024-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO No 142/2024 (30974967) referente ao processo SEI Nº 01511068.000062/2024-05, no qual o para o exercício financeiro de 2025, será executado a importância no valor de R\$ 1.137,60 (Um mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de ReferênciaS; Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS; Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento.
Local/Data: Natal/RN, 20 de março de 2025.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante & Angelzinda Alves Medeiros Claudino (MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) - Contratada.

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM (Matrícula: 164.462-9) & Cleber Benedito Martins - Sgt PM (Matrícula: 167.345-9).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024

Processo SEI Nº. 01511068.000062/2024-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO No 144/2024 (30976245) referente ao processo SEI Nº 01511068.000062/2024-05, no qual o para o exercício financeiro de 2025, será executado a importância no valor de R\$ 12.631,68 (Doze mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de ReferênciaS; Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS; Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento.
Local/Data: Natal/RN, 20 de março de 2025.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante & JOSIANE SABINO MATTOS (KIENTRO BRASIL LTDA) - Contratada.

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM (Matrícula: 164.462-9) & Cleber Benedito Martins - Sgt PM (Matrícula: 167.345-9).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024

Processo SEI Nº. 01511068.000059/2024-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO No 147/2024 (31128827) referente ao processo SEI Nº 01511068.000059/2024-83, no qual o para o exercício financeiro de 2025, será executado a importância no valor de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de ReferênciaS; Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS; Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento.
Local/Data: Natal/RN, 20 de março de 2025.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante & ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA (SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA) - Contratada.

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM (Matrícula: 164.462-9) & Cleber Benedito Martins - Sgt PM (Matrícula: 167.345-9).

Polícia Civil**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025**

PROCESSO SEI Nº 11910011.001768/2024-83

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.984.954/0001-74

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, COMBATE A INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GÁS, CLIMATIZAÇÃO, CABEAMENTO E SPDA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento 2025 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - subitem 11 - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e MN TECNOLOGIA: Andressa Franciele Silva.

TESTEMUNHAS: Ricardo Fagundes e Sáskia Hermes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000063/2025-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANILDE VARELA DA SILVA, CPF nº 506.849.144-68, E.E.T.I. JOAQUIM TORRES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.000371/2025-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GILVANIA MARQUES RODRIGUES, CPF nº 053.236.097-45, E.E.CONSELHEIRO BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.000367/2025-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KLEDSON LUÃ DA SILVA HONÓRIO, CPF nº 106.750.424-96, E.E. PROF. ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/02/2025 a 09/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000340/2025-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF nº 035.892.404-90, E.E. JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000419/2025-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA MARTA PEREIRA DE LIMA, CPF nº 045390934-52, E.E. ANTÔNIO PINHEIRO BEZERRIL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/02/2025 a 09/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000485/2025-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RICARDO JOSE DA SILVA, CPF nº 417.168.844-20, E.E. PROF. PAULO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/02/2025 a 16/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000191/2025-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIZ GUILHERME MESQUITA PINHEIRO, CPF nº 102.518274-02, C.E.J.A. PROFª LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS DA NATUREZA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/03/2025 a 04/03/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.000219/2025-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRE SILVA DE SOUZA, CPF nº 094.223.094-92, E.E. MARCOS ALBERTO DE SÁ LEITÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 a 13/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000515/2025-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ SHIRLEY PESSOA DO NASCIMENTO, CPF nº 093.150.594-17, I.E.R.N. PROF. MARCOS ANTÔNIO ABRANTES FORMIGA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.000393/2025-83 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LANA DÉBORA FERNANDES MENEZES, CPF nº 029017364-75, E.E. MANOEL JUSTINIANO DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.000382/2025-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANKLEBER DAMIÃO BEZERRA, CPF nº 060.793.784-00, E.E. QUINTINO BOCAIÚVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/02/2025 a 16/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000399/2025-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA DIONIZIO XAVIER, CPF nº 074.057.454-07, E.E.T.I. FABRÍCIO MARANHÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000080/2025-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO EDUARDO DIAS DA CÂMARA, CPF nº 058.121.754-38, C.E.J.A. PROFª LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LINGUAGENS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000416/2025-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ROZIVÂNIA JALES DE ANDRADE, CPF nº 081.538.114-01, E.E. MACHADO DE ASSIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000069/2025-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SOLANGE DA COSTA PESSIGTY, CPF nº 024.628.844-24, E.E.T.I. DR. MANOEL DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000193/2025-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NOEMI AZEVEDO DA SILVA, CPF nº 074.043.414-42, E.E. ARCELINA FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/03/2025 a 05/03/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000449/2025-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEANDRO CÉSAR CÂMARA, CPF nº 084.774.874-05, E.E.T.I. PROF. LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 a 13/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000388/2025-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 094.243.254-10, E.E.T.I. PROF. LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/02/2025 a 09/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000437/2025-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOILMA DE PAIVA GOMES, CPF nº 047.643.034-85, E.E. FRANCISCO RÉGIS FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000082/2025-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXANDRE MAGNO SILVA, CPF nº 018.851.274-80, E.E. PROFª CRISAN SIMÍNEA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000533/2025-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA, CPF nº 101.446.214-28, E.E. MANOEL CORREIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000347/2025-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E OLINDINA SUELY PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº 032.828.814-44, E.E. JOÃO VILAR DA CUNHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000078/2025-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ISABEL DE ANDRADE MEDEIROS, CPF nº 020.998.404-07, E.E. PRES. CAFÉ FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000025/2025-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MICHEL ANDRADE DA SILVA, CPF nº 095.637.944-35, E.E. ARQ. ELIZABETH DE FÁTIMA GUILHERMINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.000529/2025-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALISON BRUNO TOMAZ DA SILVA, CPF nº 108.536.094-62, E.E. MARIA RODRIGUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000057/2025-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MILTON GOMES DE SOUZA NETTO, CPF nº 016.738.774-00, E.E. PEREGRINO JÚNIOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.000215/2025-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAKSON CAMARA DA FÉ, CPF nº 075.793.714-48, E.E. JUSCELINO KUBITSCHK - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ELETROTÉCNICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000176/2025-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIEL FELIPE DE ARAÚJO BEZERRA, CPF nº 097.399.704-43, E.E. JOSÉ VIEIRA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/02/2025 a 16/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000401/2025-31- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEANSE SANTANA DANTAS, CPF nº 058.047.834-32, E.E. MONSENHOR WALFREDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/02/2025 a 09/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000953/2024-21- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAMY SILVA DE FIGUEIREDO, CPF nº 058.015.224-33, C.E.E.P. RUY ANTUNES PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ENERGIA RENOVÁVEL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/02/2025 a 09/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000065/2025-48- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÁUDIA CYNARA COSTA DE SOUZA PINHEIRO, CPF nº 061.292.144-13, E.E. PROFª MARIA ILKA DE MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000421/2025-10- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIZ CARLOS CARDOSO DE MEDEIROS, CPF nº 341.175.008-13, E.E. PROF. ANTÔNIO ALADIM DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.000563/2025-07- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CYNTHIA KANDICI DE MENESES GONÇALVES, CPF nº 067.272.594-02, E.E.T.I. DUQUE DE CAXIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000288/2025-53- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GEYSICA KARINNE DA SILVA MARQUES, CPF nº 095.464.064-06, E.E. PADRE TOMAZ DE AQUINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.000401/2025-51- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCELLA JORDANNA SILVA MONTORIL ARAÚJO, CPF nº 081.082.114-17, E.E. GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000041/2025-99- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE AUGUSTO DE MORAIS, CPF nº 052.282.854-07, E.E. DOUTOR SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/02/2025 a 10/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000087/2025-16- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDIO ANANIAS ALVES DOS SANTOS, CPF nº 036.157.914-44, E.E. ARQ. ELIZABETH DE FÁTIMA GUILHERMINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 a 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000066/2025-92- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE ANDRIELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, CPF nº 105.562.384-19, E.E. DJALMA ARANHA MARINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/02/2025 a 11/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 18.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

AVISO DE MUDANÇA DE MARCA

A Pregoeira do Setor de Licitação – SL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, informa a MUDANÇA DE MARCA solicitada pela empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 17.737.876/0001-18, do item 8 – Aveia, em flocos, integral de 170g, da marca NUTRY para a marca NESTLÉ, conforme autorização no processo SEI Nº 00410049.000271/2025-15, ID: 32462607.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS

Pregoeira da SL/SEEC

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

Processo SEI Nº 00410002.006229/2020-21.

Participes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Fundação ITAÚ.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução do desenvolvimento e fortalecimento da política do Ensino Médio e Técnico no que se refere à Educação Profissional e Tecnológica a ser executado no estado do Rio Grande do Norte.

Vigência: o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será da data de assinatura até 01/03/2028, contado a partir da assinatura e publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Maria Claudia Leme da Silva e Ana Inoue.

Natal, 18 de março de 2025

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 149/2025

Protocolo: 00410099.000175/2025-73

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Santana do Matos/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 155 (cento e cinquenta cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Santana do Matos/RN, subordinada a 8ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 37.346,40 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta seis reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de 111.081,60 (cento e onze mil, oitenta um reais e sessenta centavos). Valor Global: R\$ 148.428,00 (cento e quarenta oito mil, quatrocentos e vinte oito reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 28 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista

Testemunhas:

KARLA DE M. FERREIRA

CPF: 055.425.644-45

MUSY MAELYFREITAS CUNHA

CPF: 066.195.094-70

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

Processo SEI Nº 00410004.004517/2023-74.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Natal Eventos e Locações LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato e alocar crédito orçamentário. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2025 (21 de março a 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos. Valor: 297.979,64 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 297.979,64 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 85.137,02 (oitenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148. Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 85.137,03 (oitenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 85.137,03 (oitenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e três centavos). Autorização de Serviços 572 (LOTES 1, 2 E 3) – Valor Total: R\$ 1.149.350,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais) e Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2025 (21 de março a 31 de dezembro) Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 560.196,76 (quinhentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148. Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 560.196,76 (quinhentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 560.196,77 (quinhentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). Exercício 2026 (01 de janeiro a 20 de março). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339039.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 135.219,90 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos); Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148. Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 135.219,90 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395. Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de impostos; Valor: 135.219,91 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Autorização de Serviços 573 (LOTE 5) – Valor total: R\$ 2.086.250,00 (dois milhões, oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Valor: O valor total do Termo Aditivo é de: R\$ 3.235.600,00 (três milhões e duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 21/03/2025 e término em 20/03/2026. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Adriana Rose Shelman Flor Melo.

Natal, 18 de março de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2024.

Processo Administrativo nº 00410041.000390/2023-78.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 13/2024, su-

primindo do quadro de servidores (professores e especialistas), o servidor Raimundo Nonato de Oliveira, Mat. 980536, CPF 536.059.424-15 e crescer a servidora: Claudia Rejane da Silva, Mat. 1264206, CPF 020.770.804-50, para melhor atender às necessidades e oportunidades dos participantes, conforme dispõe o Inciso I, alínea “b”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo terá a duração de 04 (quatro) anos, com início em 02/01/2023 a 01/01/2027, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Ednaldo Benigno de Moura.

Natal/RN, 17 de março de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 279/2021

Protocolo: 00410099.000194/2025-08

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município Jardim de Angicos. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 127 (cento e vinte e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Jardim de Angicos, subordinada a 16ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 00.000,00 (00.000,00). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 55.540,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 55.540,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Carlos Andre Camara Bezerra

Testemunhas:

Sabrina Felix da Silva

CPF: 089.746.584-32

Wellyson Felipe Lima de Almeida

CPF: 098.996.064-13

Natal/RN, 18 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 157/2025

Protocolo: 00410099.000142/2025-23

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Frutuoso Gomes/RN. Objeto: Assegurar o transporte escolar para 83 (oitenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de Frutuoso Gomes/RN, subordinada a 14ª DIREC. Dotação orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 51.710,40 (cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 27.770,40 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos). Valor Global: R\$ R\$ 79.480,80 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Ismael Severino Juvêncio de Araujo.

Testemunhas:

Antônia Maria de O. Maia - CPF: 027.647.574-76

Maria Da Luz de Andrade - CPF: 057.513.644-81

Natal/RN, 18 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000460/2023-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA, CPF nº 036.320.894-18, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TOMÁS NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 até 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 12.03.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024.

Processo SEI Nº 00410002.000242/2024-09.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Instituto Cultiva.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo ampliar o valor total do instrumento em R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), correspondente a seis parcelas de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), e ampliar, pelo prazo de 06 (seis) meses, a vigência do Plano de Trabalho. Valor: O valor inicial do Termo de Colaboração nº 03/2024, estabelecido na Cláusula Quarta do instrumento, era de R\$ 1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil reais). Com o presente aditivo, o valor total do repasse passa a ser de R\$ 2.421.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais). Recursos Financeiros: EXERCÍCIO: 2025; 1. Programa/Convênio: 001/2025 – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2002.246801 - Implementação, implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos Humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer nas escolas estaduais; Natureza de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidades de Direito Privado; Vigência: O presente Termo Aditivo Prorrogará pelo prazo de 06 (seis) meses, a vigência do Plano de Trabalho. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Rudá Guedes Moisés Salerno Ricci.

Natal, 28 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA (00.948.060/0001-30). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 601.807,87. Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.002361/2020-29. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Círcia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (**.778.574-**) e Hivson Luiz Soares/Representante da Empresa Contratada (**.830.214-**). Mossoró-RN, 17/03/2025.

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JOFFISON DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2025, e processo administrativo nº. 03610038.000844/2025-27. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo Reynaldo Felipe Rosa Júnior atendendo pelo nome artístico de Reynaldo Júnior, aqui representado pela empresa 51.155.458 JOFFISON DA SILVA inscrita sob o CNPJ de nº 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 17 de março de 2025 no evento “Abertura da Semana da Água” a ser realizado no Complexo Cultural RAMPÁ, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Reynaldo Felipe Rosa Júnior atendendo pelo nome artístico de Reynaldo Júnior, aqui representado pela empresa 51.155.458 JOFFISON DA SILVA inscrita sob o CNPJ de nº 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 17 de março de 2025 no evento “Abertura da Semana da Água” a ser realizado no Complexo Cultural RAMPÁ, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações dos dias 12 a 17/03/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 17/03/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

JOFFISON DA SILVA.

CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025

PROCESSO Nº03610038.000844/2025-27.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista/grupo Reynaldo Felipe Rosa Júnior atendendo pelo nome artístico de Reynaldo Júnior, aqui representado pela empresa 51.155.458 JOFFISON DA SILVA inscrita sob o CNPJ de nº 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 17 de março de 2025 no evento “Abertura da Semana da Água” a ser realizado no Complexo Cultural RAMPÁ, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50.

Natal/RN, 17/03/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90024/2024

UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2024-SIN, cujo

objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, LOCALIZADA A RUA PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, S/Nº, PRAIA DE PITANGUI, EXTREMOZ/RN, nos autos do Processo nº 00410015.002101/2024-73, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante a I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 29.383.128/0001-63, com o valor apresentado de R\$6.089.518,00 (seis milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Aviso nº 6/2025-DETRAN - CPL/DETRAN - GADIR

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - Item Fracassado – Café - Pregão 90001/2025

Processo: 02910023.002538/2024-10

Objeto: Aquisição de CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E LEITE EM PÓ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 02/04/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital está disponível nos endereços: www.detran.rn.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP). Contatos pelos e-mails: licitacao@detran.rn.gov.br e cpldetran@gmail.com. Natal/RN, 18 de março de 2025. Silvia Augusta Barbalho Guimarães - Pregoeira (DETRAN/RN).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

*DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no Art. 74 inciso I, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, objetivando ao pagamento no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a ação 20205.150001 0.2.50.000000 33.90.39.43 e o valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para a ação 20205 242501 0.2.50.000000 33.90.39.43, para 12 (doze) meses de contrato, para prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, a ser realizado pela: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, a esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para o exercício financeiro de 2025.

*Republicado por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL Nº 04 – CONERH

ALTERA O PRAZO DE RECURSO, DE DIVULGAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL DO CONERH

OBJETO: Renovação dos conselheiros da organização civil de recursos hídricos, usuários de recursos hídricos, comitês de bacias e regiões hidrográficas do - Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

PREÂMBULO

O Secretário Executivo do CONERH, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno do CONERH, com a Lei nº 6.908, de 01 de janeiro de 1996, Lei Complementar nº 481, de 3 de janeiro de 2013, e regulamentação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos - SIGERH por meio do Decreto nº 13.284, de 22 de março de 1997, e conforme a Resolução do CONERH nº 35, 16 de dezembro 2024, convoca os setores de usuários de recursos hídricos e organizações da sociedade civil para participarem das Assembleias Deliberativas Presenciais que tem como objetivo a escolha das instituições que representarão os respectivos setores no CONERH durante o próximo biênio 2025/2027.

DA COMPOSIÇÃO

Cada instituição, seja do setor de Usuários de Recursos Hídricos (URH) e Organizações Cívicas de Recursos Hídricos (OCRH) poderá participar de apenas um segmento, conforme definido no regimento interno do CONERH. Os segmentos participantes incluem:

Setores Usuários - 6 (seis) vagas e respectivos suplentes totalizando 12 (doze) vagas: Irrigantes; Prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Indústrias; Empresas geradoras e autoprodutoras de energia elétrica; Pescadores; Usuários com finalidades recreativas, de lazer e turismo;

Organizações Cívicas - 6 (seis) vagas e respectivos suplentes totalizando 12 (doze) vagas: 04 (quatro) - Associações de usuários de água; 01 (uma) - Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos; e 01 (uma) - Organizações não-governamentais que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos;

Comitês de Bacias ou Regiões Hidrográficas com atuação no Rio Grande do Norte - 4 (quatro) vagas e respectivos suplentes totalizando 8 (oito) vagas.

divulgação dos habilitados

A Diretoria e a Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais conferidas pelo colegiado, vem tornar público, a Divulgação dos Habilitados ao processo eleitoral de renovação da Sociedade Civil, Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacias ou Regiões Hidrográficas conforme o Anexo I.

DAS DATAS DO PROCESSO ELEITORAL

Prazo de recurso: de 17 de março a 20 de março de 2025;

Publicação final dos habilitados no Site da SEMARH: 22 de março de 2025;

Publicação da convocação dos habilitados: 22 de março de 2025;

Assembleia deliberativa no auditório da SEMARH:

Assembleia deliberativa dos Setores Usuários - dia 31 de março às 8h30;

Assembleia deliberativa dos Setores Sociedade Civil - dia 31 de março às 10h45;

Assembleia deliberativa dos Comitês de Bacias e Regiões Hidrográficas - dia 31 de março às 11h.

Os resultados de cada uma das etapas do processo de habilitação mencionados serão disponibilizados na página do SEMARH: <http://www.semarh.rn.gov.br>.

Da Assembleia Deliberativa

As assembleias ocorrerão presencialmente em Natal/RN, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. A programação e horários serão informados em cronograma no item 3.

A coordenação e a relatoria dos procedimentos de indicação dos representantes de cada um dos segmentos tratados no art. 1º da Resolução do CONERH, durante a Assembleia Deliberativa, caberá aos seus respectivos representantes natos em exercício no CONERH.

Cada assembleia terá como finalidade eleger: 1 (um) titular; e 1 (um) suplente considerando o quantitativo de vagas por categoria descrita em cada segmento de Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Comitê de Bacia e Região Hidrográfica.
Os segmentos terão na Assembleia Deliberativa a indicação de um terceiro e quarto representantes para efeito de substituição progressiva no caso de vacância do titular e suplente do respectivo segmento.
Os resultados das assembleias, incluindo atas e listas de presença, serão encaminhados à Secretaria Executiva para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As entidades eleitas terão 4 (quatro) dias, a partir da publicação do resultado final do processo eleitoral, para indicar seus representantes, titular e suplente.
A posse dos conselheiros indicados para o biênio 2025/2027, dar-se-á na reunião ordinária do CONERH subsequente ao resultado da eleição.
A Comissão Eleitoral será exercida pelo(a) corpo técnico da Secretaria-Executiva do CONERH:
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva;
Dilma Lucas da Silva;
Temes Dilane Pessoa Andriola;
Vanessa dos Santos Bernardo;
Ruan Otávio Teixeira.
Este edital segue as disposições do Regimento Interno do CONERH e Resolução do CONERH nº 35, 16 de dezembro 2024. Para casos omissos ou dúvidas, a Secretaria Executiva estará disponível para orientações por meio do e-mail: conerh.rn@gmail.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
Anexo I – Divulgação dos habilitados ao processo eleitoral do Conerh.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH
O presente documento segue assinado pelo Presidente do CONERH e Secretário Executivo do CONERH, com fulcro no Regimento Interno da CONERH, cujos fundamentos integram a SIGERH, Decreto nº 13.284, de 22 de março de 1997.

ANEXO I AO EDITAL

Nº	Nome	Segmento	Categoria	Nome do representante	Situação	Pendência
1	Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - Abas	Sociedade civil	Associação de usuários de água	Carlos Alberto Martins	Habilitado	Não
2	Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - Adese	Sociedade civil	Associação de usuários de água	Emídio Gonçalves de M	Habilitado	Não
3	Associação Norte Riograndense de Criadores de Camarão - ANCC	Sociedade civil	Associação de usuários de água	Orígenes Monte Neto	Habilitado	Não
4	Centro de Estudos e Assessoria Aplicados ao Desenvolvimento - CEAAD	Sociedade civil	Associação de usuários de água	José Rodrigues Sobrinho	Habilitado	Não
5	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN	Sociedade civil	Associação de usuários de água	Roberto Wagner Costa Fernandes	Habilitado	Não
6	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - Fiem	Sociedade civil	Associação de usuários de água	Ana Adalgisa Dias Paulino	Habilitado	Não
7	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte - Fetarn	Sociedade civil	Associação de usuários de água	Erivam do Carmo Silva	Habilitado	Não
8	Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte - Faern	Sociedade civil	Organizações não-governamentais que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos	José Álvares Vieira	Habilitado	Não
9	Instituto Potiguar de Desenvolvimento Rural - IPDR	Sociedade civil	Organizações não-governamentais que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos	Antônio Evandi de Souza	Habilitado	Não
10	Nature Viva Mangue - Navima	Sociedade civil	Organizações não-governamentais que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos	Rosimeire Dantas	Habilitado	Não*
11	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes RN	Sociedade civil	Organizações não-governamentais que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos	Régia Lúcia Lopes	Habilitado	Não
12	Associação Brasileira de Criadores de Camarão - ABCC	Sociedade civil	Organizações não-governamentais que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos	Itamar de Paiva Rocha	Habilitado	Sim
13	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - Senar AR/RN	Sociedade civil	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos	Luiz Henrique Medeiros Paiva	Habilitado	Não
14	Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro	Sociedade civil	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos	Adelena Gonçalves Maia	Habilitado	Não
15	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração do Rio Grande do Norte - Senar AR/RN	Sociedade civil	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos	Luiz Henrique Medeiros Paiva	Habilitado	Não
16	Universidade Federal Rural do Semi-árido - Ufersa - Campus Pau dos Ferros	Sociedade civil	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos	Alex Pinheiro Feitosa	Habilitado	Sim
17	Instituto Gamboa do Jaguaribe - Ingaja	-	-	José Geraldo Saraiya Pinto	Habilitado	Sim
18	Associação do Distrito de Irrigação Baixo Açú - Diba	Usuários de Recursos Hídricos	Irrigantes	Michel Ângelo de Lima Cosme	Habilitado	Não
19	Federação dos Pescadores do Estado do Rio Grande do Norte - Fepern	Usuários de Recursos Hídricos	Pescadores e usuários de recursos hídricos com finalidade de recreação, lazer e/ou turismo	Rosângela Silva do Nascimento	Habilitado	Não
20	Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern	Usuários de Recursos Hídricos	Prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Vera Maria Lucas Ribeiro	Habilitado	Não
21	Norsa Refrigerantes S/A	Usuários de Recursos Hídricos	Indústrias, empresas geradoras e autoprodutoras de energia elétrica	Rosimary Miguel	Habilitado	Não
22	Fomento do Brasil Mineração Ltda.	Usuários de Recursos Hídricos	Indústrias, empresas geradoras e autoprodutoras de energia elétrica	Marco Anônimo Maia Cavalcanti	Habilitado	Não
23	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró	Comitê de Bacia ou Região Hidrográfica	Comitê de Bacia Hidrográfica	Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho	Habilitado	Não
24	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará-Mirim	Comitê de Bacia ou Região Hidrográfica	Comitê de Bacia Hidrográfica	Francisco Rogério Félix da Rocha	Habilitado	Não
25	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pitimbu	Comitê de Bacia ou Região Hidrográfica	Comitê de Bacia Hidrográfica	Micherlan Moraes da Silva	Habilitado	Não
26	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu	Comitê de Bacia ou Região Hidrográfica	Comitê de Bacia Hidrográfica	Ricardo Ramalho Lins	Habilitado	Não
27	Comitê da Região Hidrográfica do Rio Potengi	Comitê de Bacia ou Região Hidrográfica	Comitê de Bacia Hidrográfica	Maria Wagner de Araújo Dantas	Habilitado	Não

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para o Aterro Sanitário CTR Mega Mak, através do Processo de licenciamento ambiental nº 2024-209476/TEC/LP-0196, de interesse da MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para a atividade de extração e beneficiamento do minério de ferro (Projeto Ferro Potiguar), em uma área total de 1961,825 hectares ha, com previsão de extração de 500.000,00 m³/mês, a ser localizada nos municípios de Lagoa de Velhos, Senador Elói de Souza, e Serra Caiada/RN, através do Processo de licenciamento ambiental nº 2024-209016/TEC/LP-0192, de interesse de FOMENTO DO BRASIL MINERACAO LTDA, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.00495 – SEI: 03210005.000786/2023-79– CONTRATANTES: CAERN /CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. OBJETO: A retificação do parágrafo primeiro da cláusula primeira do III Termo aditivo, 3ª readequação sem reflexo financeiro, renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação para execução de serviços, com fornecimento de material, relativos à manutenção do sistema de esgotamento sanitário em operação da zona norte de Natal/RN, sob responsabilidade da UMEN/GMN, conforme Justificativa emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de Esgotos Natal Norte - UMEN. PRAZO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de março de 2025 a 20 de março de 2026. VALOR: R\$ 173.066,62 (cento e setenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000208/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §1º e §2º da Lei 13.303/2016 c/c art. 161, 162, 164, 167 e 167-A, §2º e 178, §6º do RILCC e Lei 10.192/2001.
Natal/RN, 18 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.00549- SEI: 03210349.000600/2025-52– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN – OBJETO: Prestação dos serviços de Patrocínio para a semana mundial da ÁGUA - 2025, que acontecerá nos dias 17 a 22 de março de 2025, conforme Processo de Inexigibilidade nº 0014/2025. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO: O evento acontecerá nos dias 17 a 22 de março de 2025. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000206/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 18 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.00392 - SEI: 03210385.000112/2024-28 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de material em ferro fundido (registros), conforme Processo Licitatório nº 90165/2024. VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000167/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 18 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90029/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210122.000150/2024-71
Objeto: Aquisição de transformadores de potencial para manutenção dos disjuntores pertencentes às subestações das seguintes unidades operacionais: EB Boa Cica e EBII Monsenhor Expedito e ETE DIN Natal Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12379/2024 – DA).
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 01 de abril de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 19 de março de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 18 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.02151 – SEI: 03210005.002779/2022-21– CONTRATANTES: CAERN /SHO - SERVICES HOUSE OFFICE LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a alteração do prazo de vigência e validade do Contrato original, a renovação de prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de natureza contínua de apoio administrativo, com dedicação exclusiva, referente ao fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais de limpeza, asseio e conservação (ASG) e Supervisor com fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e de proteção coletiva (EPC's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, conforme justificativa emitida pela Unidade de Serviços Gerais - USEG. PRAZO: Prorrogado por mais 29 (vinte e nove) meses, contados de 18 de abril de 2025 a 17 de setembro de 2027. VALOR: R\$ 276.405,25 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)

e vinte e cinco centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000047/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 161, 162, 164 e 167 do RILCC.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 - PROCESSO 00610998.000162/2022-15

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO (R\$)
1	237386	Balança Balança antropométrica eletrônica para pesar e medir pessoas; possui display principal em led ou superior, com no mínimo 6 (seis) dígitos; possui plataforma de 450x450mm, com pintura a pó de alta resistência, podendo qualquer uma das dimensões variar em até ±50mm; possui estrutura em chapa de aço carbono e acabamento em pintura eletrostática com alta resistência na cor branca; possui tapete em borracha antiderrapante; possui pés reguláveis em borracha sintética; possui aferição de carga máxima superior a 200 kg; possui divisões de 100g ou inferior; possui régua antropométrica com escala de 1,00m a 2,00m, podendo variar em até ±20 cm; tensão de entrada bivolt; possui sistema automatizado de ajuste de tara e zero; apresentar medições em kg; possui selo válido do inmetro; o equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português; possui no mínimo os seguintes acessórios: demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e acompanhar todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.	UNIDADE	20	MAR-COS RIBEIRO E CIA	LIDER BALANÇAS MODELO: P300C	4.938,00	

Carla Juliana Gomes de Souza

Pregoeira - CPL/SESAP/RN

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 - PROCESSO 00611150.000345/2024-19

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EMPRESA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
*55	-----	Faixa canguru tipo wrap sling. Confeccionada em tecido 100% em algodão, com dimensões aproximadas de 5,00 m x 0,65 m.	UNID	R J CO-MERCIO TEXTIL	3124	R J CO-MERCIO TEXTIL	64,58	201.747,92
73	-----	Bobina para máquina de costura - Bobina em ferro para máquina de costura.	Unid	R J CO-MERCIO TEXTIL	680	KASMAQ	1,33	904,40
77	304900	Agulha - Agulha para máquina Galoieira nº 11.	Unid	R J CO-MERCIO TEXTIL	358	FOX NEEDLES	21,68	7.761,44
81	440708	Cadarço sarjado - Material 90% algodão e 10% poliéster, largura 14mm, cor branca, características adicionais sarjada. Rolo com 50 metros.	Unid	R J CO-MERCIO TEXTIL	161	SÃO JOSÉ	28,92	4.656,12
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								215.069,88

* Item 55 com valor errado na Ata publicada em 15/02/2025, corrigido na Ata atual.

Carla Juliana Gomes de Souza

Pregoeira - CPL/SESAP/RN

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90076/2024

Processo Licitatório nº 00610230.000185/2024-55

O pregoeiro e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90076/2024, conforme detalhado abaixo:

PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA

CNPJ: 07.724.173/0004-44

Itens arrematados: 02,13

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 35.753.111/0001-53

Itens arrematados: 03,04

UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.484.373/0001-24

Itens arrematados: 14,15

Fracassados

Itens: 1,5,6,7,8,9,10,11,12,16

Ratificado por adjudicação e homologação da Sra. Secretária de Saúde Pública do Estado do RN.

Natal-RN, 18 de março de 2025.

Axel R M Silva

Pregoeiro – SESAP/RN

SESAP/HGT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 – Processo 00611266.000004/2025-27.

O Hospital Giselda Trigueiro, visando a aquisição, por dispensa de eletrônica, de luvas nitrílicas, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de produtos para a saúde/PPS – luvas nitrílicas, a fim de atender às necessidades do HGT, conforme quadro abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Qtde.	Unidade
1	619825	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho grande (G), acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	30 cx	CX c/ 100 und

2	619824	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho médio (M), acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	100 cx	CX c/ 100 und
3	619823	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho pequeno (P), acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	40 cx	CX c/ 100 und

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas: até 25/03/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, com acesso por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010965/2025/2>

Maiores esclarecimentos, através do e-mail contratosht@gmail.com

André Luciano de Araújo Prudente

Diretor Geral/HGT

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

INTERESSADO: CPDH - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO- PROCESSO: 00610338.000463/2022-12

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 32499732, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à CPDH - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das notas fiscais nº 165 id 29795601, nº 169 id 29695139 e nº 172 id 30297343 datadas de 05/09/2024, 07/10/2024 e 06/11/2024 emitidas pela empresa CPDH - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviço de competência AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/2024 no valor de R\$ 13.780,76 cada (treze mil, oitocentos e oitenta reais, setenta e seis centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Signatário:

André Luciano de Araujo Prudente

Diretor Geral/HGT

Natal/RN, 18 de março de 2025.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2024 - PROC. Nº 00610435.000391/2024-69.

Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa OLIVEIRACON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de limpeza de terreno, capina e roçagem, para atender a necessidade do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Fundamento Legal: A prorrogação contratual ocorre com fundamento no permissivo legal do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Valor Estimativo: R\$ 84.992,985 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e novecentos e oitenta e cinco milésimos de centavos).

Dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática: 24131.10.302.0021.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos: 0.6.00.000.600 Recursos do SUS 160 0600000600. Natureza da Despesa: 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação.

Valor: R\$ 33.525,02

Classificação Funcional Programática: 24131.10.302.0021.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 Recursos não vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação.

Valor: R\$ 33.525,01

Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.

Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela Contratante; Luis Eduardo de Oliveira Batista, pela Contratada.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Hospital Geral Dr. João Machado

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021 - Processo: 00610423.000039/2024-62

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Partes interessadas: O Hospital Geral Dr. João Machado e a Queiroz Elétrica e Ar Condicionado EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme documentação anexada ao presente caderno processual.

Vigência e validade: 01/03/2024 a 28/02/2025.

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Josadaque Albuquerque da Silva Pires

Diretor Geral

Natal (RN), 29 de fevereiro de 2024.

Hospital Geral Dr. João Machado

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 002/2021-Processo: 00610423.000063/2024-00

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços(carona)

Partes interessadas: O Hospital Geral Dr. João Machado e a Empresa Queiroz Elétrica e ar condicionado EIRELE.

Objeto: Pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, dispensando o servidor Ataildo Sergio de Souza, matrícula 161.629-3, e atribuindo a função ao servidor Thiago do Nascimento Barbosa, matrícula nº 240.085-5

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Josadaque Albuquerque da Silva Pires

Diretor Geral do HGJM

Natal (RN), 22 de março de 2024.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 90052/2025

Processo: 00610230.000535/2024-83

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para fins de cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para o Registro de Preços nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A abertura e disputa se dará no dia 03/04/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 18 de março de 2025.

Priscila Medeiros da Silva

Pregoeira – CPL/SESAP/RN.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610015.000164/2025-65

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 19.893,83 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa MONTANA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 08.475.436/0001-49, conforme abaixo discriminado:

Recibo	Valor (R\$)	Documento
12/2024	R\$ 19.893,83	31399011

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 03 de fevereiro de 2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90031/2025 - Processo 00610561.000104/2024-75.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do cadeira de rodas para fins de cumprimento de Demandas Judiciais, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 21/03/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/86>

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos em substituição legal

SESA/HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO SEI: 00610356.000014/2022-48

PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa A B Computação - Importação e Exportação EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e vigência contratual por 12 (doze) meses.

VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 151.466,62 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e dois centavos) para o período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025 serão assim classificadas:

24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

33.90.39.07 (Locação de Equipamentos e Processamento de Dados) - O valor de R\$ 7.466,62 (Sete mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e dois centavos) para o período de 17 a 31 de março de 2025 e o valor mensal de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais) para o período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, com validade na assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e vigência a partir de 17/03/2025 a 16/03/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se for do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA E LOCAL: Natal, 16 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Airton Lisboa Barreto Júnior; TESTEMUNHAS: Henrique Jorge Pinheiro Silveira; Raquel de Melo Viana.

SESA/HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO SEI: 00610594.000032/2023-06

PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a empresa Diagnóstica Natal LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e vigência contratual por 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global de R\$ 103.499,88 (Cento e três mil quatrocentos e noventa e nove Reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor total referente a serviços R\$ 93.999,96 (Noventa e três mil novecentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos) e o valor total estimado para peças R\$ 9.499,92 (Nove mil quatrocentos e noventa e nove Reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, no valor total de R\$ 94.874,89 (Noventa e quatro mil oitocentos e setenta e quatro Reais e oitenta e nove centavos) para o período de para o período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, serão assim classificadas:

24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

33.90.39.17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) – O valor de R\$ 86.166,63 (Oitenta e seis mil cento e sessenta e seis Reais e sessenta e três centavos), sendo o valor mensal de R\$ 7.833,33 (Sete mil oitocentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos) para o período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

33.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis) – O valor de R\$ 8.708,26 (Oito mil setecentos e oito Reais e vinte e seis Centavos), sendo o valor mensal de R\$ 791,66 (Setecentos e noventa e um Reais e sessenta e seis centavos) para o período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 8.624,99 (Dez mil oitocentos e setenta e quatro Reais e noventa e nove centavos), referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, com validade na assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e vigência a partir de 01/02/2025 a 31/01/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se for do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA E LOCAL: Natal, 01 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Adriano Carlos Lemos da Silva; TESTEMUNHAS: Adriano Carlos Lemos da Silva; Raquel de Melo Viana.

Extrato do Contrato nº 001/2025

Partes: Hospital Giselda Trigueiro e G. Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos LTDA EPP – CNPJ: 08.336.975/0001-05.

Objeto: A contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – PMN/SítioNovo/RN, de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão documental, guarda, custódia física dos documentos e digitalização, incluindo solução automatizada de consulta virtual e controle de expurgos, além dos serviços de tecnologia da informação necessários para a modernização do gerenciamento de documentos produzidos pelo Hospital Giselda Trigueiro/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21, bem como as demais normas de licitações e contratos administrativos atinentes ao tema e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Valor: Despesa orçada no valor de R\$ 376.619,96 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Projeto de Atividade: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.

Elemento de Despesa: 33.90.39-83 - Serviços de Cópias, Reprodução de Documentos e Outros.

Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 060000600.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência compreendida entre 20/03/2025 à 19/03/2026.

Gestor(a) do Contrato: Juliana Campos Soares– Matriculada sob o nº 156.714-4, ocupante da função de Gerente do Serviço de Atendimento Médico e Estatístico – SAME/HGT.

Fiscal do Contrato: Aluísio Francisco do Nascimento, matriculado sob o nº 97.452-8, ocupante do cargo efetivo de ATS lotado no Serviço de Atendimento Médico e Estatístico – SAME nesta Unidade de Saúde Pública.

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro, pela Contratada.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Republicado por incorreção

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - PROCESSO 00610256.000351/2024-25

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS
6	DROPERIDOL 1 mL (2,5 mg/mL)	AMP	1.000	FRACASSADO		
8	LIDOCAÍNA, cloridrato 2% 30g	BISN	30.400	PANORAMA	NEOQUIMICA	5,00
10	LIDOCAÍNA, cloridrato (spray) 50 mL (100 mg/mL)	FRS	1.200	FRACASSADO		
13	PROXIMETACAÍNA, cloridrato (solução oftálmica) 5mL (5mg/mL)	FR/GT	800	FRACASSADO		
16	SEVOFLURANO 250 mL (1 mg/mL)	FRS	3.000	EMMARKKA	CRISTÁLIA	310,00

Mayra dos Santos Pereira da Camara

Pregoeira - CPL/SESA/RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025, Processo nº 00610329.000108/2024-14.

A Direção Geral do Hospital Deoclécio Marques de Lucena, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico DESERTA 90003/2025.

Parnamirim/RN, 18/03/2025.

Maria José de Pontes

Diretora Geral/HRDML

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000064/2023-93

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-02/2023

RAZÃO SOCIAL: Refinaria de Sal Salinas Ltda.

NOME FANTASIA: Porto do Sal

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Comercializar, distribuir e expor à venda Sal Refinado Iodado, marca Salinas, em desacordo com as normas sanitárias vigentes, conforme laudo de análise fiscal insatisfatório nº 935.1P.0/2022 e Art. 3º da Resolução RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022, emitido pelo Laboratório de Saúde Pública do Estado do Rio G. do Norte - LACEN/RN, tipificada no artigo 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, inciso IV, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000158/2023-62

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-25 28 de junho de 2023.

RAZÃO SOCIAL: MANANCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

NOME FANTASIA: Água Adicionada de Sais Manancial

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

1- Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos que interessem à saúde, licença e autorizações do órgão sanitário competente, contrariando as legislações que disciplinam o funcionamento das atividades desenvolvidas pela empresa autuada; 2- Descumprir as normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e as boas práticas de fabricação de matéria prima e de produtos sob vigilância sanitária. A realidade sanitária acima descrita configura infrações sanitárias previstas na Lei Estadual nº 31/1982 (Cód. Estadual de Saúde), Art. 229, incisos I e III, c/c a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos I, IV e XXXV.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000288/2023-03

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1- 139/2023

RAZÃO SOCIAL: VITAL MORAIS

NOME FANTASIA: CHAFARIZ SÃO JOSÉ

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

1- Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes (Art. 10, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77, C/C Portaria Conjunta SEI nº 05, de 04.03.2021);

2- Industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado (Art. 10, inciso XIX da Lei Federal nº 6.437/77, C/C Art. 23, da Portaria nº 888/MS-GM, DE 04/05/2021, C/C Art. 11, da Portaria Conjunta SEI nº 05, de 04/03/2021);

3- Comercialização de Água Potável sem o devido tratamento e controle de qualidade (Cap. VI, Art. 22 ao 25, Arts. 27 e 28 da Portaria Conjunta SEI Nº 05, DE 04.03.2021, C/C Art. 14, inciso I, da Portaria nº 888/MS-GM, de 04.05.2021).

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no Art. 10, incisos I, XIX, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000065/2023-38

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-03/23, d 23 d março de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Refinaria de Sal Salinas Ltda

NOME FANTASIA: Porto de Sal

OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Apresentar laudo insatisfatório de análise fiscal nº 126.1P.0/2022, do sal refinado iodado, marca CRISTAL BRANCO, em desacordo com as normas sanitárias, quanto aos parâmetros do iodo, no ensaio de DETERMINAÇÃO DE IODO ADICIONADO NA FORMA DE IODATO, conforme Art 3º da Resolução-RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, IV, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000087/2023-16

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-076/23, de 04 de abril de 2023.

RAZÃO SOCIAL: CASA DE ACOLHIMENTO E APOIO TERAPÊUTICO ESPERANÇA E JESUS

NOME FANTASIA: CAATEJ

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

O serviço não requereu alvará sanitário junto ao órgão competente (Art. 3º da RDC nº29/2011- ANVISA);

Inexiste responsável técnico de nível superior e substituto com a mesma qualificação (Art. 206, alínea “a”, da Lei Complementar nº31, de 24/11/1982 - Código Estadual de Saúde do RN; art. 5º da RDC nº29/2011 - ANVISA);

Inexiste Manual de Normas e Rotinas que descreva as finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais do estabelecimento (Art. 4º da RDC nº29/2011 - ANVISA);

Inexistência de fichas individuais dos residentes com registros periódicos dos atendimentos dispensados e eventuais intercorrências clínicas, bem como não contemplam os itens preconizados na legislação vigente (Art. 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 29/2011 - ANVISA);

Preparo e cocção dos alimentos realizados em área improvisada, apresentando precárias condições estruturais, de higiene e limpeza (Item 4, 4.1, subitens 4.1.1 a 4.1.10, 4.1.12 a 4.1.15 e 4.2.1 da RDC nº 216/2004 - ANVISA; Item III do Art. 20 da RDC nº29/2011 - ANVISA);

Inexistência de controle de qualidade da água (Art.20, inciso VI da RDC nº63/2011 - ANVISA; Portaria de Consolidação nº05/2017 - MS; Portaria GM/MS nº888/2021).

Inexistência de Controle da qualidade da água - Art. 20, inciso VI da RDC nº 63/2011- ANVISA/MS; Portaria de Consolidação nº 05/2017 - MS; Portaria GM/MS nº 888/2021

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II, III XXIX e XXXI, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000172/2023-76

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-151/23, de 04 de julho de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Município de São José do Mipibu

NOME FANTASIA: Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Centro de Material e Esterilização - CME com não conformidades quanto à estrutura, manutenção estrutural, recursos humanos, insumos e procedimentos de limpeza, desinfecção e transporte em desacordo às normas sanitárias. Incisos II e XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77, c/c a Portaria nº 2.616/1998/MS, em seu Anexo V, item 2 e com a RDC nº 15 da ANVISA/MS, Arts. 24,28, 29, 38, 40, 42, 44, 49, 58, 60, 68, 70, 76, 93, 95, 96, 97, 99 e 100;

Estrutura Física apresentando infiltrações e motos em vários ambientes, descumprindo a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, incisos II e XXIX, c/c a Lei Complementar Estadual nº 31/1982, e a RDC nº 63 da ANVISA/MS, Arts. 17, 35, 36 e 42;

Inexistência de Relatório de Levantamento Radiométrico das salas de raios X, contrariando a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso III, c/c a RDC 611/2022-ANVISA-MS, Art. 62, inciso I, Arts. 63 e 64 e Instrução Normativa nº 90/2021-ANVISA-MS;

Inexistência de Relatório de Levantamento Radiométrico da sala de tomografia: contrariando a Lei Federal nº 6.437/77, Art 10, inciso III, c/c a RDC/611/2022-ANVISA-MS; e Instrução Normativa nº 93/2021-ANVISA-MS;

Técnicos de radiologia trabalhando sem fazer uso de dosímetro individual, descumprindo a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso III, c/c a RDC 611/2022-ANVISA-MS, Art. 62, inciso II, Art. 65 e 66, da RDEC 611/2022-ANVISA-MS;

Inexistência de Relatório de Controle de Qualidade do equipamento de raios X, de sistema de processamento CR e monitores para laudos; contrariando a Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso III, c/c a RDC 611/2022-ANVISA/MS, Art. 55, inciso I; e a Instrução Normativa nº 90/2021, anexo I;

Inexistência de livro de Registros Específicos destinados à anotação, em ordem cronológica, de estoques físicos, de entradas, de saídas e perdas de medicamentos sujeitos ao controle especial, sendo impossibilitada a conferência entre os estoques físicos e escriturados, descumprindo a Lei Estadual nº 31/1982, Art. 148, c/c a Portaria SVS/MS nº 344/98; Arts 62 e 63. Cap VI, Portaria nº 06, de 29/01/99, Arts. 91 e 93.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II, III e XXIX, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000079/2023-61

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-088/23, de 05 de Abril de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Abrigo Pedro Firmino Bezerra

NOME FANTASIA: Abrigo Pedro Firmino Bezerra

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

1. A instituição não possui Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente (seção II, art. 8 da RDC nº 502/2021 - ANVISA c/c item II do art.10 da Lei Federal nº 6437/1977 - MS);

2. A instituição não dispõe de rotinas e procedimentos escritos, referentes ao cuidado com o idoso (art. 41, da RDC nº 502/2021 - ANVISA c/c item XXIX do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77);

3. A ILPI não apresenta Recursos Humanos em número suficiente, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das atividades de cuidados aos idosos, atividades de lazer, serviços de limpeza, serviços de alimentação, serviço de lavanderia (art. 16 da RDC nº 502/2021 - ANVISA c/c item XXIX do art. 10 da Lei Federal nº 6437/77);

4. Prédio que abriga os ambientes da cozinha, lavanderia e depósitos não oferece instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança (art. 21 da RDC nº 502/21 - ANVISA c/c item XXIX do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77);

5. A instituição não dispõe de documentação acessível, de forma organizada e atualizada para os órgãos de fiscalização, avaliação e controle social (art. 13, da RDC nº 502/21 - ANVISA c/c item XXIX do art. 10 da Lei Federal nº 6437/77);

6. Manipulação, preparação e distribuição de alimentos em condições insatisfatórias e não atendendo ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (art. 45 da RDC nº 502/21 - ANVISA c/c item XXIX do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77).

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000191/2023-01

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4-184/23, de 01 de setembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ

NOME FANTASIA: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MANOEL AMARO FERNADES - CAPS I

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Estabelecimento funcionando em local cuja estrutura física não passou por análise e aprovação da Vigilância Sanitária - (Art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977; CAPÍTULO II - Seção I - Art. 5º da RDC Nº 51, DE 06/10/2011; Seção VI, Art. nº34 da RDC Nº63/2011 – ANVISA); .

Serviço de saúde não mantém as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza. (Art. 206, alínea C da Lei Complementar nº 31 - Código Estadual de Saúde do RN, de 24 de novembro de 1982; Arts. 17, 35, 36 e 42 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63/2011 – ANVISA/MS; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977);

Os pacientes assistidos não recebem as refeições diárias, de acordo com o turno de atendimento (turno de 04 horas – uma refeição e turno de 08 horas – duas refeições) (Art. 4º, 4.1, item “g” da Portaria MS nº336/2002; c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977).

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000271/2023-48

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-48/23, de 27 de setembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL: Francisco Marcos de Souza Silvério

NOME FANTASIA: Chafariz II

OBJETO: Decidiu-se pela aplicação de pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de interesse à saúde pública, sem registro, licença e autorização do órgão sanitário e contrariando normas legais. (Art. 10, Inc I da Lei federal 6.437 de 20/08/77 c/c art. 10, portaria conjunta SEI nº 05 de 04/03/21)

Industrializar produtos de interesse sanitário sem responsável técnico habilitado (art. 10, inciso XIX da Lei Federal 6.437 de 20/08/77 c/c art. 23 da portaria 888 MSGM de 04/05/21, c/c art. 11, da portaria conjunta SEI nº 05 de 04/03/2021);

Comercialização de água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade (cap. VT art. 22 ao 25, art. 27 e 28 da portaria conjunta SEI nº 05 de 04/03/2021 c/c art. 14, inciso I da portaria 888 MSGM de 04/05/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui (em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000270/2023-01

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-47/2023, de 27 de setembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO MARCOS DE SOUZA SILVÉRIO

NOME FANTASIA: CHAFARIZ I

OBJETO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Construir, instalar, ou fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde pública sem registro, licença, autorização do órgão sanitário contrariando normas legais (Art.10, inciso I, da Lei nº 6.437/77 c/c art. 10 da Portaria Conjunta SEI nº 05 de 04/03/21);

Industrializar produtos de interesse sanitário sem responsável técnico habilitado (Art.10, inciso XIX, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art.23 da Portaria nº 888 MS/GM, de 04/05/21 c/c art. 11 da Portaria Conjunta SEI nº 05, de 04/03/21);

Comercialização de água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade (Cap. VI, art. 22 ao 25, art. 27 e 28 da Portaria Conjunta SEI nº 05, de 04/03/21 c/c art.14, inciso I da Portaria nº888, MS/MG de 04/05/21).

FUNDAMENTO LEGAL: A(s) conduta(s) acima relacionada(s) constitui(em) infração(ões) sanitária(s) tipificada(s) no art. 10, IV, da Lei nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610021.000454/2025-27

termo de inexistência de licitação nº 9/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA. para participação com estande do Rio Grande do Norte em diversos eventos, conforme detalhado no termo de referência de ID 32438089.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A B2LIVE! é a agência de eventos e live marketing do Grupo BBG Brasil. Com uma expertise extensa no mercado brasileiro, a B2LIVE! transforma a interação entre marcas e consumidores em experiências imersivas e inesquecíveis. Seja em eventos presenciais, virtuais ou híbridos, a agência cria momentos únicos que conectam empresas aos seus públicos de forma direta e engajada. Seu trabalho vai além da publicidade tradicional, oferecendo soluções inovadoras para ativação de marca, gestão de eventos corporativos, produção de conteúdo digital e experiências personalizadas. Atuar nos mercados chileno e argentino é uma estratégia acertada, considerando suas excelentes conexões aéreas e sua posição como os maiores emissores de turistas para o Brasil. Com a valorização do peso argentino e o movimento contrário do real, o Brasil se tornou um dos destinos mais atrativos e acessíveis para os argentinos no final de 2024, mais barato até do que viajar dentro da própria Argentina, de acordo com um estudo divulgado pela consultoria Ecosur e publicado pelo jornal La Nación no dia 13 de dezembro de 2024. O evento Partiu Brasil Infinitas, consolidado há 17 anos no mercado e idealizado pela Infinitas Travel, uma das principais operadoras e DMC especializadas no Brasil, com mais de 25 anos de experiência na indústria do turismo. Em 2024, o B2Live Te Lleva a Brasil e B2Live Te Lleva a Brasil - Temporada de Verano passou em maio por 4 cidades argentinas, 1 uruguaia e 1 paraguaia e, em outubro, em 3 cidades argentinas, com a participação de 14 destinos brasileiros, 40 operadoras maioristas parceiras, 4 companhias aéreas e mais de 1.500 profissionais do turismo locais, tendo uma estimativa de mais de R\$ 2,7 milhões em retorno de mídia e um incremento de 20% nas vendas nas semanas seguintes ao evento No mercado nacional, também acontecerá a etapa do Roadshow B2Live durante o Workshop Diversa. A escolha desta data e local foi estratégica, pois o destino tem a oportunidade de interagir com os 400 melhores agentes de viagens, selecionados pela Operadora Diversa,

provenientes de diversas regiões do Brasil. Nesse contexto, a participação do Rio Grande do Norte nos eventos da B2Live é uma decisão estratégica para o destino tanto para promoção do mercado nacional quanto internacional, oferecendo a oportunidade de estabelecer contato com os principais agentes de viagens dos países que mais trazem turistas para o destino. Além de ser, uma excelente ocasião para apresentar o destino e as novidades de forma inovadora, fortalecendo o networking e gerando engajamento com o destino. Tais iniciativas alinham-se ao planejamento estratégico da EMPROTUR para 2025, que contempla a participação em feiras, eventos de turismo, workshops, seminários e roadshows voltados à promoção internacional B2B e B2C.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração até 31/12/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Regional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 29.267.336/0001-05

Natal/RN, 14 de Março de 2025

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610021.000454/2025-27

CONTRATO Nº 21/2025 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA. para participação com estande do Rio Grande do Norte em diversos eventos, conforme detalhado no termo de referência de ID 32438089.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração até 31/12/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

Natal/RN, 14/03/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.

CNPJ nº. 29.267.336/0001-05

LUCIANA PAIVA FERNANDES

PROCESSO Nº: 12610021.000446/2025-81

termo de inexigibilidade de licitação nº 8/2025

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de empresa G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. para participação do Rio Grande do Norte e com isso difundir novos produtos e equipamentos turísticos, proporcionando assim, novas oportunidades de negócios, que acontecerá em Maceió/AL, Aracaju/SE, Caruaru/PE, Campina Grande e João Pessoa/PB, durante 31946761.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A G7 é uma operadora de turismo paraibana que atua no mercado desde 2008, com uma equipe que atende os agentes de viagens do Brasil inteiro, ofertando os melhores produtos e serviços em viagens, e ajudando a realizar os sonhos dos seus clientes. A operadora é associada às principais entidades de turismo no Brasil, tais como ABAV, EMBRATUR E IATA, reforçando com isso, a qualidade e o compromisso nas relações com as agências e os fornecedores. O Road Show visa divulgar, valorizar e reforçar o estado do Rio Grande do Norte como um destino de forte potencial turístico com grande diversidade de belezas naturais, além de equipamentos de nível elevado como os hotéis, restaurantes, parques, entre outros. Tendo como público alvo os profissionais de turismo das cidades de Aracaju, Maceió, Caruaru, Campina Grande e João Pessoa. Estimando, assim, que o público médio por cidade será de 50 agentes de viagens, totalizando 250 profissionais alcançados. Trata-se de uma importante ação de promoção do destino e fomento do turismo regional, levando um número significativo de hotéis na comitiva que busca geração de negócios com os agentes de viagens que irão participar dos eventos, ofertando os melhores produtos e condições para aumentar as vendas dessas regiões. Vale destacar também, que a promoção regional do Rio Grande do Norte é crucial para o fortalecimento da economia local, o aumento do fluxo de visitantes e a geração de emprego e renda.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração até 31/08/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 09.437.235/0001-10

Natal/RN, 14 de Março de 2025

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610021.000446/2025-81

CONTRATO Nº 20/2025 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. para participação do Rio Grande do Norte e com isso difundir novos produtos e equipamentos turísticos, proporcionando assim, novas oportunidades de negócios, que acontecerá em Maceió/AL, Aracaju/SE, Caruaru/PE, Campina Grande e João Pessoa/PB, durante 31946761.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração até 31/08/2025 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

Natal/RN, 14/03/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº. 09.437.235/0001-10

JOÃO ALVES DE ANDRADE JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Resumo DO 1º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA/SEFAZ E A EMPRESA SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Processo nº 00310020.002656/2023-11

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 011/2024, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no período de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026, passando a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locações de Mão de Obras, Sub-Elemento - 02 - Limpeza e Conservação, Fonte: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 164.989,20 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

DO PRAZO: De 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação.

LOCAL E DATA: Natal, 11 de março de 2025.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA - Diretor Administrativo

Testemunhas:

Suely Machado da Câmara Gurgel

Regina Celia Ribeiro dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Edital nº 001/2025

Processo nº 06010048.000090/2025-25

Processo nº 06010004.003634/2022-74

NOTIFICAÇÃO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária, notifica, nos termos do art. 51, parágrafo único, da LEI COMPLEMENTAR nº 122, de 30 de Junho de 1994, para no prazo de 30 (trinta) dias, os ex-servidores a seguir relacionados, tomem ciência da existência de débitos remanescentes não quitados, a serem regularizados junto à Administração Pública Estadual.

Diante disso, esta notificação tem caráter de último recurso, visto que todas as tentativas administrativas anteriores, não produziram efeitos satisfatórios até o momento. Para mais informações, os ex-servidores devem comparecer à Secretaria da Administração Penitenciária, localizada na BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, durante o horário de expediente de 08h às 14h, para saneamento de possíveis dúvidas e formalização do pagamento.

EX-SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
PEDRO ARTHUR VITAL DE LIRA TAVEIRA	2225239	06982825400
HUGO SILVA FRADE	2224283	06881464495
LUKAS FRANÇA PEREIRA	2223945	05924578348
JOÃO HENRIQUE RAMOS DA NÓBREGA	2432650	05962068440
LUIZ KOSTNER DE MELO GOMES	2225166	09744602490
ALAN KARDEC DO NASCIMENTO	2186780	05588497414
GEORGE MENEZES FERREIRA	2092611	00874695457
DANILO FERNANDO FARIAS CALVACANTI	2104016	96209399487
IGOR DANTAS CAVALCANTE	2224275	01071628496
FABIO STERFSON TORRES DE SOUZA	1692240	00994818475
ANDSON LOPES PERAZZO MAIA	2227070	08294329495
ANTONIA GLEDESTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA	2224976	01022719416
DAVI NEVES MAGALHÃES MOTA	2223414	77869605549
FRANCISCO ALEXANDRE GUEDES DE QUEIROZ	2088746	06013800456
MAIRA ALVES DA SILVA	2227169	09789755457
HUMBERTO TARGINO DE SANTANA	2200899	08460990478
SEBASTIÃO MARCONE TORRES	2151049	00954564499
JOSE ERICK NEVES DA COSTA	2226464	08055538433
RIVANILSON ALVES BRAZÃO	1963392	03002762490

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025 - SEAP - PROCESSO Nº 06010043.002202/2024-41
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES

DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato n.º 001/2025, por parte da Administração, com vistas a alterar a fonte de recurso orçamentário.

Retifica-se a fonte orçamentária, saindo da 0.5.00.000000 para a 0.7.59.000759.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; : As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2025, na classificação:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, conta o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN - FUNPERN - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO SUBAÇÃO - 244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO - 33.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 0.7.59.000759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS (ADM DIRETA E INDERETA)

Valor contratado R\$ 2.354.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Sendo;

1 - R\$ 1.886.165,79 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) - Fonte 4.7.59 - Recursos FUNPERN.

Em conformidade com a Ata de Reunião do Conselho Deliberativo dos recursos do FUNPERN, id.: 32099916.

2 - R\$ 467.834,21, (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) - Fonte 0.5.00 - Recursos do Tesouro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 136, caput, da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 001/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

A SEAP/RN providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), junto ao Setor de Estágio (SES) e à Assessoria Técnica de Editoração (ATE), ao Núcleo de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica (NAMVID), e à Ouvidoria das Mulheres, convoca os residentes, estagiários e aprendizes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) para participarem da Revista Estagiart, por meio de publicação de artigos científicos, de cunho jurídico e/ou institucional, que tratem sobre PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO: por uma vida de respeito e paz.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Revista Estagiart sob a responsabilidade do CEAF, por intermédio da ATE, é um periódico de publicação anual. Tem por objetivo fomentar a produção de textos técnico-científicos de interesse jurídico e institucional, de autoria de graduandos, de pós-graduandos e/ou aprendizes que integram o MPRN.

1.2 Poderão participar do periódico artigos científicos escritos por residentes, estagiários e aprendizes do MPRN.

1.2.1 O estagiário ou aprendiz deverá ter seu texto em coautoria com seu supervisor/orientador.

1.2.2 O residente apresentará o seu texto, sendo ele o único autor.

1.3. Todos os artigos científicos aprovados concorrerão à premiação.

1.3.1 A avaliação dos artigos será feita pelo Conselho Editorial, e o resultado será divulgado no dia 18 de agosto de 2025 (Dia do Estagiário).

1.3.2 A premiação em dinheiro será apenas para o estagiário ou residente e dar-se-á da seguinte forma:

1.3.2.1 Para o 1º lugar: Certificado + R\$ 500,00.

1.3.2.2 Para o 2º lugar: Certificado + R\$ 400,00.

1.3.2.3 Para o 3º lugar: Certificado + R\$ 300,00.

1.3.3.4 O supervisor/orientador receberá somente certificado.

1.4 Cada autor só poderá submeter um único artigo.

1.5 Os artigos devem ser enviados até o dia 30 de junho de 2025.

1.6 Os artigos devem ser inéditos e observar as normas previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que discorre sobre os direitos autorais, estando sujeito(s) o(s) autor(es) às responsabilidades decorrentes da não observação a esse requisito.

1.7 O envio deve ser para o e-mail atepublicacoes@mprn.mp.br.

1.7.1 Enviar o artigo em arquivo editável, contendo em nota de rodapé, remetendo ao nome do autor, seu minicurrículo e os seus respectivos contatos.

2 DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

2.1 Os textos completos, incluindo as referências, devem conter no mínimo 12 e no máximo 15 laudas digitadas em Word for Windows ou BrOffice, respeitando as seguintes dimensões: papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5; margem superior e esquerda de 3cm; inferior e direita de 2cm; tendo por base as determinações normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), utilizando o sistema autor/data para as referências no corpo do texto.

2.1.1 As notas de rodapé devem ser utilizadas apenas para textos explicativos que não sejam pertinentes constar no corpo do texto e conter o mínimo possível de linhas.

2.2 Corpo do texto: deve conter a introdução, o desenvolvimento, as conclusões e as referências. Os títulos, subtítulos e as suas respectivas numerações devem estar de acordo com as normas de enumeração e hierarquia, indicadas pela ABNT, conforme as diretrizes para publicação de periódicos NBR 6021 e NBR 6022. Entre a numeração e o título ou subtítulo não deve haver ponto ou hífen, e sim apenas um espaço de caractere.

2.2.1 Os títulos RESUMO, INTRODUÇÃO, CONCLUSÕES e REFERÊNCIAS não devem conter indicativo numérico, devem estar alinhados à esquerda, grafados em caixa alta e em negrito.

2.3 A estrutura do artigo é constituída de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.3.1 Elementos pré-textuais

a) título, e subtítulo (se houver);

b) nome(s) do(s) autor(es): acompanhado(s) de breve currículo que o(s) qualifique(m) na área de conhecimento do artigo, formação acadêmica e atuação profissional, bem como do endereço eletrônico e telefone (o número telefônico, apenas para os contatos que se fizerem necessários por parte da ATE, não constando da possível publicação do texto), os quais devem aparecer em rodapé, indicados por asterisco, na página de abertura do artigo;

c) resumo em língua vernácula: é elemento obrigatório. Deve ressaltar o objetivo, o método, os resultados e as conclusões do estudo; utilizar o verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular e deve conter de 200 a 250 palavras, digitado em parágrafo único, sem recuo, e seguido de até 5 (cinco) palavras-chave, conforme NBR 6028/2003;

d) palavras-chave: devem figurar logo abaixo do resumo; ser iniciadas com letra maiúscula e separadas entre si por um ponto (.); e finalizadas também por ponto.

2.3.2 Elementos textuais

a) introdução: local em que se delimita o assunto tratado e os objetivos, bem como os demais elementos que situem o tema do artigo;

b) desenvolvimento: parte principal do artigo, contendo a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado. Divide-se em seções e subseções, conforme a NBR 6024. Não se utilizam ponto, hífen, travessão ou qualquer sinal após o indicativo de seção ou de seu título. Todas as seções devem conter um texto a elas relacionado;

c) conclusão: parte final em que se apresentam as conclusões correspondentes aos objetivos e às hipóteses.

2.3.3 Elemento pós-textual

Referências: todas as referências devem ser alinhadas à margem esquerda e de forma a se identificar, individualmente, cada documento, em espaço simples e separadas entre si por espaço duplo. Usar sempre negrito para destacar os títulos, uniformizando, assim, todas as referências, exceto quando se tratar de obras sem indicação de autoria ou de responsabilidade, cujo elemento de entrada seja o próprio título, já destacado pelo uso de letras maiúsculas na primeira palavra e com a exclusão de artigos (definidos e indefinidos) e palavras monossilábicas iniciando o título.

2.4 Siglas: quando aparecerem pela primeira vez no texto, a forma completa do nome precede a sigla que deve ser colocada entre parênteses.

2.5 Notas de rodapé: o expoente de enumeração da nota deve ficar em evidência; o conteúdo deve ser digitado em fonte tamanho 10 e espaçamento simples entre as linhas. Recomenda-se evitar textos longos nas notas de rodapé.

2.6 Todo destaque que se queira dar a palavras ou expressões deve ser feito com o uso de negrito. As aspas devem ser usadas apenas nas citações que contenham até 3 (três) linhas, no corpo do texto, sem itálico ou negrito, salvo os casos em que o grifo tenha sido do autor referenciado – indicando entre parênteses (grifo do autor) – ou se o autor do artigo quiser dar destaque a alguma palavra ou expressão – indicando entre parênteses (grifo nosso). Citações diretas, com mais de 3 (três) linhas deverão ser feitas em fonte 11, com recuo de 4cm, sem aspas e sem itálico – para grifo vale a mesma norma das citações diretas sem recuo. Todas as referências de citações devem seguir o sistema de referência em nota de rodapé (conforme uso habitual nos textos da área do Direito), assim como devem ser levadas para a lista de Referências no final do artigo.

2.7 As folhas do artigo deverão ser enumeradas, sequencialmente, em algarismo arábico, na parte inferior da página e centralizado.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo constitui-se de duas etapas:

1) seleção formal: analisa a obediência às regras técnicas de publicação, bem como as questões de produção textual (coerência e coesão), regras gramaticais e a consonância com o Novo Acordo Ortográfico, cuja avaliação é de competência da ATE;

2) seleção material: diz respeito à análise do conteúdo, quanto à pertinência e ao interesse do MPRN, e compete ao Conselho Editorial.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os trabalhos que não seguirem as normas deste Edital e da ABNT não serão acatados.

4.2 A seleção dos trabalhos para publicação é de responsabilidade da ATE e do Conselho Editorial.

4.3 O conteúdo dos textos e a exatidão das fontes utilizadas e referências listadas são de inteira responsabilidade de seus autores.

4.4 Os textos devem ser enviados, nos padrões gramaticais da norma culta da língua portuguesa, como também nos padrões de normatização, segundo a ABNT, e devidamente revisados, contudo a ATE do Ceaf/MPRN poderá realizar eventuais adequações de normatização e organizar a padronização das partes do trabalho em função da publicação em sua totalidade.

4.5 Os autores dos trabalhos selecionados serão contatados (via e-mail e/ou telefone) pela ATE para discorrer sobre possíveis adequações, de acordo com as normas da ABNT e/ou demais assuntos que se façam pertinentes.

4.6 A remessa do material implica autorização para que seja publicado, sem que haja qualquer remuneração para o(s) autor(es).

4.7 Fica autorizado, por parte do(s) autor(es), o armazenamento dos dados pessoais encaminhados, por ocasião da submissão de artigos nos termos deste edital, em função da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD nº 13.709/2018).

4.8 Os casos que possam ter sido omissos neste Edital devem ser solucionados pelo Conselho Editorial.

Natal/RN, 17 de março de 2025.

Erickson Girley Barros dos Santos

Coordenador do Ceaf

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 04/2025-PGJ

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária,

Natal/RN, CEP 59.065-555, e o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro,

Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38.

OBJETO: Estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articuladas e

intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro

de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o

aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das

suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (QUATRO) ANOS, tendo início a partir da data de sua

assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Aplicam-se à execução do Acordo as disposições contidas na Lei nº

14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital

PUBLIQUE-SE

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

Assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7180806 do procedimento: 202326520000019202546
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 31c1c7180806

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 7ªPmJPP

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000119/2024-29 - 7ªPmJPP, cujo objeto é apurar a estrutura funcional das Unidades Centrais de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN - Processo no 4525/2023-TC
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 17 de março de 2025.
Fabio de Weimar Thé
7ª Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.23.2017.0000184/2021-74

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção Arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.23.2017.0000184/2021-74, instaurado com o escopo de Acompanhar a execução do Acórdão 252/2017-TCE/RN pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Macau/RN, 13 de março de 2025.
Mac Lennon Lira dos Santos Leite.
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2017.0000006/2021-47

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 13 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção Arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2017.0000006/2021-47, instaurado com o escopo de Objetivo de acompanhar e fiscalizar a existência e o funcionamento efetivo do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, no Município de Galinhos. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Macau/RN, 17 de março de 2025.
Mac Lennon Lira dos Santos Leite.
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

Procedimento Administrativo nº 05.23.2362.0000067/2018-91

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 13 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05.23.2362.0000067/2018-91, instaurado com o escopo de Dejetos de saneamento básico jogados dentro da maré no município de Guamaré/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Macau/RN, 17 de março de 2025.
Mac Lennon Lira dos Santos Leite.
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento Parcial

Inquérito Policial nº 08051645620238205600

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a Promoção Arquivamento Parcial de Inquérito Policial nº 08051645620238205600. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da referida decisão.
Macau/RN, 06 de março de 2025.
Mac Lennon Lira dos Santos Leite.
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas e, CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato

que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;
RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 174/2017 do CNMP.

OBJETO: Educação Especial para acompanhar G. F. D. M. na Escola Estadual Aristófares Fernandes.

Altere-se a classificação deste procedimento.

Publique-se, registre-se e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Oficie-se ao Diretor da Escola Estadual Aristófares Fernandes solicitando, no prazo de 10(dez) dias, manifestação sobre o documento 7185828 e assim, informações se fora efetivamente disponibilizado ao estudante.

ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS

Promotor de Justiça

Documento nº 7198552 do procedimento: 332320070000044202595

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8187d7198552.

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 17/03/2025 às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas e, CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;
RESOLVO converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 174/2017 do CNMP.

OBJETO: Necessidade de ultrassonografia das mamas para K. P. D.de A.

Altere-se a classificação deste procedimento.

Registre-se e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo. Publique-se.

Diante da justificativa apresentada e considerando a urgência do caso, defiro o requerimento de dilação de prazo e assim, prorrogo-o em mais 7(sete) dias. Informe-se o novo prazo à assessoria jurídica do Município.

ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS

Promotor de Justiça

Documento nº 7179478 do procedimento: 332320070000032202531

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2b0a17179478

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 13/03/2025 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS

PORTARIA

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO as constantes contratações temporárias de servidores públicos que ocorrem no município de Santana do Matos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar tais contratações, a fim de verificar a excepcionalidade das mesmas e a necessidade de realização de concurso público, objeto que está inserido na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVO instaurar Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 74/2017 do CNMP.

FATO: Acompanhar o município de Santana do Matos no que diz respeito à contratação excepcional de servidores públicos e a necessidade de realização de concurso público;

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Santana do Matos/RN;

REPRESENTANTE: De ofício;

PROVIDÊNCIAS:

a) Publique-se e informe-se ao CAOPPP;

b) Requisite-se ao Secretário de Administração do município de Santana do Matos que remeta, em vinte dias:

b.1) Cópia de todas as leis e demais atos normativos com previsão acerca do número e atribuições dos cargos públicos no âmbito do município;

b.2) Cópia de todos os contratos temporários de servidores públicos em vigor;

b.3) Informação sobre todos os cargos vagos existentes (contendo número e quais os cargos);

b.4) Informação sobre todos os afastamentos e cessões de servidores (constando números e cargos).

Local e data do sistema.

ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS

Promotor de Justiça

Documento nº 7203152 do procedimento: 322320070000048202504

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6c15b7203152
Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/03/2025 às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN
Telefone(s): 996960350 E-mail: 03PMJ.MOSSORO@MPRN.MP.BR

PORTARIA:º 7147779
Inquérito Civil Nº 04.23.2023.0000023/2025-42
Objeto: Possível caso de poluição sonora causada por marmoraria em Tibau/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, especializada na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigos 67, IV e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e artigo 22 da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte, e, Considerando que o Ministério Público tem o dever de promover a defesa dos direitos difusos, incluindo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto no artigo 225 da Constituição Federal e no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente); Considerando que a proteção ambiental é uma competência comum entre os entes federativos (art. 23, inciso VI, da Constituição Federal); Considerando que a Lei nº 6.938/81, em seu artigo 10, com a redação dada pela Lei Complementar nº 140/2011, determina a obrigatoriedade de licenciamento para atividades que possam causar poluição ou degradação ambiental, nos seguintes termos: “a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental”; Considerando que a licença ambiental é um ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser seguidas pelo empreendedor, seja pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar atividades poluidoras ou que possam causar degradação ambiental (Resolução CONAMA nº 237/97); Considerando que a empresa M R MÁRMORES E GRANITOS LTDA. iniciou o processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente (documento nº 6914739); Considerando que a Lei nº 6.621/94 estabelece normas rigorosas para proteger o bem-estar e a tranquilidade da população do Rio Grande do Norte, regulamentando os níveis máximos de ruído e vibração permitidos em diversas áreas, e proibindo a emissão de sons, ruídos e vibrações acima dos limites estabelecidos para garantir a qualidade de vida da população; Considerando que o Ministério Público recebeu reclamações acerca dos incômodos causados pelo funcionamento da empresa M R MÁRMORES E GRANITOS LTDA., com relação à possível prática de poluição sonora e/ou contravenção de perturbação do sossego, além da ausência de alvará de funcionamento; Resolve, portanto, converter os presentes autos em INQUÉRITO CIVIL, com o intuito de reunir provas adicionais, ouvir testemunhas e demais envolvidos, e, ao final, fundamentar a eventual proposição de medidas judiciais ou extrajudiciais para a resolução da questão identificada. Determino as seguintes diligências: a) A atuação do presente Inquérito Civil, juntamente com os documentos que o acompanham, conforme o procedimento padrão, com o devido registro em livro próprio e no Sistema Eletrônico de Cadastro de Feitos (e-MP). b) A ciência ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMA) para acompanhamento e suporte técnico, caso necessário, conforme o artigo 24 da Resolução nº 12/2018-CPJ. c) A observância do princípio da publicidade dos atos no presente Inquérito Civil, conforme o artigo 29, § 2º, inciso I, da Resolução nº 12/2018-CPJ. d) O cumprimento do Despacho nº 6961644. e) A aplicação do nível de prioridade 5 (marcador azul), conforme disposto na Portaria nº 3025576. Cumpra-se. Comarca de Mossoró/RN, 07 de março de 2025.

Domingos Sávio Brito Bastos Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAÍBA/RN

Notícia de Fato nº 02.23.2279.0000082/2024-78
Objeto: Apurar deficiência dos serviços de saúde no Conjunto Manoel Dias em Macaíba/RN.
PORTARIA nº 7199605

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que, o prazo de prorrogação conferido ao procedimento da Notícia de Fato já expirou, mas os fatos em questão ainda carecem de ulteriores diligências; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018, do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio destinado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º, da Resolução nº 012/2018, do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos; RESOLVO instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos agentes comunitários de saúde no conjunto Manoel Dias, em Macaíba/RN; Destarte, DETERMINO:
1 – Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2o, I, Resolução no 012/2018-CPJ);
2 – Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução no 012/2018-CPJ);
3 – Oficie-se pessoalmente à Secretária de Saúde de Macaíba para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações atualizadas acerca dos fatos e número de agentes comunitários de saúde que realizam atendimento no Conjunto Manoel Dias, encaminhado, para tanto, documentação comprobatória do que for alegado.
Cumpra-se.
Macaíba/RN, 17 de março de 2025.
(assinatura eletrônica)
LARA MAIA TEIXEIRA MORAIS
Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó
Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal; Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; Infância e Juventude.
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Caicó/RN, CEP 59300-000,
E-mail: 03pmj.caico@mprn.mp.br, Fone (84) 99972-2143 / 99649-9417

AVISO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e

6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0805946-56.2024.8.20.5300, instaurado para apurar eventuais reflexos penais que envolvem o fato ocorrido em 09/11/2024, na Rua Tenente Antônio de Medeiros, Centro de São João do Sabugi/RN, ocasião em que CLEBER CLEIDSON FERNANDES DE ARAÚJO foi preso em flagrante, pois estava conduzindo uma motocicleta Honda/CG 125, de cor vermelha, com indícios de adulteração nos sinais de identificação.
Ante o exposto, este Órgão Ministerial, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, promove o ARQUIVAMENTO do presente apuratório.
Caicó/RN.
(assinado eletronicamente aposta ao final)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça designado
(Portaria nº 212/2025)

Documento nº 7186054 do procedimento: 08059465620248205300
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 64f4f7186054.
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/03/2025 às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, CEP: 59140-255 - Parnamirim/RN
Tel. Secretaria: (84) 9 9696-1155 - E-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 7202770

A 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna pública, para os fins previstos no art. 28 do CPP, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0806790-54.2021.8.20.5124, instaurado para apurar o crime de homicídio, tendo como vítima Francisco das Chagas Dantas Júnior, conhecido como “Astronauta”, atingido por disparos de arma de fogo, indo a óbito no hospital, fato ocorrido em 20/11/2018, por volta das 12h00, na Rua Maria Rodrigues de Oliveira, Praia de Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.
À(s) vítima(s) indiretas, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br.
Parnamirim/RN, 18 de março de 2025.
Maria Zélia Henriques Pimentel de Vasconcelos
Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0809098-92.2023.8.20.5124

A 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta nº 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0806179-04.2021.8.20.5124, que visa apurar as circunstancia da morte de Pedro Henrique de Lima, fato ocorrido em 23 de agosto de 2019, às 17h00, no endereço situado à Rua Teófilo Otoni, nº 4600, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.
Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal. Parnamirim/RN, data do sistema.
Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart
Promotora de Justiça

Documento nº 7094683 do procedimento: 08090989220238205124
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e09897094683.
Assinado eletronicamente por MARCOS ADAIR NUNES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 28/02/2025 às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
RUA COMANDANTE DOMINGUES MACHADO, S/N, ESTRELA DO MAR, CEP 59575-000, EXTREMOZ/RN
TELEFONE(S): (84)99972-4377 E-MAIL: PMJ.EXTREMOZ@MPRN.MP.BR

Ref. Procedimento Preparatório nº 03.23.2614.0000177/2024-37
PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 174/2017 – CNMP e n. 012/2018 – CPJ, RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, objetivando a adoção de providências quanto à situação noticiada nos autos, nos termos que seguem:
OBJETO: Averiguar problemas estruturais e administrativos da Creche pró-infância B - Manaim, em Extremoz/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal. Resolução n. 174/2017 – CNMP.
INVESTIGADOS: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado;
b) Proceda-se com as comunicações de estilo;
c) Expeça-se ofício à Direção da Creche Municipal de Manaim para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta relatório atualizado da condição estrutural da unidade, detalhando eventuais problemas nos aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, caixa d'água e necessidade de reparos prediais.
Cumpra-se.
Extremoz/RN, data/hora subscrita.
Rodrigo Martins da Câmara
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/03/2025 às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7201375 do procedimento: 042326140000057202556
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 25b707201375.

RECOMENDAÇÃO

Ref. PP Nº 03.23.2022.0000080/2024-90.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo atuante junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto nos arts. 127, caput, e 129, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96:

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais, difusos, coletivos e individuais indisponíveis, nos termos dos arts. 127, caput da Constituição Federal e do art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Nº 8.625/93;

Considerando que cabe ao Ministério Público expedir recomendações visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nº 75/93 e do art. 80 da Lei Nº 8.625/93;

Considerando a atuação do Ministério Público na defesa da cidadania e dos direitos humanos;

Considerando que, de acordo com o art. 144-A da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte: Art. 144-A. O Sistema Estadual de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre o Estado e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 13, de 2014);

Considerando que, de acordo com o art. 144-A, § 1º, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte: § 1º O Sistema Estadual de Cultura fundamenta-se na política estadual de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios: (...) X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social (Incluído pela Emenda Constitucional nº 13, de 2014);

Considerando que, de acordo com o art. 144-A, § 2º, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte: § 2º Constitui a estrutura do Sistema Estadual de Cultura no Estado: (...) II – conselhos de política cultural;

Considerando que o Conselho Municipal de Cultura - previsto no art. 10, da Lei Municipal Nº 16/2007 e nos arts. 39 a 47 da Lei Complementar Municipal n. 082/2013 - é a instância de participação popular que possibilita a democratização do debate e das deliberações sobre a política cultural do município, potencializando o controle social sobre projetos e programas nela realizados; Considerando que, nos termos do art. 33, inciso II, “a”, c/c art. 38, da LC Municipal Nº 082/2013, o Conselho Municipal de Política Cultural (Conselho Municipal de Cultura) é uma instância de debate, articulação, pactuação e deliberação que integra o Sistema Municipal de Cultura – SMC. Considerando que, por meio da LC Municipal Nº 082/2013, o município de Mossoró aderiu expressamente ao Sistema Nacional de Cultura (art. 1º, §2º), regulamentando o Conselho Municipal de Políticas Culturais (arts. 39 a 47) como um dos órgãos estruturantes de ambos os sistemas; Considerando que o art. 6º, inciso VIII, da LC Municipal Nº 082/2013 dispõe que o Poder Público Municipal deve democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e controle social - o que ocorre precisamente mediante a regular atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais em articulação perene com a Secretaria Municipal de Cultura;

Considerando que o art. 31 da LC Municipal Nº 082/2013 normatiza: Art. 31. O sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município; Considerando que a democratização dos processos decisórios com participação e controle social é um princípio do Sistema Nacional de Cultura adotado expressamente pelo Sistema Municipal de Cultura de Mossoró, de maneira que deve orientar a conduta da Administração Pública Municipal (art. 30, inciso X, da LC Municipal Nº 082/2013), estabelecendo e garantindo, mediante a atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, um processo democrático de participação na gestão das políticas públicas e dos recursos públicos na área cultura;

Considerando que a Lei Federal Nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório de fomento à cultura no âmbito da Administração Pública, em seu art. 37, incisos IV e V, dispõe que os fundos de cultura dos Municípios poderão receber recursos do FNC por meio de transferência fundo a fundo, para fortalecer as políticas públicas de fomento cultural, sem necessidade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres, desde que atendidos, dentre outros requisitos: “IV existência de regras de gestão e controle de recursos que assegurem consonância com as deliberações do conselho de política cultural do ente federativo receptor e com as diretrizes, os objetivos e as metas do seu plano de cultura; V - existência de conselho de política cultural oficialmente instituído, com representação da sociedade civil escolhida por eleição direta e com proporção de membros paritária em relação aos membros do poder público.”

Considerando que os arts. 12, 13 e 14 da Lei Complementar Nº 16/2007 dispõem:

Art. 12 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros.

§1º - As reuniões do Conselho terão caracteres deliberativos, cabendo aos conselheiros a apreciação dos projetos apresentados.

§2º As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito à palavra.

Art. 13 - Qualquer entidade da sociedade civil terá acesso, em todos os níveis, a toda e qualquer documentação referente a projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 14 - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, com direito a apenas uma recondução consecutiva.

Considerando que, de acordo com o art. 47 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC se reunirá ordinariamente cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente quando se fizer necessário, mediante convocação do(a) Presidente, substituto(a) legal, ou requerimento da maioria de seus membros - mas que um regimento não pode restringir direito estabelecido em lei formal, como é o caso da periodicidade mensal das reuniões ordinárias do CMPV estabelecido pelo caput do art. 12 da Lei Municipal n. 16/2007 supramencionado;

Considerando que o art. 47 do referido Regimento Interno dispõe sobre a forma de convocação das pautas de reuniões nos seguinte termos:

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC se reunirá ordinariamente cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente quando se fizer necessário, mediante convocação do(a) Presidente, substituto(a) legal, ou requerimento da maioria de seus membros.

§1º As convocações de pautas das reuniões, serão feitas por escrito, telefone e meios eletrônicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§2º Serão convocados primeiramente os membros titulares, e nos casos de impedimentos, os respectivos suplentes.

§3º Quando um(a) Conselheiro(A) estiver impedido de participar de uma sessão [sic!], a qual foi convocado, deverá comunicar imediatamente a Secretaria Executiva, para que seja convocado o respectivo Suplente.

Considerando que o art. 51 do Regimento Interno dispõe sobre a lavratura de atas de reuniões e seus requisitos nos seguintes termos:

Art. 51. As atas das sessões serão lavradas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) e enviadas, por meio eletrônico, aos membros do Conselho para apreciação e, sendo aprovada, o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) Executivo rubricarão pra validação.

RECOMENDA

A) ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Cultura que:

I – Abstenham-se de tomar decisões relativas ao Setor Cultural no município, inclusive em se tratando do Mossoró Cidade Junina, sem que tenha havido prévia discussão e deliberação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, após reunião ordinária ou extraordinária, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 082/2013, da Lei Municipal n. 16/2007 e do Regimento Interno do CMPC

B) ao Prefeito Municipal, à Secretária Municipal de Cultura e ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró que tomem todas as providências, no âmbito de suas atribuições específicas, à fim de que:

I - seja elaborado calendário mensal de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró para o ano de 2025, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n. 16/2007;

II - seja providenciada, relativamente a todas essas reuniões, convocações por escrito ou por meios eletrônicos, com menção expressa à pauta e antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado - de maneira que a Administração Pública possa demonstrar documentalente a satisfação dos requisitos de publicidade, pontualidade e transparência das referidas comunicações;

III - seja garantida a palavra, em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, a todos os membros do referido conselho, bem como aos interessados dos diversos setores culturais que se façam presentes e assim o requeiram;

IV - haja vista a natureza aberta, pública e participativa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, que seja providenciado registro integral de tais reuniões em vídeo, para que se possa aferir se todas as discussões e decisões foram efetivamente consignadas na ata respectiva, em caso de reclamação suscitada por qualquer membro do aludido conselho;

V - sejam lavradas atas, pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), de todas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, conforme o art. 51 do Regimento Interno do CMPC;

VI - sejam enviadas, por meio eletrônico, a todos os membros do CMPC, as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias para apreciação em prazo razoável e, sendo aprovada, a(o) Presidente e a(o) Secretário(a) Executivo para rubrica e validação, nos termos do art. 51 do Regimento Interno do CMPC;

VII - sejam mantidas doravante todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, tão logo sejam aprovadas, em arquivo eletrônico próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró, especificamente no espaço da Secretaria Municipal de Cultura, à fim de que possam ser consultadas por qualquer cidadão.

Assinala, desde já, que a inobservância da presente recomendação implicará na adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, devendo ser encaminhadas à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró as informações pertinentes à adoção das medidas administrativas para o seu pleno atendimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta recomendação. Publique-se no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se, por ofício, cópia autêntica do presente ato diretamente aos destinatários.

Encaminhe-se para veiculação no Portal da Transparência do MPRN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 056/2016-PGJ/RN.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, Datado e assinado digitalmente.

ANA ARAÚJO XIMENES

Promotora de Justiça

Documento nº 7189318 do procedimento: 032320220000080202490

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d61337189318

Assinado eletronicamente por ANA ARAUJO XIMENES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/03/2025 às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO (nº ao final do documento) - Inquérito Civil nº 04.23.2055.0000121/2023-26

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, nos termos do art. 31, §1º, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2055.0000121/2023-26, instaurada com o objetivo de “apurar a regularidade do Mercadinho Bonzinho que estaria funcionando sem alvará.”

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça em Substituição

Documento nº 7192725 do procedimento: 042320550000121202326

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 57c317192725

Assinado eletronicamente por RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/03/2025 às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-00, Ceará-Mirim/RN

Telefone(s): 84-99940523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO: 7196751

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento extrajudicial que se segue:

1) Inquérito Civil: 04.23.2055.0000105/2022-73 – Objeto: Apurar a publicidade enganosa e a venda casada pela Ótica Exclusiva localizada na rua Dr. Manoel Varela, 520, Centro, Ceará-Mirim e pelo profissional optometrista Diego Carvalho.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data de apreciação do presente arquivamento, para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, 17/03/2025.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça em

substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-00, Ceará-Mirim/RN

Telefone(s): 84-99940523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO: 7193623

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial Nº 0805114-35.2024.8.20.5102.

Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, a ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, (Documento datado eletronicamente).

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça em

substituição legal

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340
Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0801767-45.2025.8.20.5106, no qual figura como vítima LUIZ LUCAS NETO SEGUNDO, nos seguintes termos: “Isto posto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso, o que não impede sua reabertura, caso surjam novas provas aptas a autorizar a continuidade da investigação” E, oportunamente, esclarece que, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, na hipótese de discordância, o(a) representante da vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Armando Lúcio Ribeiro

Promotor de Justiça

[Assinado eletronicamente por ARMANDO LUCIO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/01/2025 às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 012/2025

Inquérito Policial Militar n.º 0921430-17.2022.8.20.5001

Interessado(s): STENIO LINK FREIRE BASTOSA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 69ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) STENIO LINK FREIRE BASTOSA consta como vítima.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 17 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)

YVELLISE NERY DA COSTA

Promotora de Justiça (em substituição legal)

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 17/03/2025 às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7198850 do procedimento: 09214301720228205001

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a171a7198850

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 013/2025

Inquérito Policial Militar n.º 0819625-50.2024.8.20.5001

Interessado(s): MICAEL PLINCE GOMES DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 69ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) MICAEL PLINCE GOMES DOS SANTOS consta como vítima.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 17 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)

YVELLISE NERY DA COSTA

Promotora de Justiça (em substituição legal)

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 17/03/2025 às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7198891 do procedimento: 08196255020248205001

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c78e27198891.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 7138216

Procedimento nº 31.23.2109.0000140/2024-84

Objeto: Acompanhar o abastecimento de psicotrópicos na rede de saúde de Natal no período de 2024-2026.

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Natal, Dr. Geraldo Pinho

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, e no art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96 e, ainda,

Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

Considerando a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea;

Considerando a conveniência institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da justiça; Considerando que a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como a Lei Orgânica da Saúde, regulamenta o fornecimento de medicamentos psicotrópicos pelo SUS e que esses medicamentos são prescritos em receituário de controle especial, conforme regulamentado pela Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998;

Considerando que grande parte das demandas de saúde mental é atendida no âmbito das unidades de urgência e especializadas, que a rede de cuidados deve garantir, competindo à Secretaria Municipal de Saúde de Natal manter o fornecimento para o tratamento dos agravos psíquicos;

Considerando que tramita, nesta Promotoria de Justiça, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas instaurado para acompanhar o abastecimento de psicotrópicos na rede de saúde de Natal no período de 2024-2026;

Considerando que, de acordo com a última informação da SMS/Natal, o percentual de abastecimento de medicamentos psicotrópicos é atualmente de apenas 38% e que não há uma perspectiva concreta para o reabastecimento da Rede;

Considerando que os seguintes medicamentos encontram-se com estoque zerado:

ÁCIDO VALPROICO 500 MG DRG

ESCETAMINA (DEXTRCETAMINA 50MG/ML) AMP

BIPERIDENO COM-2 mg COMPRIMIDO

BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO

CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO

CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO

CARBONATO DE LÍTIO COM-300MG COMPRIMIDO

CLONAZEPAM COM-2MG COMPRIMIDO

CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO

CLORPROMAZINA 4% (40MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL FR

CLORPROMAZINA 5 MG/ML 10ML AMP

CLORPROMAZINA COM-100MG COMPRIMIDO

DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML AMP

DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO

DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO

ESCITALOPRAM COM-10MG COMPRIMIDO

ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP

FENITOÍNA COM-100MG COMPRIMIDO

FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML AMP

FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL FR

FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML AMP

FENTANILA 0,05 MG/ML 2ML AMP

FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP

HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML FR

HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML AMP

LEVOMEPRIMAZINA 4% (40MG/ML) 20 ML FR

METADONA 5 MG COMPRIMIDO

MIDAZOLAM 1 MG/ML 5 ML AMP

MORFINA 0,2 MG/ML 1ML AMP

MORFINA 1 MG/ML 2 ML

MORFINA 10 MG/ML 1ML AMP

OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO

OXCARBAMAZEPINA 6% (60MG/ML) 100 ML FR

PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COM

PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20 ML

RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO

RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML FR

SERTRALINA COM-50MG COMPRIMIDO

TIOPIENTAL SÓDICO 1 G FA

TRAMADOL 100 MG/ML 10ML FR

VENLAFAXINA 75MG COM

Considerando que muitos usuários têm procurado o Parquet para denunciar a falta desses medicamentos, comprometendo a saúde mental dos pacientes, a efetividade do tratamento, a garantia do direito à saúde e a organização da rede de atenção psicossocial;

RECOMENDA à Secretaria Municipal de Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias:

a) Adote medidas urgentes para garantir o reabastecimento dos medicamentos psicotrópicos atualmente em falta, assegurando a continuidade dos tratamentos dos pacientes da rede pública de saúde;

b) Apresente um plano detalhado com cronograma e estratégias para garantir o fornecimento regular e contínuo desses medicamentos, evitando novas situações de desabastecimento;

c) Adote providências administrativas e orçamentárias para aquisição emergencial dos medicamentos psicotrópicos em falta, priorizando os que estão com estoque zerado, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

Desde já adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas cabíveis, devendo ser encaminhada a esta 48ª Promotoria de Justiça informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o seu pleno atendimento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao destinatário, mediante ofício.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência.

Comunique-se ao CAOP/SAÚDE, por meio eletrônico.

Cumpra-se.

Natal/RN, 08 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

Kalina Correia Filgueira

48ª Promotora de Justiça de Natal

Documento nº 7138216 do procedimento: 312321090000140202484

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3b69c7138216.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 12/03/2025 às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Aviso de Arquivamento – Inquérito Policial nº 0105184-22.2019.8.20.0106

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica aos Senhores Danilo Álvares Dias e Wagner Lotti (interessados), a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0105184-22.2019.8.20.0106.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Micaele Fortes Caddah

Promotora de Justiça

Documento nº 6741552 do procedimento: 01051842220198200106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a0edf6741552.

Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/12/2024 às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Aviso nº 7189683

Procedimento: 042321730000205202459

O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil 04.23.2173.0000205/2024-59, instaurado para averiguar a previsão legislativa de eleições sucessivas ilimitadas na Câmara Municipal de Serra Caiada, em desrespeito à ADPF 959/BA, onde foi permitido apenas uma recondução sucessiva ao mesmo cargo da Mesa Diretora.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Tangará/RN, 17 de março de 2025.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 011/2025

Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0835087-47.2024.8.20.5001

Investigado: Josenildo das Flores Martins

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) Sr(a) Josenildo das Flores Martins, consta como investigado.

Natal, 14 de março de 2025.

Yvellise Nery da Costa

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN

Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:

Processo: Inquérito Policial nº 08002867320258205162.

Partes do processo: 23ª Delegacia de Polícia Civil Extremoz/RN, LOUIZE RAKEL MIRANDA DA SILVA PONTES, Ministério Público do Rio Grande do Norte, RUTENILTON SANTOS PONTES, MPRN - 2ª Promotoria Extremoz, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Extremoz/RN, 18 de Março de 2025.

Marília Regina Soares Cunha Fernandes

Promotora de Justiça

Documento nº 7202804 do procedimento: 08002867320258205162

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 78b9b7202804.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 33.23.2184.0000056/2025-26.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ultimar a averiguação iniciada por meio da Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000210/2024-84, que tem por objeto averiguar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por Terezinha Maria de Jesus e seu filho, Francisco Paulo Cavalcante;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos.

Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos. Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar a situação inicialmente citada.

A título de diligências, determino:

1. Reitere-se as providências indicadas em ID 6778321 (NF nº 02.23.2184.0000210/2024-84), solicitando resposta do CREAS em até 10 (dez) dias;

2. Publique-se no DOE a presente portaria, encaminhando cópia, por e-mail, ao CAOP respectivo.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de março de 2025.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 33.23.2184.0000057/2025-96.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ultimar a averiguação iniciada por meio da Notícia de Fato nº 002.23.2184.0000206/2024-95, que tem por objeto apurar suposta situação de maus-tratos envolvendo o Sr. Pedro Galdino Chaves (59 anos), residente na Vila Cachoeira, São Miguel/RN; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos.

Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos.

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar a situação inicialmente citada.

A título de diligências, determino:

1. Reitere-se o ofício cuja resposta se encontra pendente, devendo o expediente ser entregue apenas ao respectivo destinatário;

2. Notifique-se o noticiante, Sr. Francisco Alvai de Lima, para comparecer na sede desta PmJ e informar nome, endereço e número de telefone de parentes do Sr. Pedro Galdino Chaves com potencial interesse em prestar-lhe ampla assistência;

3. Notifique-se a Sra. Socorro Galdino Chaves para comparecer na secretaria ministerial e prestar informações à luz do quanto exposto pelo CREAS no último relatório anexado aos autos da NF 002.23.2184.0000206/2024-95;

4. Publique-se no DOE a presente portaria, encaminhando cópia, por e-mail, ao CAOP respectivo.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de março de 2025.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO – Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000050/2025-36.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal e no art. 201, VIII, c/c §5º, c, da Lei 8.069/90, vem, pelo presente, e

CONSIDERANDO o teor do Enunciado nº 001/2015-CGMP: “Não configura infração disciplinar a expedição de requisições, notificações ou recomendações em Notícia de Fato para formação de juízo de valor e atendimento célere e eficiente ao interesse público”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) –, o Conselho Tutelar “é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”; CONSIDERANDO, que, segundo previsto no art. 1341, do ECA, cabe à Lei Municipal disciplinar o local, o dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), art. 19, o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal ou Distrital que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, cabendo à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros;

CONSIDERANDO que, apesar de o referido diploma não ter força de lei em sentido estrito, ele tem relevante força normativa, na medida em que o Conanda tem como primeira atribuição a de elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (art. 2º, I, da Lei 8.242/91)2, contexto em que está inserido o regular funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o exercício da competência legislativa dos municípios, ainda que em assuntos de interesse local, deve estar em conformidade com as normas federais e estaduais correlatas, conforme disposto no art. 30, I e II3 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 02/2005, do município de Coronel João Pessoa/RN, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e, em seu art. 30 dispõe, in verbis: “Art. 30. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso: I - das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira; II - fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão; III - Para este regime de plantão, o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra; IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.”;

CONSIDERANDO que, em 06/01/2025, o Município de Coronel João Pessoa/RN publicou Decreto Municipal nº 212/2025, o qual dispõe sobre o horário excepcional no expediente do serviço público da administração pública da municipalidade;

CONSIDERANDO que consta no art. 1º do citado Decreto, a diminuição, provisória e excepcional, do horário de trabalho diário e semanal dos órgãos da Administração Pública Municipal, in verbis: “Art. 1º - Fica decretado provisoriamente e em caráter excepcional, adotado o horário de trabalho de seis (6) horas diárias das 07:00 às 13:00 horas em período único e corrido de trinta (30) horas semanais aos órgãos da Administração Pública Municipal.”; CONSIDERANDO que o princípio da legalidade (art. 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988) exprime regra há muito conhecida que disciplina a impossibilidade de o decreto e a resolução, enquanto ato normativo infralegal, porquanto hierarquicamente inferior ao estatuto normativo de que trata, suplantarem os limites já delineados pelo legislador, devendo se restringir a auxiliar o correto atendimento à norma legal.

CONSIDERANDO que “É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas” (art. 22 da Resolução nº 231/22 do Conanda);

CONSIDERANDO, portanto, que os atendimentos emergenciais devido às crianças e adolescentes em situação de risco e em caráter emergencial não são unicamente de atribuição do Conselho Tutelar, sendo importante que o órgão possa contar com os serviços públicos essenciais da rede local de proteção para acionar nas situações de emergência a que for chamado a atuar, notadamente nas áreas de segurança pública, assistência social e saúde; CONSIDERANDO que duas das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente são: a municipalização do atendimento e a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (ECA, art. 88, I e VI);

RESOLVE RECOMENDAR

a) ao Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, que, diante da incompatibilidade acima narrada, referente ao teor do Decreto Municipal nº 212/2025, que diminui o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e as determinações previstas na Lei Municipal nº 02/2005, se abstenha de seguir o referido decreto, devendo continuar observando o horário e demais determinações já previstas na Lei Municipal nº 02/2005, ou seja, o teor do art. 30;

b) À Exma. Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, que, com relação aos demais serviços de integram o sistema de garantia aos direitos da criança e do adolescente, notadamente aqueles que atendem demandas emergenciais, como a saúde e a assistência social, que adote providências para sanar a lacuna do Decreto Municipal nº 212/2025, de modo que estabeleça de que modo o Conselho Tutelar e, eventualmente, a população poderão acessar as políticas públicas para atender situações graves e urgentes que surjam fora do expediente das 07h às 13h ou em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para o envio de resposta sobre o atendimento ou não da presente recomendação. Em caso, porém, de não atendimento, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cessar a ilegalidade.

Com o objetivo de implementar o controle social, determino que seja amplamente divulgado nos meios de comunicação institucional e local o inteiro teor da presente recomendação.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para viabilizar a publicação no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais oficiais do MPRN (via Assessoria de Imprensa).

A intimação dos destinatários deve ser pessoal.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP-IJF.

São Miguel/RN, 13 de março de 2025.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 7207158 – 6ª PmJM

Documento nº 7207158 do procedimento: 01062720320168200106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 22f457207158.

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr. ÍTALO MOREIRA MARTINS, titular da 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0106272-03.2016.8.20.0106. Notificada: Simone da Silva Gomes (esposa da vítima); nos seguintes termos: “Portanto, não há justa causa para a persecução penal em juízo e nem se vislumbra nenhuma diligência capaz de acrescentar conteúdo relevante à investigação. Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fundamento no art. 395, inciso III, e art. 28, ambos do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva.”, para que, querendo, no prazo de 30 dias da publicação do presente aviso, submeta a promoção de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

ÍTALO MOREIRA MARTINS

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 18/03/2025 às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO 7207332 – 9ª PmJm

Documento nº 7207332 do procedimento: 08273437420248205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c651a7207332.

DE ORDEM da Senhora Promotora de Justiça, Dra. KARINE DE MEDEIROS CRISPIM, titular da 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0827343-74.2024.8.20.5106. Notificada: Maria de Lourdes Oliveira Diniz (investigada); nos seguintes termos: “Inexiste, assim, justa causa para o ajuizamento da ação penal, de modo que o procedimento investigatório deve ser arquivado. Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL promove o ARQUIVAMENTO dos presentes autos quanto ao crime de vias de fato, o que faz com fulcro no art. 395, III, do Código de Processo Penal, sem prejuízo do disposto no art. 18, do mesmo diploma legal.”, para conhecimento, conforme disposto no art. 28, do CPP

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

KARINE DE MEDEIROS CRISPIM

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 18/03/2025 às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA nº 7147104/2025/3ªPmJCM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar denúncia anônima de que a Câmara Municipal de Pureza efetivou todos os agentes de saúde daquele município sem concurso público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, incisos III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; art. 20 da resolução nº 12/2018, art. 37 da Constituição Federal, Lei 9.353/2010 e Lei Complementar 122/1994, art. 10, XII da Lei 8429/92.

REPRESENTANTE: anônimo.

INVESTIGADO(a): Câmara Municipal de Pureza.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;

II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

III) Encaminhe-se cópia deste procedimento à Prefeitura de Pureza/RN, concedendo o prazo de 30 dias para responder o ofício de id. 6989502.

Inclua-se no registro de controle desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, datado digitalmente.

Izabel Cristina Pinheiro

Promotora de Justiça

Documento nº 7147104 do procedimento: 04232056000033202553

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6ab6b7147104.

Assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 07/03/2025 às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN

Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN

CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337

E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 32.23.2051.0000062/2025-33

PORTARIA nº 7203638

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, resolve instaurar Procedimento Administrativo, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000181/2024-49, nos termos que se seguem: OBJETO: Averiguar regularidade na prestação de contas dos anos de 2022 e 2023 da FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA FUNDAMENTO: Código Civil Brasileiro DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 Registre-se o presente feito como Procedimento Administrativo em sistema próprio; 2 Aguarde-se o encaminhamento da perícia contábil. Após o decurso do prazo, voltem conclusos, com ou sem resposta. Proceda-se ao acompanhamento manual do prazo. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema

LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ

Promotora de Justiça

Documento nº 7203638 do procedimento: 322320510000062202533

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 39e3f7203638.

Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 18/03/2025 às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 263/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996.

RESOLVE designar o servidor do MPRN, ocupante do cargo de Técnico do MPE, para exercício de suas funções de acordo com o quadro a seguir:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	Vigência	NAV
THALES MENEZES DE FARIAS	204.268-1	Núcleo de Apoio Volante I - Natal	Secretaria Administrativa 1,2,3,4 - PmJ Macaíba	A partir de 03/02/2025 até ulterior deliberação	I

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de março de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 264/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024, RESOLVE designar o Bel. JOÃO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE, matrícula nº 157.204-0, 25º Promotor de Justiça de Natal, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 48º Promotor de Justiça de Natal, no período de 31/03 a 15/04/2025, durante o afastamento da titular, a Bela. KALINA CORREIA FILGUEIRA, matrícula nº 157.880-4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de março de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 265/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 22/06/2024, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	Início	Término
SÉRGIO LUIZ DE SENA	157.199-0	29º PmJ de Natal	62º PmJ de Natal	31/03/2025	04/04/2025
JARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	157.183-4	47º PmJ de Natal	62º PmJ de Natal	05/04/2025	12/05/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de março de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 267/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº. 11423, de 10/03/2025; 12167, de 13/03/2025; 12214, de 13/03/2025; 12324, de 13/03/2025; 12393, de 14/03/2025; 12560, de 15/03/2025.

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, tornando sem efeito, parcialmente, o constante na Portaria nº 247/2025 - PGJ/RN, de 14/03/2025, DOE/RN 15/03/2025, em relação à designação da servidora SIMONE CYNTHIA SILVA DE MENDONÇA, matrícula nº. 199.754-8, Assessora Jurídica Ministerial da 66ª PmJ de Natal, para substituir o Assessora Jurídica Ministerial da 18ª PmJ de Natal, MARIANA EVANGELISTA DE HOLANDA, matrícula nº 200.040-7, no período de 30/03/2025 a 09/04/2025.

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
SIMONE CYNTHIA SILVA DE MENDONÇA	199.754-8	Assessora Jurídica Ministerial/66ª PmJ de Natal	MARIANA EVANGELISTA DE HOLANDA GOMES, matrícula nº 200.040-7, Assessora Jurídica Ministerial, 18ª PmJ de Natal	31/03/2025 e 09/04/2025
EDCARLOS MOISÉS LOPES OLIVEIRA	202.216-8	Assessor Jurídico Ministerial/16ª PmJ de Mossoró	MARINA PAIVA PINTO, matrícula nº 200.285-0, Assessora Jurídica Ministerial, 1ª PmJ de Apodi	17 a 26/03/2025
LIVYA CONCEICAO COSTA DE MEDEIROS PAIVA	199.672-0	Técnica do MPE/Secretaria Correccional - CGMP	IZANETE LAUNE MIRANDA DE ANDRADE, matrícula nº 199.392-5, Chefe do Setor Disciplinar, Setor Disciplinar - CGMP	10 a 17/03/2025
LORENA NOGUEIRA RÊGO	203.533-2	Assessora Jurídica Ministerial/8ª PmJ de Pamamirim	LARISSA KARENNYNE AVELINO CARDOSO, matrícula nº 202.745-3, Assessora Jurídica Ministerial, 9ª PmJ de Pamamirim	22/04/2025 a 01/05/2025
TEREZA D'ÁVILA FERNANDES DE CARVALHO	200.658-8	Assessora Jurídica Ministerial/46ª PmJ de Natal	ANA LÚCIA MADEIRA BIAGIONI, matrícula nº 201.491-2, Assessora Jurídica, 46ª PmJ de Natal	22/04/2025 a 01/05/2025
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE LIMA JUNIOR	199.540-5	Técnico do MPE/Secretaria Cível II - 3,15,17 e 18 PmJs Mossoró	KATIÚSCIA LEANDRO CORREIA, matrícula nº 199.426-3, Chefe de Secretaria II, Secretaria Cível II - 3,15,17 e 18 PmJs Mossoró	17 a 26/03/2025
ROSE ANNY PRAXEDES DE AQUINO	199.428-0	Técnica do MPE/Secretaria Cíveis Não Especializadas e Registro Público 23, 31, 43 e 63 PmJ Natal	AILTON LEANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 199.450-6, Chefe de Secretaria II, Secretaria Cíveis Não Especializadas e Registro Público 23, 31, 43 e 63 PmJ Natal	17/03/2025 a 14/06/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de março de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 271/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar a Bela. KARINY GONÇALVES FONSECA, matrícula nº 200.172-1, Promotora de Justiça Substituta, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Macaíba, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 19/03/2025, na 13ª Vara Criminal, junto à 6ª Promotoria de Justiça de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de março de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 026/2025 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000252/2018-21	60ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; DG Barone Marketing – ME e outro
2	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000045/2018-04	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Madeireira Vale do Pará Ltda.
3	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000115/2018-44	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
4	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000125/2018-14	35ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
5	Inquérito Civil nº 04.23.2168.0000001/2019-31	1ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Santa Cruz
6	Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000017/2022-33	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
7	Inquérito Civil nº 04.23.2055.0000105/2022-73	2ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e J Erimar da C Simplicio ME
8	Inquérito Civil nº 04.23.2616.0000057/2023-32	1ª PmJ de Canguaretama	Ministério Público Estadual; e Município de Baía Formosa
9	Inquérito Civil nº 04.23.2183.0000048/2023-77	PmJ de Portalegre	Ministério Público Estadual; e Município de Taboleiro Grande
10	Inquérito Civil nº 04.23.2020.0000063/2023-80	PmJ de São Bento do Norte	Ministério Público Estadual
11	Inquérito Civil nº 04.23.2055.0000121/2023-26	2ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Nabout Alves da Costa
12	Inquérito Civil nº 04.23.1995.0000153/2024-59	PmJ de Acari	Ministério Público Estadual; e Município de Acari
13	Inquérito Civil nº 04.23.2048.0000078/2024-28	PmJ de Ipanguaçu	Ministério Público Estadual; Município de Ipanguaçu e outro
14	Inquérito Civil nº 04.23.2173.0000205/2024-59	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Serra Caiada
15	Inquérito Civil nº 04.23.2027.0000092/2024-62	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Serra do Mel
16	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000130/2024-56	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Rassiara Ribeiro Martins Souza
17	Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000209/2024-48	69ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
18	Inquérito Civil nº 04.23.2616.0000188/2024-81	1ª PmJ de Canguaretama	Ministério Público Estadual; e José Nivaldo de Melo Cavalcanti

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz





SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS





DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

PORTARIA nº 03/2025 – NUTEC

Natal, 18 de março de 2025.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 07 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
07/04 a 11/04	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
14/04 a 18/04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal
21/04 a 25/04	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
28/04 a 02/05	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal

NATÉRCIA PROTÁSIO DE LIMA

Defensora Pública do Estado
Coordenação do NUTEC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – DPE/RN -SRP - (90005/2025-Comprasnet)

PROCESSO Nº 06410002.000106/2025-12

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024-GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME/EPP, com vistas à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de café em pó a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a ser realizado no dia 31 de março de 2025, às 09h00 (horário oficial de Brasília). Local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 18 de março de 2025.

Suelene Bezerra Barbosa

Coordenadora de Licitações/Pregoeira - DPE/RN

Subdefensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 15/2025 - SDPGE, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente na Ação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), nos dias 25, 26 e 27 de março do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 1 (uma) vaga para cada dia de atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado na Ação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), nos dias 25, 26 e 27 de março do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 20 de março de 2025, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente na ação, especificando o dia de interesse.

Art. 3º. A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em núcleos mais próximos ao local onde as atividades serão desenvolvidas, de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Se o quantitativo de inscritos ultrapassar as vagas constantes no presente edital, far-se-á sorteio para a escolha dos participantes, no gabinete da Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do art. 2º, inciso III, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 360/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do e-mail encaminhado pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Víctima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM, informando sobre o cancelamento da aula do curso “Defensoras Populares” no dia 8 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR parcialmente a Portaria nº 95/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2025, edição nº 15.840, no sentido de excluir a designação da Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, e da Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para participarem como palestrantes e organizadoras do curso “Defensoras Populares”, no auditório do Parque da Cidade, em Natal/RN, das 9h às 13h, no dia 8 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 363/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do e-mail encaminhado pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Víctima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH e a Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Víctima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, para participarem como palestrantes e organizadoras do curso Defensoras Populares, no auditório do Parque da Cidade, em Natal/RN, das 9h às 13h, nos dias 8 e 15 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 8 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 369/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPGE, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - 13ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN, regida pelo Edital nº 01/2023 – DPE Natal/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.448, em 17 de junho de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
7º	LUANA BEZERRA PAIVA DE LIMA

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 370/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no **V T E S T E S E L E T I V O** PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;

- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE BARAÚNA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	JOÃO VICTOR MANCIO DE LIMA

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	ISADORA SOUZA ARAÚJO

NÚCLEO DE IPANGUAÇÚ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA JUNIOR

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Natal é o 3º destino
mais procurado do Brasil
para férias de verão
de 2023

visite
RIO GRANDE DO NORTE

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CHRISTIAN FRASCAROLI EL CHAYEB, CPF: 229.336.058-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para o CONDOMÍNIO HABITACIONAL, localizado na Rua da Mata, s/n – Pipa – Tibau do Sul/RN.
CHRISTIAN FRASCAROLI EL CHAYEB
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

49.634.451 ALLINE COSTA BRITO, CNPJ: 49.634.451/0001-70, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Regularização de Operação (LRO), para Fabricação e comercialização de adubos orgânicos, localizado na Rua Paraíso do Pium, s/n, Pium, Nisia Floresta/RN.
ALLINE COSTA BRITO
CNPJ: 49.634.451/0001-70

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PAULO GOMES DE LIMA JUNIOR 08439467419, CNPJ: 18.423.119/0001-32, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Simplificada (LS), para Serviço de lavagem e troca de óleo de veículos, localizado na Praça Doutor Luiz Amâncio Ramalho, nº 77, Centro, Passa e Fica/RN.
PAULO GOMES DE LIMA JUNIOR
CNPJ: 18.423.119/0001-32

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MARKANTONIO MOURA RAMOS, CNPJ: 31.619.112/0001-59, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para uma **Fábrica de massas alimentícias e produtos de pastelaria, com 238,00 m² de área construída**, localizada na **Rua Felipe Guerra, Nº 400, Centro - Caicó/RN.**
MARKANTONIO MOURA RAMOS

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MARKANTONIO MOURA RAMOS, CNPJ: 31.619.112/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 2020-155364/TEC/LRO-0192, com prazo de validade até 15/03/2027, em favor de uma **Fábrica de massas alimentícias e produtos de pastelaria, com 238,00 m² de área construída**, localizada na **Rua Felipe Guerra, 400, Centro - Caicó/RN.**
MARKANTONIO MOURA RAMOS

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

PAULO GOMES DE LIMA JUNIOR 08439467419, CNPJ: 18.423.119/0001-32, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, com validade até 19/07/2025, para **Serviço de lavagem e troca de óleo de veículos**, localizado na Praça Doutor Luiz Amâncio Ramalho, nº 77, Centro, Passa e Fica/RN.
PAULO GOMES DE LIMA JUNIOR
CNPJ: 18.423.119/0001-32

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO 30 DE SETEMBRO PETROLEO E GAS LTDA - inscrito sobre CNPJ: 54.893.746/0001-09, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de nº 2019-135085/TEC/LO-0134, com validade até 31/07/2026, para uma Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos e Gás Natural Veicular- GNV, com capacidade total de armazenamento de 75,00 m³ e 26.00 Lts, localizado na Avenida Francisco Mota 1778 Rodovia BR110 – KM06 – Bairro Pintos – Mossoró – RN. - José Mendes Filho - Sócio Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO DE COMBUSTIVEL BOA VISTA LTDA - inscrito sobre CNPJ: 04.077.134/0001-61, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação, para um Transporte de Cargas Perigosas, com capacidade total de transporte de 15,90 Toneladas, localizado na Rua Rui Mariz 1259 – Boa Passagem - Caicó – RN - GEOVÂNIA DUTRA DE ARAUJO - Sócio Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

F RAMOS ALVES EIRELI - inscrito sobre CNPJ: 33.737.014/0001-41, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação, para um Transporte de Cargas Perigosas, com capacidade total de transporte de 16,12 Toneladas, localizado na Rua Joaquim Gregório 662 – Penedo - Caicó - RN
FRANCISCO RAMOS ALVES - Sócio Proprietário

RAROS AGRO INDÚSTRIA DE PRODUTOS AROMÁTICOS S/A

CNPJ Nº 48.606.891/0001-50 / NIRE Nº 24.300.001.517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores sócios da RAROS AGRO-INDÚSTRIA DE PRODUTOS AROMÁTICOS S.A. sociedade anônima, com sede na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, na BR 304, km 302, Centro Industrial Avançado, CEP 59.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.606.891/0001-50 (“Companhia”), nos termos do art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Artigo 24º do Estatuto Social da Sociedade, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 15 horas do dia 26 de março de 2025, no Edifício Arnaldo Gaspar Corporativo, na Rua Jundiá, nº 330, pavimento triplex 19, 20 e 21, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120, a fim de deliberar sobre: (i) o cancelamento do registro da Companhia como sociedade beneficiária de recursos oriundos de incentivos fiscais (“Companhia Incentivada”), nos termos da Resolução CVM nº 10, de 3 de novembro de 2020, conforme alterada (“Resolução CVM 10”), e da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia; (ii) o pedido de registro simplificado perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para posterior cancelamento, nos termos do Artigo 2º, §5º, da Resolução CVM 10; (iii) a realização de oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia em circulação no mercado e de titularidade de seus acionistas não controladores (“OPA”), nos termos da Resolução CVM 10, em decorrência do cancelamento de seu registro, caso aprovado os itens (i) e (ii) acima; (iv) a dispensa do laudo de avaliação para definição do valor de aquisição das Ações em Circulação, em razão da OPA a ser realizada, posto que o preço de aquisição da OPA será calculado considerando o valor patrimonial da ação, nos termos do artigo 20, Inciso I, da Resolução CVM 10; (v) a aprovação dos termos e condições estabelecidos no Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações, cuja minuta se encontra anexa à presente ata; e (vi) a aprovação do requerimento, pela Diretoria, de procedimento diferenciado de OPA, em especial quanto à dispensa de realização de leilão e inversão do quórum de aprovação dos Artigos 15, §6º, e 45 da Resolução CVM nº 85 de 31 de março de 2022, sem prejuízo de outros requerimentos de dispensa que a Diretoria entender adequados. Macaíba/RN, 13 de março de 2025. ARNALDO NETO GASPARGAR - CPF: 002.554.674-00 - Presidente do Conselho de Administração.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - LRO

L R PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n 03.470.629/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização e Operação para a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, localizada na Rua Irmã Luiza, nº 415, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP:59592000.
RICARDO MEDEIROS DE SOUZA, EMPRESÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

AVIAO DAS COLUNAS COMERCIO DE FERRO LTDA, CNPJ sob nº 26.065.749/0002-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização e Operação – LRO, para a atividade de Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, localizado no Povoado de Gameleira, nº 29, Gameleira, município de Touros/RN.
Carlos Antonio Alves da Silva - Representante Legal

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MÁRIO JOSÉ ESTABELINI, CPF: 130.320.398-78, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para Estrutura de Lazer e Recreação, localizado na Rua da Mata, 222 – Pipa – Tibau do Sul/RN.
MÁRIO JOSÉ ESTABELINI
Proprietário

CONCESSÃO DE LS – LICENÇA SIMPLIFICADA

Eudes de Gouveia Varela, CPF 330.330.057-72, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS, com prazo de validade até 13/03/2031, em favor do empreendimento de Agricultura-Fruticultura Irrigada em área de 56,06 ha, localizados na Fazenda Nascimento IV, s/n, Distrito de Capela, CEP: 59570-000, Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte.
Eudes de Gouveia Varela
Empreendedor

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOBLE EARTH LTDA, CNPJ: 58.441.987/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação de Licença Simplificada (RLS) com prazo de validade até 31/08/2027 para extração da substância mineral Caulim, em uma área de 6,00 hectares, com volume de extração de 900 m³/mês, localizado no Sítio Boleadeira, Zona Rural do Município de Equador/RN, sob o Processo ANM: 840.265/1993;
Licença Simplificada (LS) com prazo de validade até 10/06/2026 para extração da substância mineral Caulim, em uma área de 4,12 hectares, com volume de extração de 1.000 m³/mês, localizado no Sítio Jacu, Zona Rural do Município de Equador/RN, sob o Processo ANM: 848.166/2021;
Licença de Operação (LO) com prazo de validade até 06/09/2029 para extração das substâncias minerais Granito e Caulim, em uma área de 2,33 hectares, com volume de extração de 1.500 m³/mês, localizado no Sítio Cajueiro, Zona Rural do Município de Equador/RN, sob o Processo ANM: 848.313/2013;
Lillyan Maria Camelo Leal Eulálio,
Diretora

SINDICATO RURAL DE CAMPO GRANDE - Praça João do Vale, 123 – Centro Campo Grande – Rio Grande do Norte - CNPJ 09.394.149/0001-77**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 25 de abril de 2025, no período de 08:00 às 12:00 horas, na sede desta entidade, à Praça João do Vale, 123 – Centro – Nesta cidade de Campo Grande/RN, será realizada Eleição para composição de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, Efetivos e Suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente Edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas, será dirigido a Presidente deste Sindicato, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria desta Entidade funcionará no período destinado ao Registro de Chapas, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral e recebimento de documentação. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Registro de Chapas. O Processo Eleitoral será regido mediante normas estabelecidas no Estatuto deste Sindicato e na legislação pertinente. Campo Grande/RN, 19 de março de 2025. FRANCISCO ANTONIO GURGEL PINTO - Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.473.008/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Alteração (LA) para a extração da substância mineral Xisto, em uma área anteriormente de 1,50 hectares para 13,00 hectares (acréscimo de 11,50 ha), com volume de extração de 1000m³/mês, localizado no Sítio Tuiuí, Zona rural, Município de Santana do Seridó/RN, sob o Processo ANM: 848.109/2023. Kaio Cezzar Camêlo Leal Eulálio, Diretor

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EOLICA PEDRA RAJADA S.A., 21.909.246/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação, com prazo de validade até 13/03/2031, em favor do empreendimento Subestação Coletora/Elevadora Pedra Rajada, localizada na Fazenda Serra Rajada, S/N, Zona Rural do município de Cerro Corá/RN.
Leonardo de Carvalho Machado, Diretor de Operações

TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL

VTX GESTAO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 47.812.818/0001-72, torna público que firmou com o IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte o TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Autorização para Supressão Vegetal (ASV) nº 2024.5.2024.45550, com prazo de validade até 26/12/2025, em favor do empreendimento UFV PAI BASTIÃO II, referente a uma estimativa volumétrica de 70,2092 m³ ou 280,8368 st, com 4,00 hectares, localizada no imóvel Pai Bastião, zona rural do Município de Caicó/RN. Germano Prata Gurgel, Consultor

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - VENTOS DE SÃO CLEOFAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 13.312.545/0001-85 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para o Acesso do Equipamento Anemométrico VA84274 que é uma estrutura capaz de avaliar o potencial eólico de uma região, o acesso fica localizado em dois imóveis denominados Boa Sorte, três imóveis denominados Sítio Recanto, dois imóveis denominados Sítio Cobiçado e dois imóveis denominados Fazenda Cachoeira da Cruz, zona rural de Carnaúba dos Dantas/RN.
Eugênio Pacelli Mendonça Duppin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL (Autorização de Exploração – Uso Alternativo do Solo)

NJK PARTICIPAÇÕES E EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS, CNPJ 47.363.497/0001-76, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da 2024.5.2025.48143 da Autorização e nº do registro Sinafflor 22419593, com prazo de validade até 24/02/2026 e área autorizada de 4,1230 ha, referente a uma estimativa volumétrica de (m3 e 276,8490 st), em favor do empreendimento Usina Fotovoltaica, localizada em São Fernando-RN.
Yara Cristine Lima Soares, Procuradora

Prefeituras e Câmaras Municipais

PEDIDO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASSU, CNPJ 08.294.662/0001-23, estabelecida na Praça Pedro Velho, 107, Centro - Assu/RN, torna público que está requerendo junto ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LRO- Licença de Regularização de Operação, do empreendimento – “UBS-UNIDADE Básica de Saúde”, implantado na Avenida Central, s/n na Comunidade Rural do município de Assu/RN.

Luis Eduardo Pimentel Soares
CPF: 009.634.124-69
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 3 de abril de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2025. Ramon Bezerra Pereira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2025, DESTINADA A ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 14h01min do dia 3 de abril de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2025. Ramon Bezerra Pereira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DI-

X-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 2 de abril de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de março de 2025. Ramon Bezerra Pereira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa “ABERTO”, dia 01/04/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h. Senador Elói de Souza/RN, 17 de março de 2025. JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA - Agente de Contratação de Senador Elói de Souza/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, referente à contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 (PAC 2) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B; localizada na rua do Ipê (Estrada carroçável), bairro Alto do Ipê, município de Taipu/RN, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/04/2025, às 10h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 21/03/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.taipu.rn.gov.br ou no portal do PNCP. Taipu/RN, 18/03/2025.

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. Processo Administrativo Nº 618/2025 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@tours.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/04/2025 às 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 17 de março de 2025.

Girlandio dos Santos Nascimento - Agente de Contratação

#2anos

ESCOLA DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

